



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XIII

Edição nº 152 – 13 de outubro de 2022

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ALDENIZE RUELA XAVIER

Reitora

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Vice-Reitora

WARLIVAN SALVADOR LEITE

Pró-Reitor de Administração (Proad)

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procece)

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)

CAUAN FERREIRA ARAÚJO

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

Chefe do Gabinete da Reitoria

LUENA MITIÉ TAKADA BARROS

Coordenadora de Comunicação

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

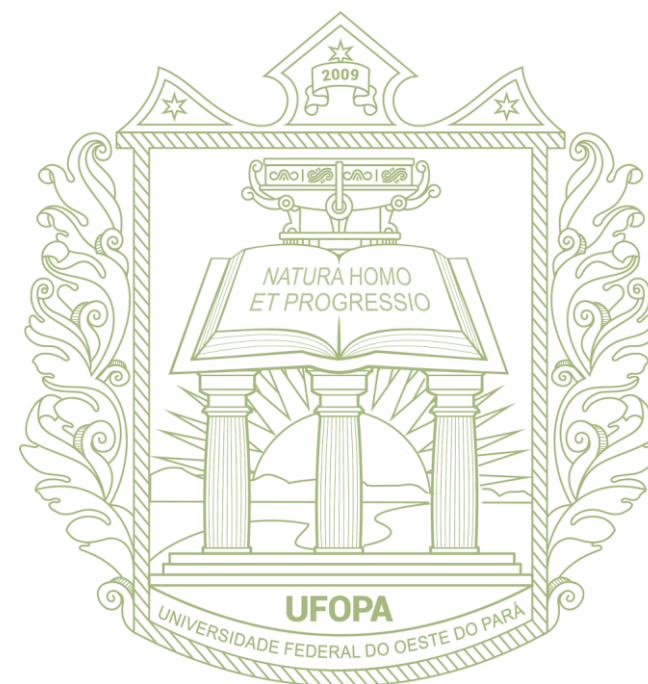
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	10
3.	ATOS DO CONSEPE	23
4.	ATOS DA REITORIA	54
5.	ATOS DA PROAD	58
6.	ATOS DA PROCCE	61
7.	ATOS DA PROEN	63
8.	ATOS DA PROGEP	64
9.	ATOS DA PROPPIT	105
10.	ATOS DO ICTA	105
11.	ATOS DO IEG	106
12.	ATOS DO ISCO	107
13.	ATOS DO CAMPUS ALENQUER	109
14.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS	110
15.	DIÁRIAS E PASSAGENS	113

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÕES

DECISÃO CONSUN Nº 59, DE 18 DE JULHO DE 2022

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97/Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade aos autos do Processo nº 23204.008054/2022-46, proveniente do Gabinete da Reitoria, e

Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

Considerando o Art. 12, inciso V, do Regimento Geral da Ufopa que atribui ao Conselho Universitário – Consun a competência para autorizar o credenciamento, o descredenciamento e o recredenciamento de Fundação de Apoio, bem como aprovar o relatório anual de suas atividades e recursos;

Considerando o relatório favorável emitido pela Câmara de Legislação e Normas, que subsidia a decisão do Consun, no sentido de ratificar o Relatório de Gestão da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa –

Fadesp e aprovar a Avaliação de Desempenho da Fundação no âmbito da Ufopa em 2021;

Considerando os prazos exíguos para apresentação de documentação para continuidade do processo de recredenciamento da Fadesp como fundação de apoio desta Universidade e a ausência de reunião do Consun neste mês de julho de 2022 devido ao recesso acadêmico,

DECIDE, *ad referendum*:

1. RATIFICAR o Relatório de Gestão, exercício 2021, da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp.
2. APROVAR a Avaliação de Desempenho da Fadesp no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa no exercício 2021.
3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 60, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 9 de agosto de 2022, em formato semipresencial, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão Consun nº 56/2022 que aprova *Ad Referendum* o Plano de Concurso Público para

provimento de cargo docente da carreira de Magistério Superior, para área de Ecologia, do Campus Oriximiná.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 61, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 9 de agosto de 2022, em formato semipresencial, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão Consun nº 59/2022 que ratifica *Ad Referendum* o Relatório de Gestão, exercício 2021, da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp e aprova a Avaliação de Desempenho da Fadesp no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa no exercício 2021.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 62, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 08 de junho de 2022, em formato semipresencial, decide:

1. INSTITUIR, com base no Art. 3º, da Resolução Consun nº 296/2022, Comissão Eleitoral de Consulta – CEC, composta com os membros abaixo relacionados, sendo seu presidente eleito entre seus membros, com a finalidade de organizar, coordenar e presidir as etapas do processo de consultas prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas do Campus Santarém, da Universidade Federal do Oeste do Pará:

I – Membros Titulares:

- a) Docente: Marcella Costa Radael;
- b) Docente: Lucinewton Silva Moura;
- c) Técnico: Eric Braga Ferreira;
- d) Técnico: Glemson José Gomes da Silva;
- e) Discente: Aline Lemos de Almeida;
- f) Discente: Thiago Pereira Martins;
- g) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic: Kleison Silveira Paiva.

II – Membros Suplentes:

- a) Docente: Cauan Ferreira Araújo;
- b) Docente: Roberto do Nascimento Paiva;
- c) Técnico: Mary Caroline Santos Ribeiro;
- d) Técnico: João Elbio de Oliveira Aquino Sequeira;
- e) Discente: Robson Jardellys de Souza Maciel;

- f) Discente: Adrielly Correia Pantoja de Sousa;
- g) Ctic: Jonnes Derik Silva Brito.

- 2. A CEC tem o prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração do edital de abertura do processo eleitoral.
- 3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 63, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, decide:

- 1. HOMOLOGAR a Resolução Consun nº 294/2022 que altera *Ad Referendum* a Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, no que tange aos membros representantes de categorias nos Conselhos Universitários, possibilitando reserva de vaga aos representantes dos campi fora da sede.
- 2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 64, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, decide:

- 1. HOMOLOGAR a Resolução Consun nº 295/2022 que aprova *Ad Referendum* o Edital de abertura de Processo Eleitoral para membros representantes de categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Oeste do Pará.
- 2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 65, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do processo nº 23204.008054/2022-46, proveniente do Gabinete da Reitoria e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, decide:

1. APROVAR a renovação da autorização de apoio da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp junto à Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 66, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do processo nº 23204.010224/2022-52, proveniente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, decide:

1. APROVAR a prorrogação da validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2019-2022, aprovado pela Resolução Consun nº 273, de 29 de novembro de 2019, por mais um 1 (um) ano.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 296, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas do Campus Santarém, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010202/2022-92, proveniente da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 9 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas do campus Santarém, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º O presente regimento dispõe sobre as normas para a realização de Consulta Prévia para indicação de candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas do Campus Santarém, da Ufopa.
§ 1º As Unidades Acadêmicas do Campus Santarém são:
I – Instituto de Ciências da Educação – Iced;
II – Instituto de Ciências da Sociedade – ICS;
III – Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef;

IV – Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA;
V – Instituto de Engenharia e Geociências – IEG;
VI – Instituto de Saúde Coletiva – Isco;
VII – Centro de Formação Interdisciplinar – CFI.
§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA

Art. 3º A Comissão Eleitoral de Consulta – CEC será constituída de 6 (seis) membros efetivos sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos em Educação e 2 (dois) discentes, acrescidos de 2 (dois) suplentes de cada categoria, indicados pelo Consun após a aprovação deste Regimento.

Parágrafo único. Fica vedada aos membros da CEC a participação como candidatos aos cargos visados por esta Consulta, participar em campanha e atuar como fiscal de quaisquer chapas.

Art. 4º Compete à CEC:

- I – zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- II – elaborar edital com cronograma da realização das Consultas;
- III – receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem de acordo com este Regimento;
- IV – orientar e acompanhar os possíveis debates entre os candidatos;
- V – deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- VI – apurar e divulgar os resultados das Consultas.
- VII – credenciar os fiscais indicados pelas chapas;
- VIII – publicar as listas dos eleitores aptos a votar, com auxílio do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic, até 10 (dez) dias antes do dia da eleição;
- VIII – totalizar os resultados preliminar e final do processo de consulta, divulgando-os no site da CEC;

IX – exercer o poder disciplinar às chapas, aplicando eventuais sanções em primeira instância;

X – resolver os casos omissos.

§ 1º A CEC, sempre que necessário, poderá solicitar ao Diretor de cada Unidade e à Gestão Superior, auxiliares para a operacionalização de suas atividades, desde que os membros não sejam candidatos ou fiscais dos candidatos.

§ 2º A CEC contará com o apoio técnico de uma equipe do Ctic durante todo o processo.

Art. 5º A CEC extinguir-se-á automaticamente após homologação dos resultados das Consultas pelo Consun.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 6º São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa, lotados ou matriculados nas respectivas Unidades:

I – docentes efetivos, substitutos e visitantes;

II – técnico-administrativos efetivos do quadro da Ufopa;

III – discentes da graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da Ufopa, desde que regularmente matriculados no período letivo vigente;

IV – servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-capacitação e para qualificação profissional.

§ 1º Não estarão aptos a exercer o direito ao voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de assuntos particulares, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, servidores da Ufopa cedidos para outros órgãos e entidades externas, comissionados e trabalhadores terceirizados.

§ 2º Discentes vinculados ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor são eleitores do Iced.

§ 3º Discentes vinculados ao Programa Forma Pará são eleitores das unidades acadêmicas responsáveis pela oferta do curso, exceto os de curso ofertado em campus fora da sede.

Art. 7º Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I – discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II – discente/docente, vota como docente;

III – técnico-administrativo/docente, vota como docente.

Art. 8º A Gestão Superior deverá enviar à CEC, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede o pleito, as listagens dos docentes e técnico-administrativos em Educação lotados de cada Unidade, bem como, dos discentes matriculados.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º Só serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos em conformidade com as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 10. São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades, professores doutores efetivos da carreira do magistério superior que estiverem lotados nas respectivas Unidades e em exercício de suas funções.

Art. 11. Será permitida a todos os candidatos a livre propaganda eleitoral, desde que sejam respeitadas as atividades normais da Unidade e não seja danificado o espaço físico do mesmo.

Art. 12. O número da chapa será atribuído pela ordem de inscrição recebida via e-mail.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A inscrição para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será feita por chapa vinculada, através de requerimento padronizado dirigido ao e-mail institucional da CEC, no período estipulado no calendário eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Parágrafo único. Deve acompanhar o pedido de inscrição da chapa o Plano de Gestão para execução nos quatro anos de mandato, que será o documento norteador para as atividades desenvolvidas e ao término do mandato deve ser apresentado relatório no Conselho da Unidade.

Art. 14. Encerrado o período das inscrições a CEC fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Regimento.

§ 1º Não serão homologadas pela CEC as chapas que não estejam em consonância com este Regimento.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, através de documento protocolado na CEC até 1 (um) dia útil após a divulgação das chapas homologadas, anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A CEC terá mais 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso.

Art. 15. Os candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas deverão se afastar de todas as atividades acadêmicas e administrativas exercidas na Ufopa, durante o período de campanha e votação, sem nenhum prejuízo de suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 16. As Consultas Prévias serão realizadas de acordo com o calendário eleitoral previsto no Edital aprovado pela Comissão Eleitoral de Consulta.

§ 1º Os candidatos deverão credenciar junto à CEC, até 1 (um) dia útil antes do início da Eleição, uma lista de até 3 (três) fiscais para acompanhamento das votações e apuração.

§ 2º É direito do fiscal do candidato fazer constar em Ata qualquer irregularidade por ele detectada ou qualquer protesto contra atos do processo eleitoral de consulta.

§ 3º Fica vedado aos fiscais dos candidatos, qualquer contato com o eleitor, com intenções explícitas de

influenciar seu voto ou apresentar-lhe qualquer propaganda eleitoral.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 17. O processo de eleição será realizado integralmente pelo SIG-Eleição da Ufopa.

§ 1º O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às consultas previstas nesse Regimento.

§ 3º A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 4º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 5º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo.

§ 6º A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 7º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 8º O voto não será obrigatório.

§ 9º O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 10. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral de Consulta pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os

nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 18. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela CEC, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

Art. 19. A votação terá início às 9 (nove) horas e encerra às 21 (vinte e uma) horas.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CEC e observará os seguintes procedimentos:

I – uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
II – contados os votos das consultas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

Art. 21. A soma dos votos de cada categoria contribui com igualdade de peso no resultado eleitoral.

Art. 22. No Mapa de Apuração deverá constar:

I – o número de eleitores;
II – o número de votantes;
III – o número de votos nulos, brancos e válidos;
IV – o número de votos recebidos por chapa;
V – assinatura dos membros da Mesa e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 23. Caberá interposição de recursos em cada uma das fases do processo de consulta, nos prazos definidos em cronograma, de acordo com o Edital do respectivo pleito.

Art. 24. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados tempestivamente, seguindo as orientações da CEC, devidamente preenchidos e assinados, conforme cronograma e modelo disponível no Edital do processo eleitoral, de forma clara, consistente e objetiva.

Parágrafo único. O prazo para interpor recurso será de até 24 (vinte e quatro) horas, observados dias e horários estabelecidos no Edital do processo eleitoral.

Art. 25. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CEC e em segunda e última instância pelo Consun.

CAPÍTULO X DO RESULTADO

Art. 26. O critério de apuração do resultado final do pleito é o da paridade com peso de 1/3 para cada categoria, de acordo com a seguinte fórmula: $P = [(VDoc/UDoc) + (VT/UT) + (VDis/UDis)] / 3$, ressalvando o Art. 29 deste Regimento. Onde:

P = pontos obtidos para determinada chapa

VDoc = votos de docentes

UDoc = número de docentes votantes

VT = votos de técnicos-administrativos

UT = número de técnicos-administrativos votantes

VDis = votos de discentes

UDis = número de discentes votantes

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado o Art. 74 do Regimento Geral.

Art. 27. A CEC divulgará imediatamente os resultados finais da consulta, após concluída a apuração e julgados os recursos.

§ 1º A CEC registrará em Ata – que será assinada por seus membros e fiscais presentes – os resultados apurados, assim como as ocorrências que achar necessárias ou solicitadas pelos fiscais de chapa.

§ 2º A CEC enviará ao Consun o ofício contendo os nomes dos candidatos concorrentes, em ordem decrescente a partir da chapa mais votada, além dos

documentos previstos no Art. 13 e Art. 14 e o Mapa Final de Apuração de acordo com o Art. 22.

CAPÍTULO XI DA NULIDADE DAS CONSULTAS

Art. 28. Será considerada nula a consulta caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores da Unidade.

Art. 29. Será considerada nula a consulta se o número de votos brancos e nulos for superior ao número de votos válidos do candidato mais votado.

Art. 30. No caso de apenas uma chapa inscrita, deverá essa obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os resultados finais devem ser apresentados para homologação no Consun até a primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 32. Os candidatos eleitos serão empossados no primeiro dia do mês subsequente.

Art. 33. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos em primeira instância pela CEC e em última instância pelo Consun.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Conselho Universitário

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSAD Nº 23, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 7 de junho de 2022, decide:

1. APROVAR o início de tratativas administrativas sobre a proposta de doação de imóvel do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra em Rurópolis à Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Administração

DECISÃO CONSAD Nº 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da

Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000864/2022-54, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022, e

Considerando o impacto dos cortes e a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, sendo necessárias medidas para dar continuidade ao planejamento do exercício de 2022;

Considerando que o corte realizado pelo Ministério da Educação – MEC diretamente na Ação 20RK – Funcionamento das Ifes, no Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, referente às “Outras Despesas Correntes” – Custeio, passando o montante, após dois cortes orçamentários neste exercício, para R\$ 2.985.814,00, correspondendo a 7,2% a menos no orçamento da Universidade;

Considerando ainda que a Ufopa não conseguirá absorver esse corte dentro dessa mesma ação e que o MEC flexibilizou para que as Ifes pudessem realizar alterações entre Ações e/ou GND conforme planejamento de absorção de cortes na Instituição via processo de alteração orçamentária no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP.

Decide:

1. APROVAR a alteração de absorção parcial do corte no Plano de Gestão Orçamentário – PGO 2022 de (GND 3): Ação 20RK (Funcionamento das Ifes) no valor de R\$ 2.029.950,65, para:

- a) Ação 20GK (Fomento à Graduação e Pós-graduação): R\$ 16.825,65;
- b) Ação 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior): R\$ 963.125,00;
- c) GND 4 Capital – Ação 8282 (Reestruturação e Expansão das Ifes): R\$ 1.050.000,00.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Administração

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as normas de afastamento dos(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em Educação efetivos no âmbito da Ufopa.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002154/2021-88, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, promulga esta resolução.

Art. 1º Ficam aprovadas as normas de afastamento do(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme as disposições que seguem.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O afastamento concedido ao(à) servidor(a), no país ou no exterior, dar-se-á:

I – com ônus, garantindo-lhe direito a passagens e diárias relativas ao deslocamento, além de vencimentos e vantagens de caráter permanente do cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

II – com ônus limitado, garantindo-lhe direito apenas a vencimentos e vantagens do cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

III – sem ônus, ou seja, sem direitos pecuniários de qualquer espécie, nem mesmo vencimentos e vantagens do cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

CAPÍTULO II DOS AFASTAMENTOS

Art. 3º Os(As) ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação poderão afastar-se de suas funções, assegurados os direitos e vantagens a que fizerem jus, para:

I – realizar curso de pós-graduação stricto sensu em instituições de ensino superior no país;

II – realizar estágio de pós-doutorado em instituições de ensino superior no país;

III – prestar colaboração a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação;

IV – participar de programa de treinamento regularmente instituído;

V – licença para capacitação;

VI – realizar estudo ou missão no exterior.

Seção I

Do afastamento para participação de curso de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado

Art. 4º O(A) servidor(a) poderá, no interesse da Instituição, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar de programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país.

Parágrafo único. Para análise da inviabilidade do cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a) com o curso de pós-graduação, não será analisado apenas as disciplinas cursadas, mas também as atividades de pesquisa, participação em eventos acadêmicos, grupos de pesquisas e outras atividades, que tenham relação com o curso de pós-graduação.

Art. 5º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos ao(às) servidores(as) titulares de cargos efetivos há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 6º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos a servidores(as) titulares de cargos efetivos há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 1º Os(As) servidores(as) beneficiados(as) pelos afastamentos previstos nos artigos 5º e 6º desta Resolução deverão permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 2º Caso o(a) servidor(a) solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 1º deste artigo, deverá ressarcir ao erário, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 3º Caso o(a) servidor(a) não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 2º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do(a) Reitor(a).

§ 4º A concessão do afastamento para participação de cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado está condicionada ao plano de afastamentos da unidade de lotação do(a) servidor(a) e manifestação favorável do(a) dirigente da unidade.

§ 5º Os afastamentos para a realização de cursos de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado só serão autorizados quando o curso for recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

Art. 7º O afastamento relacionado ao programa de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado quando autorizado terá o prazo máximo de:

I – 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

II – 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;

III – 12 (doze) meses para pós-doutorado.

§ 1º Somente poderá ser concedida a prorrogação do afastamento, mediante documentos exigidos no inciso II do artigo 19, desta Resolução, quando o afastamento for concedido em período inferior aos previstos nos incisos do artigo 7º.

§ 2º O prazo total de afastamento, incluída a prorrogação, não poderá ser superior ao período previsto nos incisos do artigo 7º.

Seção II

Da Colaboração a outra Instituição Federal de Ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação

Art. 8º A critério da Administração Pública e mediante um acordo entre instituições, o(a) servidor(a) poderá se afastar para prestar colaboração técnica a outra instituição federal de ensino ou de pesquisa ou ao Ministério da Educação, de forma temporária, visando o desenvolvimento de determinado projeto.

Art. 9º O afastamento ocorrerá com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos.

Art. 10. O afastamento será autorizado pelo(a) Reitor(a) e deverá estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos.

Seção III

Do afastamento para participação em programa de treinamento regularmente instituído

Art. 11. O afastamento de que trata esta seção com duração de até 30 (trinta) dias para cursos/eventos de capacitação profissional poderão ser concedidos pela Progep, observados os seguintes critérios:

I – estar a necessidade de desenvolvimento prevista no plano de afastamentos da unidade;

II – possuir correlação entre a área de conhecimento do evento e o ambiente organizacional em que atua o(a) servidor(a);

III – manifestação favorável do(a) dirigente da unidade.

Parágrafo único. Quando se tratar de afastamento para eventos no exterior, os processos deverão ser autorizados pela unidade do servidor com portaria de concessão do afastamento emitida pelo(a) Reitor(a).

Seção IV

Da Licença para Capacitação

Art. 12. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 90 (noventa) dias, para participar de cursos ou eventos de capacitação profissional que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da Administração Pública.

§ 1º As licenças para capacitação devem estar previstas nos planos de afastamentos da unidade.

§ 2º Para fins de concessão da licença para capacitação, a Progep deverá fazer constar do processo e levar em conta a manifestação favorável do(a) dirigente da unidade sobre a relevância da capacitação pretendida para a instituição e o cumprimento dos requisitos

necessários à concessão, as informações acerca do tempo de efetivo exercício, da existência de períodos de afastamento por licença para tratar de assuntos particulares, períodos de gozo de licença para capacitação ou de afastamentos relacionados no artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 13. Para concessão da licença capacitação, serão verificados os procedimentos previstos em atos normativos que regulamentem a referida licença, no que se refere a carga horária de curso, períodos mínimos e máximos de parcelamento, intervalo mínimo entre os períodos parcelados da licença.

Art. 14. O(A) servidor(a) poderá optar pelo parcelamento dos 90 (noventa) dias de sua licença, sendo que para cada parcela o mesmo deverá solicitar de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias antes do início da licença.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) deverá solicitar em um único processo, os períodos de licença para capacitação, parcelados ou não, referente ao mesmo quinquênio.

Art. 15. O período de gozo poderá iniciar-se até o último dia anterior ao fechamento do quinquênio subsequente.

Art. 16. Os períodos de licença capacitação não são acumuláveis.

Seção V

Do afastamento para estudo ou missão no exterior

Art. 17. Ao(A) servidor(a) poderá ser concedido o afastamento para estudo ou missão no exterior e para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 18. O afastamento do país de servidores(as) civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985:

I – negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser

realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II – missões militares;

III – prestação de serviços diplomáticos;

IV – serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V – intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI – bolsas de estudo para curso de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finalizado a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2º Ao(a) servidor(a) beneficiado(a) pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 19. Os processos de afastamento deverão ser originados na unidade de lotação do(a) servidora(a) interessado(a), mediante formalização de processo administrativo, encaminhado à Progep, constituídos dos seguintes documentos:

I – para os afastamentos dos incisos I e II do artigo 3º (para realizar mestrado, doutorado e pós-doutorado):

a) requerimento do(a) servidor(a);

b) informação sobre a situação funcional do(a) servidora(a), cargo, ambiente organizacional, tempo de serviço;

c) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade;

d) comprovante de aprovação no processo seletivo ou aceitação do(a) servidor(a) para realizar curso de pós-

graduação ou pós-doutorado expedido pela instituição responsável, no qual conste título a ser conferido, tempo de duração e indicação das datas de início e término do curso;

e) comprovação de que o curso é recomendado ou reconhecido pela Capes;

f) termo de Compromisso disponível no sítio institucional da Progep devidamente assinado;

g) cópia do Plano de Afastamentos da unidade.

II – para prorrogação dos afastamentos dos incisos I e II do artigo 3º:

a) requerimento do(a) servidor(a);

b) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade;

c) declaração do(a) professor(a) orientador(a) ou coordenador(a) do curso, justificando a necessidade da prorrogação e informando quanto ao desempenho do(a) servidor(a) e o prazo necessário para a prorrogação;

d) cópia dos relatórios das atividades apresentados ao(a) dirigente da unidade do(a) servidor(a) no decorrer do curso, que deverão constar as ações realizadas, com vistas a atestar a frequência e aproveitamento regular do(a) servidor(a) no curso, devendo ser assinados pelo(a) servidor(a), pelo(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) do programa, com o visto do(a) dirigente da unidade, conforme Anexo I desta Resolução.

III – para os afastamentos do inciso III do artigo 3º (para prestar colaboração à outra instituição ou ao Ministério da Educação):

a) ofício da instituição solicitante;

b) informação sobre a situação funcional do(a) servidor(a), cargo, ambiente organizacional, tempo de serviço;

c) projeto, acordo ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos;

d) anuência do(a) servidor(a) envolvido(a);

e) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade.

IV – para o afastamento do inciso IV do artigo 3º (para treinamento regularmente instituído):

a) requerimento do(a) servidor(a);

b) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade;

c) documento descritivo do evento em que constem as atividades e o período de duração;

d) convite ou convocação ou carta de aceitação ou comprovante de inscrição do evento;

e) cópia do Plano de Afastamentos da unidade;

f) demais documentos para inexigibilidade de licitação, exigidos pela Diretoria de Compras e Serviços, caso haja necessidade de pagamento de inscrição.

V – para o afastamento do inciso V do artigo 3º (para licença capacitação):

a) requerimento do(a) servidor(a);

b) informação sobre a situação funcional do(a) servidor(a), cargo, ambiente organizacional, tempo de serviço;

c) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade;

d) cópia do Plano de Afastamentos da unidade;

e) comprovante de oferta do curso expedido pelo órgão ou entidade responsável pela sua execução ou comprovante de matrícula onde conste período de realização, datas de início e término do curso, carga horária e conteúdo programático do curso;

f) comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação, quando solicitada para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral.

VI – para o afastamento do inciso VI do artigo 3º (missão ou estudo no exterior):

a) requerimento do(a) servidor(a);

b) informação sobre a situação funcional do(a) servidor(a), cargo, ambiente organizacional, tempo de serviço;

c) manifestação favorável do(a) dirigente da unidade;

d) comprovante das situações descritas nos incisos de I a VI do artigo 18;

e) cópia do plano de afastamento da unidade em caso de estudo de pós-graduação stricto sensu no exterior;

f) comprovação de que o curso de pós-graduação stricto sensu a ser cursado em instituição estrangeira está em funcionamento regular;

g) comprovação do recebimento de bolsa de estudo, quando se tratar de estudo no exterior.

§ 1º Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias do(a) servidor(a) investido(a) em função comissionada, o(a) mesmo(a) deverá anexar no processo comprovante de instauração do processo de dispensa da função.

§ 2º O requerimento para preenchimento do(a) servidor(a) estará disponível no sítio institucional da Progep, e o documento com informação sobre a situação funcional do(a) servidor(a), cargo, ambiente organizacional, tempo de serviço, estará disponível no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH do(a) servidor(a).

§ 3º Os processos de requerimento de afastamentos no país deverão ser protocolados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o afastamento.

§ 4º Os afastamentos para o exterior, independentemente do prazo, serão autorizados de acordo com a legislação em vigor, devendo o processo ser formalizado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o afastamento.

CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE AFASTAMENTO DAS UNIDADES

Art. 20. Cada unidade deverá ter um único plano de afastamentos de seus(suas) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em Educação, incluindo todos(as) os(as) servidores(as) das subunidades, caso as unidades sejam constituídas de subunidades, como coordenações e seções.

Parágrafo único. Os(As) servidores(as) em exercício em outra unidade, para o exercício de função comissionada, deverão constar no plano de afastamento de sua unidade de lotação para afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, devendo constar no plano de afastamento da unidade de seu exercício apenas para afastamentos até 30 (trinta) dias.

Art. 21. Para o afastamento do(a) servidor(a), será levado em consideração o número de servidores(as) da unidade ou subunidade a qual o(a) interessado(a) exerce suas atividades laborativas, para fins de verificação pelo(a) dirigente da unidade da redistribuição a outros(as) servidores(as) da unidade ou subunidade das atividades exercidas pelo(a) servidor(a) que requer o afastamento, respeitadas as atribuições de cada cargo efetivo.

Art. 22. O fato do(a) servidor(a) constar no plano de afastamento não é motivo único para eventual deferimento de afastamento, cabendo a(o) dirigente da unidade a conveniência e oportunidade do ato, de forma fundamentada.

Art. 23. Para fins de deferimento do pedido, o(a) dirigente da unidade levará em consideração a existência de outros(as) servidores(as) da unidade ou subunidade em gozo de licença por período superior a três meses, para fins de garantir a continuidade das atividades e não causar prejuízo ao interesse público.

Parágrafo único. O fato de haver servidor(a) licenciado(a) pelo período acima descrito não é fundamento único para se indeferir o afastamento, devendo o(a) dirigente da unidade justificar eventual indeferimento, ou autorizar o afastamento, também de forma fundamentada, justificando o não prejuízo de afastamento do(a) servidor(a) simultaneamente a de outro(a) servidor(a) em gozo de licença, observado o quantitativo de servidores(as) na unidade ou subunidade, e possibilidade de redistribuição das atividades exercidas pelo(a) servidor(a) que requer o afastamento.

Art. 24. O plano de afastamento deverá ser elaborado, discutido e aprovado pelos(as) servidores(as) e dirigente da unidade.

Parágrafo único. Nas unidades acadêmicas e campi fora da sede, após aprovação do plano nos termos do caput deste artigo, o plano será encaminhado ao Conselho da unidade para homologação.

Art. 25. Havendo número de servidores(as) aprovados(as) em processos seletivos aptos a se afastarem, e que o afastamento de todos inviabilize as

atividades do setor, será priorizado, na seguinte ordem, o(a) servidor(a):

I – que não possua mestrado;

II – que não possua doutorado;

III – que ainda não tenha sido afastado para qualificação;

IV – aprovado em curso promovido por instituição em outra cidade;

V – com mais tempo de serviço na Ufopa;

VI – que tenha tido maior nota na última progressão por mérito.

Art. 26. O(A) dirigente máximo(a) da unidade encaminhará o plano à Progep para análise, homologação ou, caso necessário, devolução à unidade para adequações.

Art. 27. O limite máximo de servidores(as) afastados(as) da unidade observará a porcentagem de até 20% (vinte por cento) de servidores(as) que poderão se afastar de forma concomitante, observando-se a garantia da continuidade das atividades, com vistas a não causar prejuízo ao interesse público, cabendo à Progep avaliar e, caso necessário, requerer à unidade a adequação do plano.

§ 1º Caso necessário, a Progep reunirá com o(a) dirigente e um(a) servidor(a) representante da unidade, com vistas a prestar as informações necessárias para adequação do plano de afastamento.

§ 2º Nas unidades com menos de 10 (dez) servidores(as), em que a porcentagem prevista no caput do artigo 27 não resulte em um número inteiro, caberá ao dirigente da unidade se manifestar sobre a possibilidade do afastamento do servidor não causar prejuízo ao setor.

Art. 28. As unidades, a cada 6 (seis) meses, poderão revisar seus planos de afastamentos, com vistas a:

I – incluir novos servidores que chegaram à unidade;

II – remover eventuais servidores(as) que saíram da unidade;

III – adequar, com prioridade, novos períodos de afastamento para servidores(as) gestantes, lactantes e adotantes.

Art. 29. Fica vedada a negativa de afastamento pelo(a) dirigente da unidade sob o argumento de exigir o envio de um(a) novo(a) servidor(a) para o setor, a fim de substituir o(a) servidor(a) que solicita o afastamento.

Art. 30. Fica vedada a atribuição de outra regulamentação pelas unidades aos planos de afastamentos que não as previstas neste capítulo.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 31. Compete ao(a) dirigente da unidade:

I – verificar se foram cumpridos os seguintes requisitos mínimos para solicitação do afastamento de acordo com esta Resolução:

a) vínculo institucional do(a) servidor(a), comprovando o exercício de cargo efetivo e tempo mínimo para o afastamento requerido;

b) previsão do afastamento constante no artigo 3º desta Resolução;

c) adequação da instrução do processo.

II – emitir informações no processo sobre o horário de trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) e sobre a possibilidade de redistribuição das suas atribuições na equipe, sem prejuízo do bom funcionamento do setor, considerando a impossibilidade de reposição ou contratação de substituto(a);

III – analisar e emitir parecer sobre o pedido de afastamento, explicitando os interesses da unidade em relação à aquisição e aplicação pelo(a) servidor(a) dos conteúdos do curso ou evento;

IV – acompanhar os(as) servidores(as) afastados(as) para realização das atividades previstas nos casos de afastamentos previstos nos incisos I, II e VI do artigo 3º, por meio de relatório previsto no Anexo I desta Resolução;

V – acompanhar os prazos de afastamento dos(as) servidores(as) da unidade;

VI – comunicar à Progep, no respectivo processo de afastamento, o retorno do(a) servidor(a), acompanhado

do respectivo certificado ou declaração de conclusão do curso, bem como relatórios apresentados durante o afastamento;

VII – após informação do(a) servidor(a), comunicar à Progep, no respectivo processo de afastamento, a ausência de apresentação dos relatórios pelo(a) servidor(a), a desistência, o desligamento ou o desempenho insuficiente do(a) servidor(a) no curso para qual foi afastado(a), requerendo a revogação do afastamento.

Art. 32. Compete à Progep:

I – consultar os registros funcionais do(a) servidor(a) para verificar se houve afastamento por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para os demais afastamentos previstos no artigo 3º nos 2 (dois) anos anteriores;

II – devolver o processo à unidade do(a) servidor(a) interessado(a) na falta de algum documento exigido para a análise do pedido de afastamento;

III – sempre que necessário ao esclarecimento e tomada de decisão, consultar os órgãos de competência, solicitando sua manifestação formal;

IV – proceder à análise quanto à correlação entre a área de conhecimento do curso/evento com o cargo ou ambiente organizacional do(a) servidor(a), estabelecendo a possibilidade de afastamento apenas para cursos, eventos e atuação profissional em que seja comprovada a correlação;

V – analisar todos os critérios constantes nesta Resolução, considerando cada tipo de afastamento;

VI – decidir pedidos de reconsideração dos(a) servidores(as), em caso de afastamentos não autorizados;

VII – registrar no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Siape e na Ficha Funcional do(a) servidor(a) os afastamentos concedidos fundamentados nesta Resolução;

VIII – quando se tratar de afastamento para o exterior, encaminhar o processo ao Gabinete do(a) Reitor(a) para emitir portaria de autorização e posterior envio do

processo à Progep para anotação na ficha funcional do(a) servidor(a).

CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO DO(A) SERVIDOR(A) AFASTADO(A)

Art. 33. Publicada a portaria e registrados os afastamentos previstos nos incisos I, II e VI do artigo 3º, a Progep encaminhará o processo à unidade do(a) servidor(a) para fins de supervisão do afastamento até o retorno do(a) servidor(a) com a conclusão do curso para qual foi afastado(a).

Art. 34. Para fins de supervisão dos afastamentos, o(a) servidor(a) deverá, a cada seis meses, apresentar ao dirigente da unidade, relatórios das atividades exercidas no curso, com assinatura do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do programa de pós-graduação, que, após recebido, deverá ser assinado pelo(a) dirigente da unidade, a fim de atestar ciência das atividades do(a) servidor(a), na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 35. O(A) dirigente da unidade apenas avaliará no relatório se o(a) servidor(a) vem cumprindo as atividades do curso para qual se afastou de forma regular, tendo frequência e desempenho satisfatório, sem adentrar ao mérito das atividades acadêmicas que sejam de competência da instituição promotora do curso.

Art. 36. Os relatórios apresentados deverão ser anexados no respectivo processo de afastamento do(a) servidor(a) pela unidade do servidor.

Art. 37. Concluído o afastamento, além dos relatórios, deverá ser anexado ao respectivo processo, pela unidade do(a) servidor(a), documento que comprove a conclusão do curso, momento a qual o processo deverá retornar à Progep para fins de arquivamento.

Parágrafo único. O documento que ateste a conclusão do curso deve ser claro quanto à inexistência de qualquer pendência para obtenção do título/grau, só podendo a unidade devolver o processo à Progep para arquivamento após comprovada a conclusão do curso.

Art. 38. Caso o(a) servidor(a) não entregue os relatórios exigidos a cada 6 (seis) meses de afastamento, ou caso o(a) dirigente da unidade verifique nos relatórios que o(a) servidor(a) não tenha apresentado frequência satisfatória no curso, ou que tenha rendimento insatisfatório, atestado pelo(a) orientador(a) ou coordenador(a) do curso, o(a) dirigente da unidade deverá requerer à Progep, no respectivo processo, a revogação do afastamento do(a) servidor(a).

Parágrafo único. Recebido o processo e após publicação da portaria de revogação do afastamento, a Progep instaurará processo de reposição ao erário referente aos valores recebidos pelo(a) servidor(a) durante seu afastamento.

Art. 39. No caso de licença para capacitação, depois de publicada a portaria e registrado o afastamento, o processo será encaminhado à unidade do(a) servidor(a) para que, após concluído o afastamento, seja juntado ao processo, pela unidade do(a) servidor(a), comprovante de conclusão do evento de capacitação, devendo, posteriormente, encaminhar o processo à Progep para fins de arquivamento.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A) AFASTADO(A)

Art. 40. O(A) servidor(a) afastado(a), com base nos incisos I, II e VI do artigo 3º, será obrigado(a) a:

I – dedicar-se integralmente às atividades de seu programa;

II – remeter ao dirigente de sua unidade de lotação relatório de suas atividades acadêmicas a cada 6 (seis) meses, na forma do Anexo I desta Resolução;

III – apresentar ao(à) dirigente da unidade, ao final do afastamento, o comprovante de conclusão do curso;

IV – permanecer, obrigatoriamente, em exercício na Instituição após retornar do afastamento, por período igual ao utilizado no afastamento, incluídas as prorrogações, em idêntico regime de trabalho exercido

antes do afastamento, sob pena de indenização de todas as despesas;

V – comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar certificado ou documento equivalente que comprove a participação ao(à) dirigente da unidade;

VI – comunicar ao(à) dirigente da unidade sobre a desistência do curso ou evento para qual foi afastado.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento o(a) servidor(a) não poderá exercer nenhuma atividade do cargo, ainda que em caráter temporário ou com autorização da chefia.

CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO

Art. 41. Será revogado o afastamento:

I – quando o(a) servidor(a), voluntariamente, requerer a revogação, declarando ser possível realizar as atividades acadêmicas do curso de forma concomitante com suas atividades laborais na Ufopa;

II – quando o(a) servidor(a) perder o vínculo com o curso para qual se afastou, seja por desistência voluntária ou por ato fundamentado da instituição promotora do curso;

III – quando o(a) servidor(a) não apresentar ao dirigente da unidade os relatórios de atividades do curso, a cada 6 (seis) meses, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 42. Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o(a) servidor(a) ficará obrigado(a) a concluir o curso, apresentando, ao final do prazo máximo previsto no artigo 7º para o afastamento, apresentar documento que ateste a conclusão do curso, sob pena de instauração de processo de ressarcimento ao erário.

§ 1º No caso de revogação do afastamento por pedido voluntário do(a) servidor(a), o(a) mesmo(a) ficará desobrigado(a) de apresentar os relatórios previstos no artigo 34 desta Resolução.

§ 2º Revogado o afastamento por pedido voluntário do(a) servidor(a), este(a) não terá direito a novo afastamento, ainda que para o mesmo curso, enquanto não permanecer trabalhando na Instituição por período igual ao que ficou anteriormente afastado.

Art. 43. O(A) servidor(a) que desistir do curso/evento de capacitação que motivou a concessão de seu afastamento ou que teve seu vínculo cancelado por ato motivado da instituição promotora do curso deverá solicitar, no respectivo processo de afastamento, a revogação do afastamento concedido, apresentando:

I – requerimento constante no Anexo II desta Resolução;

II – documento que ateste o cancelamento definitivo do vínculo do(a) servidor(a) com o curso.

Art. 44. O(A) dirigente da unidade deverá encaminhar à Progep o processo do(a) servidor(a) que não apresentar os relatórios das atividades desempenhadas no prazo de 6 (seis) meses, informando tal situação.

Art. 45. Nas hipóteses do artigo 41, o processo será encaminhado à Progep para emissão da portaria de revogação do afastamento.

Art. 46. Na hipótese dos incisos II e III do artigo 41, após emissão da portaria e registrada a revogação do afastamento, o processo de afastamento será arquivado e será instaurado novo processo, que tratará sobre a reposição ao erário dos valores recebidos pelo(a) servidor(a) durante o afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 3º, da Lei nº 8.112/1990.

Parágrafo único. Somente no processo de reposição ao erário é que o(a) servidor(a) poderá apresentar suas razões de fatos e comprovar eventual motivo de força maior ou de caso fortuito para se isentar do dever de ressarcir, seguindo o rito dos processos de reposição ao erário.

Art. 47. Na hipótese do inciso II do artigo 41, o(a) servidor(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a formalização da perda do vínculo, para requerer a revogação do seu afastamento, sob pena de responder administrativamente por eventual abandono de cargo.

Art. 48. Publicada a portaria de revogação do afastamento, o(a) servidor(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se apresentar em sua unidade.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) só poderá se apresentar a sua unidade após publicada a portaria de revogação de seu afastamento, ficando vedada a emissão de portaria com efeito retroativo.

CAPÍTULO IX COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

Art. 49. A Comissão Interna de Supervisão – CIS da carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da Ufopa, a ser instituída mediante portaria da Reitoria, com representantes eleitos(as) pelos(as) técnicos(as)-administrativos(as) em Educação da Ufopa, além de outras atribuições previstas, poderão:

I – acompanhar os processos de afastamentos dos(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em Educação da Ufopa;

II – manifestar-se formalmente, antes da decisão do(a) Pró-Reitor(a) sobre pedido de reconsideração apresentado por servidor(a), nos processos em que haja indeferimento de pedido de afastamento ou prorrogação de afastamento;

III – analisar, propor e discutir com a Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento – CDD da Progep medidas e políticas que tratem de afastamento dos(as) servidores(as) técnicos(as)-administrativos(as) em Educação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Não serão concedidos afastamentos para realizar curso de pós-graduação lato sensu oferecido pela Ufopa ou por qualquer outra instituição de ensino superior, salvo para licença para capacitação.

Art. 51. O(A) servidor(a) só poderá se afastar de suas atividades após a aprovação de seu pedido nas instâncias

competentes e publicação da portaria em Boletim de Atos Administrativos ou Diário Oficial da União, sob pena de lhe serem aplicadas faltas e responder administrativamente por abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 52. O(A) servidor(a) que fizer viagem dos tipos com ônus ficará obrigado(a), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento do país, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

Art. 53. É assegurado ao(à) servidor(a) o direito a pedido de reconsideração, dirigida à Progep, a contar da publicação da decisão de indeferimento do afastamento.

Art. 54. Os requerimentos, relatório e mapeamento dos processos digitais para instrução processual dos afastamentos previstos nesta Resolução estarão disponíveis no sítio institucional da Progep.

Art. 55. Fica vedado, durante a vigência dos afastamentos previstos no artigo 3º desta Resolução:

I – pedido de redistribuição de servidor(a) em afastamento; e

II – a remoção de servidor(a) em afastamento, salvo quando houver concordância do(a) servidor(a) ou em casos de extinção da unidade onde se encontra lotado(a).

Art. 56. Durante o afastamento, fica vedado ao(à) servidor(a) exercer qualquer atividade remunerada durante o período em que o(a) mesmo(a) desenvolveria suas atividades laborais na Ufopa, sob pena de revogação do afastamento e instauração de processo de ressarcimento ao erário dos valores recebidos durante o afastamento.

Art. 57. O(a) servidor(a) que acumula cargo ou função pública, ou que exerça outra atividade remunerada na iniciativa privada, ambas declaradas compatíveis com as atividades laborais na Ufopa, poderá requerer seu afastamento desde que haja comprovação de que o desenvolvimento das atividades acadêmicas não seja compatível com a jornada de trabalho do(a) servidor(a) desenvolvida na Ufopa.

Parágrafo único. Durante o afastamento, fica vedado ao(à) servidor(a) alterar seu horário de trabalho da outra atividade remunerada, declarada compatível com as atividades laborais desenvolvidas na Ufopa, para o horário em que desenvolveria suas atividades na Ufopa, sob pena de revogação do afastamento e instauração de processo de ressarcimento ao erário dos valores recebidos durante o afastamento.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58. Os afastamentos em vigência, concedidos anteriormente a publicação desta Resolução, permanecerão regidos pela Resolução nº 80, de 7 de janeiro de 2015, do Conselho Universitário – Consun, ainda que revogada, no sentido de garantir que os atos jurídicos sejam regidos pelo ato normativo da época em que ocorreram.

Art. 59. As disposições normativas desta Resolução somente serão aplicadas a afastamentos requeridos após a vigência desta Resolução.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep, ouvida a CDD.

Art. 61. A revogação da Resolução Consun nº 80, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece regulamentação geral dos afastamentos do pessoal técnico-administrativo da Ufopa, deverá ser homologada em plenária do Consun.

Art. 62 Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Administração

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007940/2022-52, proveniente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação e Comunicação – Posic da Universidade Federal do Oeste do Pará.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DO ESCOPO

Art. 2º A Posic da Ufopa estabelece as diretrizes de segurança da informação a serem observadas no âmbito desta Universidade.

§ 1º A Posic consiste em um conjunto de diretrizes e normas que têm o objetivo de promover a integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações geradas, processadas e armazenadas na instituição seja ela em meio físico ou digital.

§ 2º São objetos da política de segurança os ativos de informação primários, ativos de suporte e infraestrutura e ambientes sensíveis.

Art. 3º A Posic deve implementar controles para preservar os interesses dos servidores, estudantes, terceirizados e comunidade em geral contra danos que possam acontecer devido a falhas de segurança da informação.

Art. 4º Para fins de execução desta política são considerados membros da comunidade acadêmica:

- I. Discentes;
- II. Docentes;
- III. Técnicos administrativos em educação;
- IV. Servidor em cargo comissionado;
- V. Professor visitante e substituto;
- VI. Estagiários de outras instituições;
- VII. Servidores externos em cooperação técnica com a instituição;
- VIII. Funcionários terceirizados;
- IX. Quaisquer indivíduos que exerçam alguma atividade administrativa ou acadêmica na Instituição.

Art. 5º A Posic deve ser aplicada a todos os usuários da comunidade acadêmica que tenham acesso aos sistemas, aos computadores, à rede de dados ou aos documentos físicos de propriedade da Ufopa.

Art. 6º A política de segurança deverá conter normas complementares que contemplem a implementação de controles de segurança da informação de maneira estruturada para considerar as necessidades de certos grupos de interesse dentro da organização ou para cobrir tópicos específicos.

Art. 7º A Posic e suas normas complementares devem considerar o que está disposto na Constituição Federal, nos decretos e instruções normativas do Governo Federal.

§ 1º É recomendado que a Posic e suas normas complementares sejam orientadas pelas normas técnicas e boas práticas recomendadas pelos órgãos normativos.

§ 2º Alterações na Constituição Federal, nas leis, decretos e instruções normativas do Governo Federal que afetem diretamente o texto da Posic devem ser corrigidos quando da revisão ou atualização da Posic e sua urgência deve ser analisada pelo Comitê de Governança Digital – CGD.

Art. 8º A Posic passa a vigorar a partir de sua publicação e deve ser atualizada no período máximo de 4 (quatro) anos ou, em prazo mais curto, de acordo com necessidades definidas pelo CGD.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º A Posic deve ser elaborada e mantida pelo CGD ou órgão equivalente na Instituição e aprovada pelo Consad.

Art. 10. Constituem responsabilidades do CGD:

- I. instituir comissão para atualizar o texto da Posic dentro do período estipulado no Art. 8º desta política;
- II. aprovar as normas complementares à Posic elaboradas pelos setores pertinentes a cada tema;
- III. aprovar artefatos da Posic;
- IV. definir metodologia para verificação de conformidade da Posic e suas normas complementares;
- V. auditar a conformidade da Posic e suas normas complementares nos setores da Ufopa;
- VI. divulgar a Posic, seus artefatos e as normas complementares;
- VII. elaborar procedimentos para abertura de processo administrativo disciplinar quando da reincidência de infrações da Posic e suas normas complementares.

Art. 11. É dever de todos os usuários de ativos de Tecnologia da Informação – TI da Ufopa:

- I. conhecer a Posic e manter níveis de segurança adequados, seguindo as suas diretrizes e normas complementares;
- II. adotar comportamento seguro, assumindo atitude pró-ativa e engajada no que diz respeito à proteção das informações da Universidade.

Parágrafo único. A Posic também deverá se aplicar a qualquer usuário externo, com acesso temporário, convidado ou casos excepcionais em que seja concedido acessos a recursos de redes e sistemas institucionais da Ufopa cabendo ao Ctic o cadastro e revogação do acesso destes usuários.

Art. 12. É de responsabilidade da Coordenação de Arquivo ou setor equivalente a elaboração de um manual de classificação da informação, bem como, da sua implementação, orientação e treinamentos.

Art. 13. É dever do Ctic ou setor equivalente manter ativo um sistema gestor de segurança da informação e são responsabilidades deste setor:

I. elaborar campanhas de conscientização e prevenção em segurança da informação;

II. criar e executar plano de capacitações e conscientização em segurança da informação;

III. criar modelos de procedimentos padrões em Segurança da Informação;

IV. criar e manter uma equipe de tratamento e resposta a incidentes com aprovação do CGD;

V. registrar, notificar fragilidades aos envolvidos e às autoridades e responder aos eventos de segurança da informação através da sua equipe de tratamento e resposta a incidentes;

VI. notificar ao CGD, através da equipe de tratamento e resposta a incidentes, casos que violem a legislação vigente para análise e abertura de demais procedimentos pertinentes;

VII. criar e manter um inventário de ativos de segurança da informação.

Art. 14. É de responsabilidade do Ctic e suas coordenações a elaboração e manutenção das seguintes normas complementares:

I. norma complementar para desenvolvimento, manutenção e uso de sistemas institucionais através da direção de sistemas ou setor equivalente;

II. norma complementar de infraestrutura de telecomunicações através de sua coordenação de redes ou setor equivalente;

III. norma complementar para o uso de recursos de tecnologia da informação e consumerização através da sua coordenação de suporte ou setor equivalente;

IV. norma complementar para a gestão de cópias de segurança das informações mantidas pelo Ctic em meio digital.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Ctic ou setor equivalente a elaboração de demais normas complementares inerentes a tecnologia da informação e comunicação.

Art. 15. É dever do CGD instigar os devidos setores ou funções para a elaboração de normas complementares para os seguintes tópicos, mas não restrito a eles:

I. norma complementar para a gestão de pessoas acerca do tema segurança da informação sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep ou setor equivalente;

II. norma complementar para uso, processamento, armazenamento e divulgação de dados pessoais em posse da Ufopa sob a responsabilidade do encarregado de dados ou pessoa indicada pela reitoria para esta função;

III. norma complementar de segurança física de ambientes sensíveis e preservação de ativos físicos sob a responsabilidade da Coordenação de Segurança Patrimonial ou setor equivalente;

CAPÍTULO III – DO MANUSEIO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 16. É dever do criador da informação classificá-la de acordo com manual de classificação da informação elaborado e aprovado pelo CGD.

Art. 17. Cabe a qualquer indivíduo da comunidade acadêmica proceder de maneira adequada quanto a manipulação de quaisquer informações da Instituição seja em formato físico ou digital, pública ou restrita, em consonância com esta Posic.

Art. 18. Cabe aos pesquisadores zelar pelas informações provenientes de pesquisas científicas, tanto aquelas armazenadas em servidores ou dispositivos da Instituição como as que estiverem em dispositivos particulares dos pesquisadores ou em nuvem externa.

Art. 19. Cabe a qualquer indivíduo da comunidade acadêmica proceder de maneira adequada com as informações em meio digital respeitando os procedimentos para seu armazenamento e

compartilhamento com meios de armazenamento externos à Instituição.

Art. 20. Cabe a qualquer indivíduo da comunidade acadêmica proceder de maneira adequada quanto a criação e manipulação de documentos classificados como sigilosos de acordo com o manual de classificação da informação.

Art. 21. Docentes e técnicos devem manipular de maneira adequada as informações de discentes referentes a todo o seu percurso acadêmico dentro da Instituição, sejam em arquivos físicos ou digitais.

Art. 22. A Instituição deve zelar pela produção acadêmica da Instituição criando mecanismos de segurança para o armazenamento de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses e artigos elaborados por seus discentes e docentes.

Art. 23. Serão elaborados procedimentos que visem proteger a memória documental da Instituição em meio físico e digital.

Art. 24. Todos os setores da Instituição que armazenem e/ou manipulem dados pessoais, identificáveis ou não, devem proceder de acordo com o que rege a norma específica para o tratamento de dados pessoais e demais legislações vigentes pertinentes ao tema.

Art. 25. Em ambientes de acesso restrito é dever de todos: I. zelar pelas chaves e credenciais de acesso a ambientes restritos;

II. proceder de maneira adequada com documentos físicos em uso e respeitando os procedimentos para seu armazenamento ou arquivamento.

Art. 26. Os processos de admissão e contratação de servidores efetivos, temporários ou terceirizados deverão atentar para as diretrizes de segurança da informação, constantes em norma complementar específica.

§ 1º Todo aquele que prestar serviço à Instituição deve ter conhecimento desta política, de suas normas complementares e procedimentos padrões de segurança da informação.

§ 2º É de responsabilidade da Progep ou setor equivalente informar, aos setores envolvidos, sobre o desligamento

de servidores efetivos para o procedimento de revogação de privilégios e acessos a sistemas institucionais e ambientes físicos da instituição.

§ 3º O setor que proceder com a contratação de funcionários terceirizados deve informar, aos setores envolvidos, sobre o desligamento dos mesmos para o procedimento de revogação de privilégios e acessos a sistemas institucionais e ambientes físicos da Instituição.

CAPÍTULO IV – DA SEGURANÇA DOS ATIVOS E AMBIENTES SENSÍVEIS

Art. 27. O Ctic ou setor equivalente deve manter um inventário de ativos de segurança da informação.

§ 1º Os ativos devem estar definidos em um inventário de ativos de segurança da informação cabendo ao Ctic informar aos proprietários sobre estas responsabilidades.

§ 2º Cabe ao Ctic elaborar os procedimentos para o tratamento dos ativos e que estes sejam desenvolvidos e implementados de acordo com o esquema de classificação da informação adotada pela organização.

§ 3º É de responsabilidade do proprietário do ativo a definição do seu uso aceitável seguindo as diretrizes desta política e suas normas complementares.

§ 4º É dever do proprietário a garantia de devolução dos ativos de segurança da informação que estiverem em posse dos usuários, ou sob sua responsabilidade, ao final de sua utilização.

Art. 28. Os sistemas institucionais e as informações geradas por eles constituem bem intangível da Instituição e devem ser protegidos de maneira adequada através de norma complementar específica.

Art. 29. A Instituição deve prover meios para a manutenção de um enlace de conexão com a internet com qualidade e velocidades adequadas a sua demanda.

Art. 30. Infraestrutura de telecomunicação, incluindo, redes de fibra ótica, cabos metálicos e sem fio e seus equipamentos de conexão constituem ativo de suporte e infraestrutura da Instituição e devem ser protegidos de maneira adequada através de norma específica.

Art. 31. Constituem ambientes sensíveis dentro da Instituição todos os locais onde são processadas ou armazenadas informações consideradas sensíveis por seus proprietários.

§ 1º Os responsáveis por ambientes sensíveis devem informar da necessidade de tratamento especial com itens específicos de segurança e controle de acesso ao ambiente.

§ 2º É dever da Instituição atender às solicitações de tratamento especial para ambientes sensíveis devendo designar o setor responsável para atendimento das demandas de acordo com suas especificidades.

Art. 32. São considerados ambientes sensíveis da Instituição, mas não limitados a estes:

- I. ambientes administrativos;
- II. laboratórios de pesquisa;
- III. guaritas e portarias;
- IV. o prédio do Ctic na sede e demais campi, salas de equipamentos de telecomunicação e o Data Center.

Art. 33. A Instituição deve prover meios para a manutenção da infraestrutura de telecomunicações, incluindo, redes de fibra ótica, cabos metálicos e sem fio e seus equipamentos de conexão.

Art. 34. Constituem ativos de informação os recursos humanos da Instituição, incluindo, os professores, técnico-administrativos e funcionários terceirizados.

Art. 35. A Instituição deve manter um sistema de vigilância com infraestrutura adequada, incluindo pessoal especializado e equipamentos.

Art. 36. Constitui requisito fundamental para o bom funcionamento de ativos de TI o fornecimento adequado de energia elétrica e contingências para os ambientes que comportem equipamentos de rede e servidores de aplicações.

Art. 37. Os ativos de TI que armazenem ou processem quaisquer informações institucionais devem receber tratamento adequado quanto ao seu manuseio e movimentação.

Art. 38. É dever do usuário proceder de maneira segura quanto ao uso de dispositivos de armazenamento para a

guarda ou movimentação de documentos de acesso restrito.

Art. 39. Ativos de TI que armazenem ou processem quaisquer informações institucionais, mesmo que sejam de propriedade de seus usuários, devem receber o tratamento adequado quanto ao seu manuseio e movimentação, inclusive fora da Universidade.

Parágrafo único. A consumerização deve ser regida por norma complementar própria.

CAPÍTULO V – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

Art. 40. Deve haver o gerenciamento de riscos em segurança da informação sob a responsabilidade do Ctic em conjunto com as partes interessadas visando a proteção dos serviços da Ufopa, por meio da eliminação, redução ou transferência dos riscos, conforme seja economicamente e estrategicamente viável.

§ 1º Devem ser incluídos, prioritariamente, no gerenciamento de riscos os ativos de maior valor, conforme inventário de ativos mantido pelo Ctic.

§ 2º Os procedimentos para implantação e gerenciamento de riscos em segurança da informação serão definidos em artefato específico elaborado pela Ctic em conjunto com as partes interessadas e aprovado pelo CGD.

Art. 41. O Plano de Continuidade de Negócio – PCN devem ser elaborados pelo Ctic em conjunto com as partes interessadas devendo cobrir os serviços e processos críticos da Ufopa na possibilidade da ocorrência de desastres naturais, falhas de equipamentos, furto, roubo, falhas humanas e qualquer outro tipo de eventualidade que afetar a segurança das informações institucionais.

§ 1º Os PCNs devem passar por validações periódicas a fim de encontrar falhas que possam vir a ocorrer na elaboração de determinado plano, devendo as falhas serem documentadas e os planos corrigidos.

§ 2º Os PCNs devem ser elaborados com base na análise de riscos e terão a aprovação do CGD.

Art. 42. A responsabilidade pela gerência dos riscos, bem como, da elaboração dos planos de continuidade do negócio será compartilhada entre o CGD, o Ctic e os setores responsáveis pela elaboração das normas complementares.

CAPÍTULO VI – DAS AUDITORIAS, FISCALIZAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 43. Todos os membros da comunidade acadêmica estão sujeitos à auditoria em sua utilização dos recursos de TI e ativos de segurança da informação.

Art. 44. Os testes de conformidade da Posic e suas normas complementares serão realizados anualmente por setor ou função designada pelo CGD que deverão entregar relatório e evolução anual de conformidade.

Art. 45. Os procedimentos de auditoria da Posic serão realizados periodicamente por setor ou função designado pelo CGD para observar o cumprimento das políticas pelos membros da comunidade acadêmica.

Art. 46. Havendo evidência de atividade que infrinja a Posic ou normas complementares poderá o setor responsável pelo ativo restringir o acesso da fonte causadora do problema, devendo o fato ser imediatamente comunicado à equipe de tratamento de incidentes do Ctic, à chefia imediata do usuário e ao CGD que deverá deliberar sobre as providências cabíveis.

§ 1º Quaisquer restrições de acesso ao usuário não devem durar mais do que o necessário para a resolução do problema.

§ 2º Em casos de reincidência, poderá o setor responsável pelo ativo solicitar à equipe de tratamento de incidentes do Ctic a suspensão do acesso por um prazo maior até a deliberação do CGD.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor em 4 de outubro de 2022, ficando revogada a Resolução Consad nº 4, de 20 de outubro de 2015.

Ato publicado na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Administração

ANEXO I CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Define termos referentes à segurança da informação:

I. **INTEGRIDADE** – propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

II. **DISPONIBILIDADE** – propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;

III. **CONFIDENCIALIDADE** – propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizada nem credenciados;

IV. **ATIVO** – qualquer coisa que tenha valor para a organização;

V. **ATIVOS DE INFORMAÇÃO** – os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso;

VI. **ATIVOS PRIMÁRIOS** – Processos e atividades do negócio e Informação;

VII. **ATIVOS DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA** – ativos de hardware, software, rede, Recursos humanos, Instalações físicas e a estrutura da organização sobre os quais os ativos primários se apoiam;

VIII. **AMBIENTE SENSÍVEL** – Espaço físico que comporte ativos de informações críticas para o funcionamento da instituição;

IX. **SEGURANÇA CIBERNÉTICA** – são ações voltadas para a segurança de operações, de forma a garantir que os sistemas de informação sejam capazes de resistir a eventos no espaço cibernético capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos serviços que esses sistemas ofereçam ou tornem acessíveis. Também é conhecida como segurança de tecnologia da Informação;

X. **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** – ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

XI. **CONSUMERIZAÇÃO** – Uso de dispositivos pessoais de armazenamento e processamento de informações no ambiente corporativo como celulares, tablets e notebooks.

ANEXO II REFERÊNCIAS NORMATIVAS

I. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos

II. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de Prática para controles de segurança da informação

III. Norma ABNT NBR ISO/IEC 27005 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação

IV. Manual de Governança em Segurança da Informação – Abrapp – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

V. Lei Nº 12.965, DE 23 DE ABRIL DE 2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil

VI. Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados

VII. Instrução Normativa Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2020 – Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

VIII. Decreto Nº 10.332, de 28 de abril de 2020 – Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

IX. Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação.

X. Portaria Nº 264, REITORIA de 01 de agosto de 2022 – Atualizar a composição do Comitê de Governança Digital (CGD) no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), órgão de natureza deliberativa e de caráter estratégico.

XI. Portaria Nº 189, REITORIA de 30 de julho de 2021, institui o Grupo de Trabalho (GT) para atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito da Ufopa (Posic), o qual estará subordinado ao Comitê de Governança Digital (CGD), atualizado pela portaria Nº 220/2021.

3. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSEPE Nº 37, DE 13 DE JULHO DE 2022

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

97/Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em conformidade aos autos do Processo nº 23204.003310/2020-47, proveniente da Coordenação de Projetos Institucionais, e Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando o prazo exíguo para envio de documentação necessária ao Ministério da Educação (13/07/2022), referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, e ausência de reunião do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe neste mês de julho de 2022.

DECIDE:

1. APROVAR *ad referendum* o nome do Professor José Antônio Oliveira Aquino para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, desenvolvido no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Fica revogada a Resolução Consepe nº 319/2020, de 20 de março de 2020.
3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

DECISÃO CONSEPE Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2022

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 97/Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade aos autos do Processo nº 23204.003310/2020-47, proveniente da Coordenação de Projetos Institucionais, e Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando a necessidade de atualização documental em virtude da revogação da Resolução nº 319/2020- Consepe que aprovou, de forma conjunta, nomes para coordenações institucionais de programas distintos — Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e Programa de Residência Pedagógica.

DECIDE:

1. APROVAR *ad referendum* o nome da Professora Angélica Francisca de Araújo para a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, desenvolvido no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

DECISÃO CONSEPE Nº 39, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 9 de agosto de 2022, em formato semipresencial, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão Consepe nº 37, de 13 de julho de 2022, que aprova *Ad Referendum* o nome do Professor José Antônio Oliveira Aquino para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, desenvolvido no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

DECISÃO CONSEPE Nº 40, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de

Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 9 de agosto de 2022, em formato semipresencial, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão Consepe nº 38, de 13 de julho de 2022, que aprova *Ad Referendum* o nome da Professora Angélica Francisca de Araújo para a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, desenvolvido no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

DECISÃO CONSEPE Nº 41, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade aos autos do Processo nº 23204.005645/2022-61, proveniente da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, e

Considerando o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

Considerando o poder regulamentar ser prerrogativa conferida à Administração Pública para editar atos gerais

para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913/2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV 19) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 330, de 14 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Ufopa;

Considerando que as atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação stricto sensu, referentes ao período letivo 2022.2, iniciaram em 18 de julho de 2022, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2022 (Decisão Consepe nº 29, de 9 de dezembro de 2021);

Decide:

1. APROVAR *Ad Referendum* o retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.

I. As coordenações dos programas de pós-graduação poderão manter a realização de bancas de qualificação e de defesas de dissertação e de tese em formato presencial, semipresencial ou virtual, referente ao período letivo 2022.2.

II. A realização das demais atividades acadêmicas planejadas pelos programas de pós-graduação para o período letivo 2022.2 deverão ocorrer em formato presencial e, excepcionalmente, em formato semipresencial ou virtual, em consonância com o planejamento dos programas definidos em seus planos de curso.

2. Fica revogada a Resolução Consepe nº 378, de 7 de junho de 2022.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

DECISÃO CONSEPE Nº 42, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022, decide:

1. HOMOLOGAR a Decisão Consepe nº 41, de 24 de agosto de 2022, que aprova *Ad Referendum* o retorno presencial das atividades acadêmicas dos cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 379, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular Unificado – 2ª Edição, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.009924/2022-02, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular Unificado 2022 – 2ª Edição, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO

EDITAL Nº 31/2022-CPPS/UFOPA, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2022 /2ª EDIÇÃO (PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2022 – SEGUNDA EDIÇÃO (PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO ofertados pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital se justifica pelo não preenchimento da totalidade das vagas disponibilizadas para ingresso no ano letivo de 2022, através do Edital 02/2022 – PSR. Esta segunda edição do processo seletivo regular 2022 será direcionada unicamente ao preenchimento de vagas remanescentes em cursos específicos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, regido por este Edital, será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria/Ufopa nº 487, de 09 de julho de 2018, e selecionará candidatos para **provimento de vagas nos cursos de graduação ofertados nas unidades acadêmicas da sede e dos campi fora de sede**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de

vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II – Quadro I deste Edital.

1.2. As vagas ofertadas neste edital são remanescentes do Edital 02/2022 – PSR, as quais, após finalizadas as duas convocações previstas, incluído o cadastro reserva, não foram preenchidas.

1.3. Somente poderão participar do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2017 a 2021.**

1.4. As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição destinam-se aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, cuja comprovação ocorrerá no ato da habilitação ao vínculo Institucional pelos candidatos classificados, mediante convocação via edital específico a ser publicado no site da Ufopa.

1.5. Para participar do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, o candidato, além de ter realizado o Enem **numa das edições realizadas no período de 2017 a 2021**, deverá efetuar inscrição no Processo Seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.6. O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico em Bacharelado Profissional correspondente, **após a integralização nos Bacharelados Interdisciplinares -BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPC), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.7. O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, optar por um dos Bacharelados Profissionais (BPs), tais como: Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas

adesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.8. O PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição online;
- b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas e turnos por curso;
- c) convocação dos candidatos classificados;
- d) habilitação dos candidatos.

1.9. Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém-Pará.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição implica aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2. **A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço www.ufopa.edu.br/psr2022segundaedicao, solicitada a partir do dia 10 de agosto de 2022 até 23h59min do dia 22 de agosto de 2022**, conforme Anexo I.

2.3. No processo de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso e turno de aula, dentre os oferecidos, de acordo com o Anexo II.

2.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após

este período não será possível nenhuma alteração no decorrer do processo seletivo.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu Comprovante de Inscrição.

2.9. Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5, e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos III e IV, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10. A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.11. A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de que o candidato tenha realizado o Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2017 a 2021.

2.11.1. **Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2017 a 2021, a Ufopa fará a consulta ao Inep, utilizando exclusivamente o número do CPF** informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição.

2.11.2. Caso haja inconsistência entre os dados (nome,

data de nascimento, e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem entre os anos 2017 a 2021 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1. Estará **automaticamente** eliminado do Processo Seletivo Regular PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem que será considerada para efeito de classificação e utilizada para participação neste Processo Seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média das quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem 2017 a 2021, utilizada para participação neste Processo Seletivo. Caso o

candidato tiver participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2017 a 2021, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

4 DAS VAGAS E SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1. O PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição oferece **286 vagas**, sendo **229** vagas para os cursos do Campus de Santarém, **23** vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **07** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **17** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **05** vagas para o Campus de Juruti e **05** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital.

4.2. Das vagas referidas no subitem 4.1, a Ufopa reservará **182** vagas **para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, reservando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo seletivo, por curso/cidade, exclusivamente a candidatos que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovem adulto realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

4.2.1. Para a aplicação do disposto no item 4.2 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996-LDB, entende-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.**

4.2.2. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.3. Cada candidato, em função das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
G1	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se auto declararem pretos, pardos ou indígenas.
G2	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G3	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº

	9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgulacinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G4	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G5	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G6	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G7	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G8	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
Vagas de Ampla Concorrência	Vagas de ampla concorrência, destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.

4.3.1. Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, sem possibilidade de reclassificação.**

4.3.2. **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no §1º do art. 5º da Portaria MEC n. 18/2012. Estes deverão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.4. Em cumprimento à Lei nº 13.409, de 28 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e à Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual,

em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A nota final dos(as) candidatos(as) do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição será computada através da média aritmética das notas das cinco provas do Enem, em um dos anos entre 2017 a 2021, que o candidato tenha participado.

5.1.1. As notas brutas não têm caráter classificatório.

5.2. Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

5.3. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) Maior nota em Redação do Enem 2017 a 2021, considerando o exame de maior nota.

b) Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

c) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4. Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

5.5. O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por cotas sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017. Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

5.6. Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo conforme quadro abaixo, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

5.7. **O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo ao qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a Ampla Concorrência.**

5.8. O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista ou que obtenha preferência no critério de desempate da renda familiar (item 5.6.2) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.9. A relação de classificados no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no Processo Seletivo.

6 DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Os candidatos do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no site institucional

<http://www.ufopa.edu.br/proen>.

6.2. Haverá somente uma convocação e serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.3. Nessa única convocação serão chamados três vezes o número de candidatos, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição.

6.4. Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em edital próprio, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5. Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o item 6.4 deste edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição.

6.6. Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 5.6, deste edital.

6.7. O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória, no prazo estabelecido, ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos III e IV, perderá o direito a vaga na Ufopa.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.2. É de responsabilidade do candidato o

acompanhamento das publicações e divulgações referentes PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição no site da instituição.

7.3. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

7.4. O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5. Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável, legalmente constituídos.

7.6. Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e de documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

7.7. Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

7.8. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.9. Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, assim como de beneficiário, em Instituição Privada de Ensino Superior, do Programa Universidade Para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.10. O **candidato classificado na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à Avaliação Médica Pericial, em conformidade com o Edital de Convocação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

7.10.1. No dia da **Avaliação Médica Pericial**, conforme a Portaria MEC nº 09/2017, a apuração ea comprovação

da deficiência tomarão por base o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.10.2. **O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses**, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.11. A não observância do disposto no item 7.11, a reprovação na Avaliação Médica Pericial ou o não comparecimento à Avaliação Médica Pericial acarretará na eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, sem possibilidade de reclassificação.

7.12. O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

7.13. O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido perderá o direito à vaga.

7.14. O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

7.15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.16. A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.17. O prazo de arquivamento dos documentos exigidos

no processo de habilitação é de cinco anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

7.18. O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do site: <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

7.19. Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.20. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

7.21. A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

8.2. Os recursos deverão ser protocolados de forma online, respeitando as orientações de edital complementar a ser divulgado no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/proen>), respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste Edital.

8.3. O recurso interposto deve ser evidente, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

8.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e sanados, em primeira instância, pela CPPS em última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato aprovado e classificado para os cursos

de graduação ofertados fora de sede somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em Edital Específico, se houver.

9.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

9.4. Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

9.5. Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

9.6. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e sanados, em primeira instância, pela CPPS em última instância pelo Consepe.

9.7. O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br>, nos endereços e e-mails dos Campi listados abaixo:

Campus de Santarém

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém – Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém, Pará. e-mail: psr@ufopa.edu.br

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA. e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA

254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, Fone: (93) 99147-8309; e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus de Itaituba

Endereço: Campus de Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, bairro Maria Madalena, CEP68183-300. Itaituba-PA, e-mail: itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa: Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP68220-000. Monte Alegre – PA; Fone: (93) 99147-6775, e-mail: academicacmal@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/n, bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer-PA. Fone: (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Ver. José de Sousa Andrade, s/n, Bairro São Marcos – Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA. Fone: (93) 99199-1942, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

9.9. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2022

ATIVIDADES	DATA EDITAL
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 10/08/2022
Inscrição de candidatos	10/08/2022 a 22/08/2022
Convocação para a Habilitação	A definir
Início das aulas do Ano Letivo de 2022 (2022.1)	19/09/2022

ANEXO II – QUADRO I – VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2022	Vagas do PSR 2022 2ª Edição	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾							
						G1 < 1,5	G2PPI <1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcdPPI <1,5	G5 > 1,5	G6PPI > 1,5	G7 Pcd >1,5	G8 Pcd/PPI >1,5
Iced	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Matutino	6	2	4	-	1	-	1	-	1	-	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	7	2	5	-	1	1	1	-	1	-	1
	Licenciatura em Química	Vespertino	16	4	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Vagas do Instituto			29	8	21	1	5	2	5	0	4	0
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	12	4	8	0	2	0	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Antropologia	Integral	10	2	8	0	2	0	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	3	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-
	Vagas do Instituto			25	7	18	0	5	0	5	0	4	0
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	21	10	11	1	2	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas ⁽¹⁾ – BP em Gestão Ambiental	Integral	22	11	11	1	2	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	13	4	9	0	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	4	2	2	-	1	-	1	-	-	-	-
	Vagas do Instituto			60	27	33	2	7	3	9	0	6	0
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia ⁽²⁾	Integral	32	16	16	1	4	1	4	1	2	1	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ⁽³⁾	Integral	15	3	12	1	2	1	2	1	2	1	2
	Bacharelado em Geofísica	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	10	2	8	-	2	-	2	-	2	-	2
	Bacharelado em Geologia	Integral	8	2	6	1	1	1	1	-	1	-	1
	Vagas do Instituto			85	33	52	4	11	4	11	2	9	2

Ibef	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	2	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	18	6	12	1	2	1	2	1	2	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	3	1	2	-	1	-	1	-	-	-	-
	Vagas do Instituto			23	8	15	1	4	1	3	1	2	1
Isco	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde ⁽⁴⁾	Integral	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-
	Vagas do Instituto			1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
CFI	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	6	2	4	-	1	-	1	-	1	-	1
	Vagas do Instituto			6	2	4	-	1	-	1	-	1	-
Total de Vagas do Campus de Santarém			229	85	144	9	33	10	34	3	26	3	26
Total de Vagas dos Campi fora de Sede			57	19	38	3	9	2	9	0	7	1	7
TOTAL GERAL			286	104	182	12	42	12	43	3	33	4	33

⁽¹⁾ O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição, optar por um dos Bacharelados Profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no Bacharelado Profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPC), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

A oferta de vagas para os Bacharelados Profissionais (BPs) oferecidas após a integralização do Bacharelado Interdisciplinar (BI) correspondente segue a descrita no Quadro II do PSR/Ufopa 2022 – 2ª Edição.

QUADRO II – VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE

Campus	Curso	Turno 2022*	Vagas do PSR 2022/2ª Edição	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾							
						G1 < 1,5	G2 PPI < 1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcD/PPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/PPI > 1,5
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	17	4	13	1	3	1	3	-	2	1	2
	Total de Vagas		17	4	13	1	3	1	3	0	2	1	2
Juruti	Bacharelado em Agronomia (Ingresso semestre 2022.2)	Integral	5	1	4	0	1	0	1	-	1	-	1
	Total de Vagas		5	1	4	0	1	0	1	0	1	0	1

Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	23	11	12	1	3	1	3	-	2	-	2
	Total de Vagas		23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	5	1	4	-	1	-	1	-	1	-	1
	Total de Vagas		5	1	4	0	1	0	1	0	1	0	1
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas (Ingresso semestre 2022.2)	Vespertino	6	2	4	0	1	-	1	-	1	-	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação (Ingresso semestre 2022.2)	Vespertino	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-
	Total de Vagas		7	2	5	1	1	0	1	0	1	0	1
Total Fora de Sede			57	19	38	3	9	2	9	0	7	1	7

NOTAS

* M – Matutino/ N – Noturno/ V – Vespertino / I – Integral.

¹ Segundo a Resolução nº 331/2020-Consepe, de 28/09/2020 que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, Art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Indígenas = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que dispôs sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino e Portaria

MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência do Estado do Pará fornecido pelo IBGE perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade = 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; **Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%**). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura do Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf) e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre, levou-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Neste sentido, com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entende-se para

efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

Surdez – considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

Deficiência Auditiva – considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

Deficiência Visual – a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e); Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores

ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

As definições apresentadas sobre a Elegibilidade para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência necessitam estar em concordância direta com PORTARIA Nº 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 que alterou a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e que considera: Art. 2º. VII – pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e o Item VIII – Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas – ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência."

Também se aplica aos portadores de visão monocular, conforme o caput do Art. 1 da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado

e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016).

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior
- j) Cadastro Acadêmico, nele consta a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos da Ampla Concorrência não precisam comprovar renda.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

a) GRUPOS 1, 2, 3 e 4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO IV do Edital.

b) GRUPOS 3, 4, 7 e 8 devem apresentar Laudo médico que ateste a condição de PcD junto a Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa. Realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.

ANEXO IV – DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA COTISTA

Para fins deste edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da Renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições do processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo, os valores recebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

DOCUMENTOS DE RENDA PARA COTISTAS

O candidato dos GRUPOS 1, 2, 3 e 4 classificados na condição de Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo – mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei 12.711/ 2012 e com o Decreto 7.824/2012, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos integrantes da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, CPF e os demais documentos abaixo discriminados conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

Para comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

I. Trabalhadores Assalariados/ Servidor Público:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho;

b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação;

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

II. Atividade Rural:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

c) Declaração de que exerce Atividade Rural, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração que não possui conta bancária, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

III. Aposentados e Pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque);

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais (Trabalho informal):

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF;
- b) Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração de que não recolhe INSS, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração que não possui conta bancária, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Estagiário ou Bolsista:

- a) Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;
- b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores a data da habilitação (pode ser extrato bancário);
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 380, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Mestrado em Computação, do Instituto de Engenharia e Geociências, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo n° 23204.008979/2022-97, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Mestrado em Computação, do Instituto de Engenharia e Geociências – IEG, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 381, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Mestrado em Recursos Florestais, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo n° 23204.008981/2022-66, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Mestrado em Recursos Florestais, do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com os Anexos I e II que são parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 382, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Mestrado em Engenharia Ambiental, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008984/2022-08, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Mestrado em Engenharia Ambiental, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 383, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Mestrado em Ciência Animal, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008986/2022-99, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Mestrado em Ciência Animal, do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no

[Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 384, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Mestrado em Antropologia e Arqueologia, do Instituto de Ciência da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.008989/2022-22, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Mestrado em Antropologia e Arqueologia, do Instituto de Ciência da Sociedade – ICS, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 385, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o curso de Doutorado em Educação na Amazônia, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.010004/2022-29, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, em formato semipresencial, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o curso de Doutorado em Educação na Amazônia, do Instituto de Ciências da Educação – Iced, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada à aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior – Capes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.004743/2021-09, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 14 de setembro de 2022, e

Considerando a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, e demais normas infraconstitucionais vigentes, atinentes à matéria;

Considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes;

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, vigentes, que instituem as normas de funcionamento da Instituição;

Considerando a Resolução Consepe nº 299, de 23 de agosto de 2019, que aprova o Regimento do Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe nº 314, de 23 de dezembro de 2019, que aprova a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação stricto sensu da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe nº 331, de 28 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento de Graduação da Ufopa;

Considerando a Resolução Consepe nº 338, de 14 de dezembro de 2020, que aprova a Política de Acompanhamento Pedagógico e a regulamentação do Núcleo de Gestão Pedagógica da Proges e dos Núcleos de Acompanhamento e Apoio Pedagógico da Ufopa.

Considerando a Resolução Consepe nº 340, de 4 de março de 2021, que aprova o Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa.

Considerando a Resolução Consepe nº 369, de 9 de dezembro de 2021, que aprova a regulamentação para a realização dos processos seletivos especiais de ingresso nos cursos de graduação da Ufopa.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixar diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 2º A Política de Assistência Estudantil é parte da política acadêmica e destina-se a toda comunidade estudantil, compreendendo todas as modalidades de planos, programas, ações, serviços e auxílios estudantis implementados pela Ufopa, incluindo as previstas em outras políticas internas, visando ampliar as condições de acesso, a permanência, qualidade de aprendizado e a conclusão dos cursos dos estudantes regularmente matriculados na Instituição, na perspectiva da inclusão social, formação ampliada, produção do conhecimento, democratização do ensino superior público e gratuito, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, agindo preventivamente nas situações de repetência e

evasão, decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica e das desigualdades sociais e regionais.

Art. 3º A Política de Assistência Estudantil da Ufopa concretiza-se por meio de planos, programas, projetos, ações, serviços, auxílios financeiros e acompanhamento acadêmico do estudante, ancorada no tripé acesso, permanência e diplomação, devendo ser implementada de forma plena e transversal, articulando os 3 (três) eixos fundamentais da universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A Política de Assistência Estudantil tem por finalidade:

I – a garantia das condições básicas ao atendimento das necessidades dos estudantes, possibilitando o acesso às ações de enfrentamento das diferentes formas de vulnerabilidade social que excluem, discriminam ou fragilizam grupos sociais, cuja capacidade de reação está prejudicada pela pobreza, origem étnica, gênero, orientação sexual, deficiência permanente ou transitória, privação de renda, pelo fraco suporte social e familiar;

II – a criação de condições para a permanência dos estudantes, sejam elas financeiras ou de atendimento especializado, que levem em conta as suas necessidades e possibilitem a sua participação efetiva no Ensino, Pesquisa e na Extensão, contribuindo para seu êxito formativo e para o exercício da cidadania.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os princípios que norteiam a implantação de ações e políticas que visam garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de estudantes da Ufopa são:

I – o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana inerentes aos estudantes, sendo vedadas todas as formas de preconceito, discriminação e opressão;

II – a afirmação da educação como um bem público social, laico, gratuito e democrático;

III – a justiça social e o compromisso com a ampliação e a democratização das condições de inclusão, acesso e permanência no ensino superior;

IV – o compromisso com as necessidades sociais e humanas dos estudantes que lhes garantam efetivas condições de acesso, permanência e conclusão, visando à inclusão, ao reconhecimento, ao pleno desenvolvimento, à formação acadêmica ampliada e ao respeito à diversidade étnica, cultural, linguística e de gênero;

V – o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

VI – a igualdade de oportunidades e acessibilidade;

VII – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII – a gestão democrática e a transparência na execução dos recursos, auxílios, ações, programas e projetos da assistência estudantil, bem como nos critérios para a obtenção e manutenção deles;

IX – a concepção de assistência estudantil como direito social e espaço prático e democrático de cidadania e de dignidade humana.

Art. 6º A Política de Assistência Estudantil, em consonância com os princípios estabelecidos anteriormente, tem por objetivos:

I – ampliar as condições de acesso e permanência de estudantes, contribuindo para a conclusão dos cursos na perspectiva da inclusão social, da formação científica, histórica, intercultural, artística e da democratização do ensino;

II – assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e formação técnico-científica, humana e cidadã de qualidade, visando ao pleno desenvolvimento acadêmico;

III – assegurar aos estudantes com deficiência a acessibilidade nas multidimensões da vivência acadêmica, proporcionando assim igualdade de oportunidades no processo ensino-aprendizagem com inclusão e acomodações pedagógicas para cegueira e baixa visão, surdez e baixa audição, limitações de movimentos, incapacidade de fala, fotossensibilidade e combinações destas características, dificuldades de aprendizagem e limitações cognitivas;

IV – contribuir para a redução das taxas de evasão, reprovação e retenção por meio de medidas que atenuem os efeitos das desigualdades socioeconômicas, de gênero, culturais e regionais;

V – contribuir para a construção dos meios necessários para elevar o desempenho acadêmico dos estudantes e assegurar sua integração à vivência universitária;

VI – contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes na universidade, abrangendo, além da oferta de auxílios financeiros, ações, serviços e atendimentos especializados nas áreas da educação, saúde, assistência social, nutrição e alimentação, ações afirmativas, mediação de conflitos, acessibilidade, esporte, cultura e lazer;

VII – desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas, representações estudantis, área acadêmica, sociedade civil, com comunidades indígenas e quilombolas para implantação de projetos interdisciplinares, de natureza acadêmica, social, cultural, esportiva, de saúde e lazer.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º A Política de Assistência Estudantil da Ufopa, considerando o disposto no Capítulo VI, utilizar-se-á dos seguintes instrumentos:

I – Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa;

II – planos, programas, projetos, ações e serviços que envolvam:

a) incentivo às atividades de ensino, de pesquisa, de cultura, de esporte e de extensão;

b) disponibilidade de identidade estudantil;

c) Restaurante Universitário – RU;

d) moradia estudantil, em especial aos estudantes vindos de outros municípios ou estados;

e) transporte entre as diferentes unidades da Ufopa, na sede e nos campi regionais, nos trabalhos de campo, nos estágios curriculares e quando o estudante for representar a Universidade, seja nas áreas cultural, artística ou esportiva;

f) bibliotecas universitárias;

- g) infraestruturas próprias e adequadas para realização de atividades culturais, de esporte e de lazer;
- h) espaço identitário para manifestações culturais e de crenças dos estudantes indígenas e quilombolas;
- i) laboratórios de informática que viabilizem o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação pelo uso da internet;
- j) oferta de cursos de línguas estrangeiras, Língua Brasileira de Sinais – Libras, escrita em Braille, línguas indígenas e língua portuguesa para os falantes de outras línguas;
- k) atendimento educacional acessível, especializado e humanizado aos estudantes com deficiência;
- l) atendimento que respeite as especificidades sociais, culturais, étnicas e de gênero;
- m) acompanhamento multiprofissional e interdisciplinar a todos os estudantes da Ufopa;
- n) atenção à saúde física e mental do estudante;
- o) auxílio financeiro para os filhos dos estudantes com idade inferior a seis anos para suprir parcialmente despesas decorrentes da paternidade/maternidade, durante suas atividades acadêmicas;
- p) incentivo à participação em movimentos sociais, em especial nas organizações estudantis;
- q) incentivo à participação dos estudantes da Ufopa em eventos de caráter técnico- científico, cultural, artístico e esportivo, sejam locais, regionais, nacionais, sejam internacionais;
- r) promoção de ações afirmativas de cidadania, diversidade e da igualdade étnico- racial;
- s) auxílio financeiro para permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Instituição, objetivando a conclusão do curso.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º A Política de Assistência Estudantil no âmbito da Ufopa será coordenada pela Proges e desenvolvida em articulação com órgãos executivos da Administração Superior (reitoria, pró-reitorias e órgãos suplementares) e

da administração intermediária (os campi regionais, as unidades acadêmicas e subunidades).

Art. 9º Compete à Proges:

- I – planejar e executar planos, programas e projetos de assistência estudantil;
- II – realizar, com as unidades acadêmicas, o acompanhamento acadêmico (sucesso, retenção e evasão) dos estudantes no âmbito dos programas e cursos;
- III – manter atualizado o sistema de informações sobre os beneficiários da assistência estudantil da Ufopa;
- IV – executar, de forma prioritária e considerando os recursos organizacionais da Proges, atendimento especializado aos estudantes nas áreas pedagógica, social, em psicologia escolar/educacional, em mediação de conflitos e de acessibilidade;
- V – realizar, de forma subsidiária às unidades e subunidades acadêmicas e considerando os recursos humanos da Proges, a orientação e o acompanhamento pedagógico individual dos estudantes;
- VI – estabelecer critérios, metodologias de seleção, acompanhamento e avaliação das ações de assistência estudantil;
- VII – contribuir, fomentar e coordenar processos inerentes às atividades de cultura, esporte e lazer;
- VIII – fomentar, desenvolver e supervisionar atividades no âmbito dos projetos de atenção à saúde e qualidade de vida do estudante na Universidade;
- IX – elaborar o Relatório Anual de Gestão das Ações de Assistência Estudantil;
- X – sistematizar, subsidiariamente, dados quantitativos e qualitativos sobre a assistência estudantil na Ufopa.

Art. 10. Compete aos órgãos executivos da Administração Superior:

- I – colaborar com a Proges na implantação e no desenvolvimento de programas de acompanhamento e suporte pedagógico aos estudantes;
- II – elaborar, executar e acompanhar, em parceria com a Proges, os programas de acessibilidade, iniciação científica, de ensino e de extensão e outros ligados à assistência estudantil na Ufopa;

III – encaminhar Relatório Anual de Atividades de Assistência Estudantil desenvolvidas nos órgãos executivos da Administração Superior;

IV – proporcionar condições para a consolidação das políticas estudantis e das ações afirmativas.

Art. 11. Compete aos órgãos da administração intermediária:

I – realizar o acompanhamento acadêmico do desempenho, da retenção e da evasão dos estudantes no âmbito dos programas e cursos das unidades acadêmicas;

II – incentivar a implementação de propostas pedagógicas e de formação de profissionais do ensino superior, alinhadas às políticas de ações afirmativas e de assistência estudantil;

III – implementar ações voltadas aos estudantes com dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem, considerando suas áreas de atuação, com ênfase naqueles assistidos pelos planos, programas e projetos da assistência estudantil;

IV – encaminhar relatório semestral do desempenho acadêmico dos estudantes da unidade acadêmica para contribuir com as ações da Política de Assistência Estudantil;

V – proporcionar condições para a consolidação das políticas estudantis, das ações afirmativas e da promoção da igualdade étnico-racial nas suas unidades acadêmicas.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 12. A Política de Assistência Estudantil da Ufopa compreende o conjunto de planos, programas, projetos, ações e serviços de atenção especializados, auxílios financeiros e/ou bolsas estudantis concedidos pela Ufopa, direcionados à permanência e à conclusão de curso na perspectiva da inclusão social, diversidade, formação ampliada, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida.

Art. 13. Os programas que compõem a Política de Assistência Estudantil são:

- I – Programa de Atenção à Saúde e à Qualidade de Vida;
- II – Programa de Alimentação e Nutrição;
- III – Programa de Apoio a Estudantes Mães e Pais;
- IV – Programa de Apoio Pedagógico;
- V – Programa de Combate ao Racismo, à Opressão e à Violência;
- VI – Programa de Esporte e Lazer;
- VII – Programa de Incentivo à Cultura;
- VIII – Programa de Permanência Estudantil;
- IX – Programa de Moradia Estudantil;
- X – Programa de Transporte;
- XI – Programa Proges Itinerante;
- XII – Programa de Atendimento a Situações Emergenciais;
- XIII – Programa de Inclusão Digital.

§ 1º Os programas referidos no artigo 13 são destinados a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, que não tenham ultrapassado o tempo regulamentar do curso e que apresentem desempenho acadêmico satisfatório, sem prejuízo dos demais requisitos fixados pela Ufopa.

§ 2º Os estudantes de graduação que não se enquadram no perfil descrito no § 1º somente serão atendidos se existir disponibilidade orçamentária e financeira e após o atendimento de todos os estudantes referidos no § 1º.

§ 3º O atendimento a estudantes de pós-graduação pela Proges ocorrerá de forma subsidiária e com recursos orçamentários próprios da Ufopa, sendo vedada a utilização de recursos oriundos do Pnaes.

§ 4º O programa referido no inciso VIII objetiva auxiliar no custeio das despesas com moradia, alimentação e transporte de estudantes de graduação ingressantes na Ufopa por meio do Processo Seletivo Regular – PSR, do Processo Seletivo Especial Indígena – PSEI e do Processo Seletivo Especial Quilombola – PSEQ.

§ 5º O programa referido no inciso IX, quando implementado por meio de casa do estudante, repúblicas ou similares, destina-se a estudantes maiores de idade,

regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Ufopa.

§ 6º O programa referido no inciso VI destina-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Ufopa, sendo executado por meio de projetos e ações de iniciativa da Coordenação de Esporte e Lazer ou em parceria com representações estudantis e unidades acadêmicas.

Art. 14. A Política de Assistência Estudantil da Ufopa tem como público prioritário estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conferindo ênfase a estudantes negros/as, indígenas, quilombolas, com deficiência, LGBTQIA+, refugiados, bem como demais estudantes oriundos de populações tradicionais.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO

Art. 15. As políticas e as ações de assistência estudantil da Ufopa serão financiadas, em sua maior parte, com recursos do Pnaes e, suplementarmente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufopa, com recursos de custeio da Instituição, dotação que deverá ser considerada prioritária pela Instituição.

Art. 16. A Ufopa deverá prover de recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito do Pnaes e da disponibilidade orçamentária e financeira de custeio da Instituição para a execução eficaz das ações de que trata a presente Resolução.

Parágrafo único. As ações da Política de Assistência Estudantil que prevejam pagamento de auxílios diretos a estudantes serão mantidas com recursos orçamentários oriundos do Pnaes, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, podendo ocorrer complementação de outras fontes orçamentárias e extraorçamentárias da Ufopa, conforme orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan.

Art. 17. Os programas da Política de Assistência Estudantil serão geridos e supervisionados pela Proges por intermédio de suas diretorias, coordenações e núcleos.

Art. 18. O planejamento orçamentário das atividades inerentes à Política de Assistência Estudantil deverá ser elaborado de forma a compatibilizar receitas e despesas.

CAPÍTULO VII DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS

Art. 19. O Programa de Atenção à Saúde e à Qualidade de Vida Discente consiste no desenvolvimento de ações de promoção à saúde, em especial à saúde mental, bem estar e qualidade de vida da comunidade estudantil, operacionalizadas por equipe multidisciplinar e núcleos especializados que atuam de maneira coordenada e articulada intra e interinstitucionalmente com outros setores da universidade e/ou instituições parceiras, através de projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão sob gestão da Proges, com vistas a viabilizar o acesso a políticas públicas de atenção à saúde, auxílios estudantis e serviços especializados ofertados dentro e fora da Universidade, visando à melhoria das condições de permanência de discentes na Ufopa.

Art. 20. O Programa de Alimentação e Nutrição consiste na garantia do acesso universal ao RU, tendo como público prioritário estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e outras políticas assistenciais de alimentação a estudantes dos campi regionais que não possuam restaurante universitário, conforme disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. O Programa de Alimentação e Nutrição é responsável por manter interlocução constante com a Coordenação de Políticas Universitárias de Alimentação e Nutrição da Proges, objetivando garantir as melhores condições de alimentação ao corpo discente, docente e técnico-administrativo da Ufopa.

Art. 21. O Programa de Apoio a Estudantes Mães e Pais consiste em ações voltadas à permanência de estudantes mães e pais na Universidade, por meio de ações de conscientização do corpo social da Ufopa e da criação de locais que deem condições de cuidado às crianças com idade até 6 (seis) anos, como espaço parental, fraldário,

espaço de amamentação, brinquedoteca, além de auxílio financeiro específico para este público, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Art. 22. O Programa de Apoio Pedagógico consiste em ações de orientação a docentes, coordenações de curso e estudantes beneficiários das ações desta Política ou com demandas pedagógicas relacionadas a processos de estudo e trajetória acadêmica, atuando de maneira integrada com as unidades acadêmicas.

Parágrafo único. A aquisição de materiais acadêmicos específicos poderá contar com o apoio da presente Política, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 23. O Programa de Combate ao Racismo, à Opressão e à Violência consiste em um conjunto de ações voltadas para o combate às opressões sofridas por populações historicamente oprimidas pela sociedade, com especial atenção para pretos/as e pardos/as, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.

§ 1º O Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil, campanhas permanentes, palestras, oficinas temáticas, seminários, relatos de experiência e eventos de discussão sobre as pautas específicas desses grupos constituem o eixo central de atuação.

§ 2º O presente Programa atuará em articulação com os núcleos da Proges, em especial com o Núcleo de Práticas Restaurativas – Nuprare e com o Núcleo de Acessibilidade – Nuaces; e com outras instâncias da Ufopa, como o Núcleo de Prática Jurídica e a Clínica de Direitos Humanos do curso de Bacharelado em Direito da Ufopa, a Clínica de Justiça Restaurativa, o Núcleo de Assessoria Jurídica Popular – NAJUP Cabano, a Comissão de Ética da Ufopa, a Ouvidoria-Geral – OG/Ufopa, além de entidades afins externas à Ufopa com atuação na área temática dos direitos humanos.

Art. 24. O Programa de Esporte e Lazer consiste na democratização e diversificação da oferta de atividades físicas, de lazer, do desporto e paradesporto, com a finalidade de disseminar de forma plural tais práticas voltadas para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, bem como para a promoção de aspectos positivos de

socialização, do fortalecimento do vínculo para com a Instituição, contribuindo para ampliar as condições de permanência de estudantes.

Art. 25. O Programa de Incentivo à Cultura consiste no incentivo ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais por estudantes da Ufopa, por meio do edital de apoio à realização de eventos de estudantes, além de viabilização e estímulo ao acesso a equipamentos culturais.

Art. 26. O Programa de Moradia Estudantil consiste em auxílio financeiro para custear parcialmente as despesas com habitação de estudantes que necessitem residir fora de seu núcleo familiar para estudar na Ufopa, conforme as disponibilidades orçamentárias.

Art. 27. O Programa de Transporte consiste em ações integradas com as instâncias municipais e estadual, de maneira a viabilizar auxílios relacionados à mobilidade urbana para estudantes e auxílio financeiro para situações não atendidas por tais esferas, conforme as disponibilidades orçamentárias e, também, a manter interlocução constante com a Superintendência de Infraestrutura – Sinfra e com a Coordenação de Transportes – Ctrans da Ufopa, almejando atender com máxima eficiência as demandas estudantis por transporte intracampus e intercampi.

Art. 28. O Programa Proges Itinerante consiste na ampliação da oferta de programas, projetos e ações da Proges de forma presencial aos discentes dos campi regionais, contribuindo, assim, com a adoção de estratégias planejadas e programáticas para o alcance de objetivos institucionais voltados à qualidade do desempenho acadêmico, à formação integral do estudante e ao desenvolvimento de ações para contribuir para a redução da evasão e retenção acadêmica.

Parágrafo único. A Proges realiza a oferta dos serviços disponíveis à comunidade estudantil por meio de canais virtuais quando não pode estar de forma presencial nos campi regionais. Ressalta-se que este canal é uma forma de avaliar quais campi estão com maior urgência em receber a equipe da Proges presencialmente.

Art. 29. O Programa de Atendimento a Situações Emergenciais consiste na articulação de um conjunto de

ações objetivando atender circunstâncias não previstas que demandem tempo de resposta reduzido.

Art. 30. O Programa de Inclusão Digital consiste na articulação de um conjunto de ações objetivando a inclusão digital do estudante, por meio de: disponibilização de auxílio financeiro com a finalidade de auxiliar/complementar o valor para a aquisição de equipamentos; empréstimo de equipamentos; disponibilização de plataformas de ensino acessíveis e capacitação de docentes e discentes para utilização de tecnologias e ferramentas digitais.

Art. 31. As disposições gerais e específicas sobre os programas e os regimentos dos espaços acima descritos serão estabelecidas por meio de instruções normativas da Proges ou de forma conjunta com outras unidades da Ufopa, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da presente Resolução.

Parágrafo único. Para a elaboração de logotipo e nome fantasia (designação popular) para os programas estabelecidos nos artigos 19 a 30, poderão ser realizados concursos públicos com participação ativa do público estudantil da Ufopa.

Art. 32. O acesso aos auxílios individuais correspondentes aos programas referidos nos artigos 19 a 30 dar-se-á por meio de editais específicos.

CAPÍTULO VIII DOS AUXÍLIOS INDIVIDUAIS

Art. 33. Os auxílios financeiros que compõem a presente Política são:

- I – auxílio atenção à saúde e qualidade de vida;
- II – auxílio alimentação;
- III – auxílio transporte;
- IV – auxílio esporte;
- V – auxílio educação infantil;
- VI – auxílio material didático;
- VII – auxílio moradia;
- VIII – auxílio permanência regular;

IX – auxílio permanência especial para estudantes indígenas e estudantes quilombolas;

X – auxílio inclusão digital;

XI – auxílio situações emergenciais.

§ 1º Os presentes auxílios serão custeados por recursos financeiros oriundos do Pnaes, podendo ser complementados por outras fontes orçamentárias e extraorçamentárias, a critério da Ufopa e considerando suas disponibilidades orçamentárias.

§ 2º Os auxílios financiados pelo Pnaes serão destinados, obrigatoriamente e prioritariamente, a estudantes de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo (valor vigente no país na data da solicitação), com avaliação socioeconômica realizada pela equipe especializada do Núcleo de Serviço Social – Nuses da Proges, sem prejuízo de demais requisitos fixados pela Ufopa, conforme estabelece o Decreto nº 7.234/2010.

§ 3º Fica vedada a participação de estudantes na concessão de auxílios financiados pelo Pnaes que possuam matrícula simultânea em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada ou que tenham concluído cursos de pós-graduação.

§ 4º Os auxílios listados nos incisos I a X poderão ser acumuláveis entre si, sendo permitido ao estudante ser beneficiário de uma ou mais modalidades, desde que, no caso do inciso IX, o estudante não seja beneficiário do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC e não ultrapasse o teto de percepção de bolsas e auxílios normatizado no âmbito da Ufopa, bem como seja selecionado nos editais públicos de concorrência aos auxílios, conforme critérios estabelecidos em edital.

§ 5º Os auxílios listados nos incisos VIII e IX, por sua natureza, são incompatíveis com a percepção do auxílio referido no inciso VII.

§ 6º O auxílio situações emergenciais não poderá ser acumulado com qualquer um dos demais auxílios acima listados.

Art. 34. O auxílio atenção à saúde e qualidade de vida consiste na concessão de auxílio financeiro, prestação de

ações e serviços de atenção à saúde ou ações de desenvolvimento de atividades de promoção da saúde e da qualidade de vida.

Parágrafo único. A Ufopa poderá se utilizar de edital de chamamento público visando seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de ações e serviços para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde dos estudantes.

Art. 35. O auxílio alimentação consiste na concessão de auxílio financeiro, cestas básicas ou refeições subsidiadas pelo Pnaes e disponibilizadas no RU da Ufopa para estudantes público-alvo do Pnaes.

Parágrafo único. Os discentes dos campi regionais receberão auxílio alimentação nos termos de edital público específico a ser publicado pela Proges.

Art. 36. O auxílio transporte consiste em auxílio financeiro para custeio parcial das despesas de deslocamento à Ufopa.

Art. 37. O auxílio esporte consiste na concessão de auxílio financeiro destinado a estudantes para realização de atividades físicas e de lazer, participação em eventos esportivos universitários em nível interno (Ufopa), municipal, estadual, regional ou nacional, representando a Ufopa.

Parágrafo único. O auxílio esporte poderá consistir na aquisição de materiais esportivos para os estudantes.

Art. 38. O auxílio educação infantil consiste em auxílio financeiro mensal destinado a estudantes que comprovem possuir dependentes com idade inferior a 6 (seis) anos, tendo por objetivo suprir parcialmente as despesas decorrentes da maternidade/paternidade, selecionados conforme critérios e normas dispostos nesta Resolução e por meio de edital público.

§ 1º Para concorrer ao auxílio, o estudante deve comprovar ser o responsável legal por criança com idade inferior a 6 (seis) anos.

§ 2º Na hipótese de ambos os pais serem estudantes da Ufopa, apenas um poderá ser beneficiário do auxílio e, no caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o auxílio aquele que detiver a guarda legal

do dependente e, em caso de guarda compartilhada, o auxílio será destinado à mãe.

§ 3º Quando o estudante tiver mais de um dependente com idade inferior a 6 (seis) anos, o auxílio educação infantil poderá ser concedido apenas para a criança com a menor idade.

§ 4º O pagamento do auxílio será automaticamente suspenso quando o dependente completar 6 (seis) anos de idade.

Art. 39. O auxílio material didático consiste em auxílio financeiro, com a finalidade de suprir parcialmente as despesas com aquisição de material didático e pedagógico necessário, ao pleno desenvolvimento das atividades dos cursos de graduação presenciais, visando contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, selecionados conforme critérios e normas dispostos nesta Resolução e por meio de edital público.

Parágrafo único. O auxílio material didático deverá priorizar a promoção da inclusão dos estudantes com deficiência, possibilitando o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Art. 40. O auxílio moradia consiste em auxílio financeiro mensal destinado a estudantes não contemplados com auxílio permanência, políticas públicas de habitação, com a finalidade de custear parcialmente as despesas com habitação de estudantes que necessitem residir fora de seu núcleo familiar para estudar na Ufopa, selecionados conforme critérios e normas dispostos nesta Resolução e por meio de edital público.

Art. 41. O auxílio permanência (regular e especial) consiste em auxílio financeiro mensal, com a finalidade de auxiliar na permanência de estudantes com matrícula regular, ingressantes pela Política de Ações Afirmativas, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o decreto do Pnaes normativas internas e disponibilidade orçamentária.

Art. 42. O auxílio inclusão digital consiste em auxílio financeiro para ajudar na aquisição de equipamentos ou custeio parcial com despesas de internet ou, ainda, na forma de empréstimo de equipamentos de informática.

Art. 43. O auxílio situações emergenciais poderá ser concedido na modalidade financeira ou mediante concessão de gratuidade no acesso ao RU, com prazo máximo de até 6 (seis) meses, destinado a estudantes que comprovem se encontrar em situações emergenciais de vulnerabilidade socioeconômica que impossibilitem sua permanência na Ufopa.

§ 1º A solicitação do auxílio dar-se-á por demanda espontânea e em fluxo contínuo, sendo a avaliação do caso para fins de concessão do auxílio realizada por Comissão Mista de Avaliação da Proges.

§ 2º O prazo para concessão do auxílio será de 1 (um) a 3 (três) meses, renovável uma única vez por igual período, mediante parecer da Comissão Mista de Avaliação.

§ 3º Não será permitido o acúmulo do Auxílio Situações Emergenciais com outros auxílios assistenciais da Ufopa ou de outros órgãos governamentais.

§ 4º Uma vez contemplado com este auxílio, o beneficiário deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no próximo edital para seleção de auxílios, implicando cancelamento do auxílio a não inscrição.

§ 5º Cada estudante poderá fazer uso do Auxílio Situações Emergenciais somente 1 (uma) vez durante sua permanência na Ufopa.

§ 6º A Proges reservará montante financeiro anual para esta ação, conforme disponibilidade orçamentária e norma específica.

Art. 44. Os auxílios financeiros descritos nos artigos anteriores terão seus valores fixados por portaria da Proges, respeitados os limites orçamentários e financeiros da Ufopa, publicada após a aprovação do orçamento da Universidade para o ano subsequente.

Art. 45. Aplicam-se aos estudantes de pós-graduação os auxílios estudantis individuais listados no artigo 33 que não sejam subsidiados com recursos orçamentários do Pnaes.

Parágrafo único. A implementação da presente Política de Assistência Estudantil da Ufopa na pós-graduação atenderá prioritariamente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com ingresso na pós-graduação por meio de políticas de ações afirmativas.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA AOS AUXÍLIOS

Art. 46. Para concorrer aos auxílios previstos por esta Política, o estudante de graduação deverá:

I – estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da Ufopa;

II – estar regularmente cadastrado (e acompanhado do Plano Individual de Orientação e Acompanhamento Pedagógico) no Programa de Acompanhamento Pedagógico (Resolução Consepe/Ufopa nº 338, de 14 de dezembro de 2020) e/ou no Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para Estudantes Indígenas e Quilombolas (Resolução Consepe/Ufopa nº 340, de 4 de março de 2021) da Ufopa em sua unidade acadêmica;

III – comprovar ser estudante oriundo da rede pública de educação básica ou, mediante avaliação socioeconômica para aferição do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, comprovar ter renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, conforme disposto pelo Decreto nº 7.234/2010;

IV – estar cursando a primeira graduação, exceto os estudantes que progredirem de Bacharelado Interdisciplinar (BI) para Bacharelado Profissional (BP), desde que o reingresso para o BP ocorra no período letivo subsequente ao período de conclusão do percurso inicial (BI), bem como não estar cursando graduação em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

V – matricular-se e cursar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas em componentes da estrutura curricular de seu curso em cada período letivo, exceto nos casos em que não houver oferta de componentes curriculares em determinado

período letivo, o que deve ser documentado por declaração da coordenação de curso;

VI – apresentar Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou superior a 6,0 (seis), exclusivamente para concorrer a bolsas acadêmicas;

VII – não ter ultrapassado em dois semestres o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado, nos termos do artigo 73, § 1º;

VIII – ter obtido desempenho acadêmico satisfatório em cada período letivo, nos termos do artigo 73, § 2º;

IX – não ter reprovado em três vezes no componente trabalho de conclusão de curso;

X – não ter sido reprovado por falta em componentes curriculares no período letivo anterior, salvo nos casos legais ou de força maior, devidamente justificados e comprovados na coordenação do curso, a qual deverá comunicar imediatamente à Proges;

XI – não possuir pendência administrativa em processo de ressarcimento ao erário no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da Ufopa;

XII – atender às demais disposições e critérios exigidos em edital de seleção pública.

§ 1º Estudantes que não atendam ao disposto nos incisos V, VI, VIII e X poderão participar dos certames mediante apresentação, no ato da inscrição, de declaração de ciência do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico – NAP de sua unidade acadêmica ou do Núcleo Docente Estruturante – NDE de seu curso ou, ainda, da Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial, juntamente com o plano de estudos elaborado pelos referidos Núcleos ou Comissão com a participação e compromisso do estudante, visando à recuperação do desempenho acadêmico do discente e à conclusão do curso dentro do tempo regulamentar de seu curso de graduação.

§ 2º O auxílio previsto no inciso IX do artigo 33 não poderá ser acumulado à bolsa do Programa Bolsa Permanência vinculado ao Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 389/2013/MEC), de modo que o estudante deverá optar por uma delas.

§ 3º Os estudantes beneficiários dos auxílios VIII e IX do art. 33, bem como os beneficiários do Programa Bolsa Permanência vinculado ao MEC, não poderão acumular estes auxílios e/ou bolsa permanência com o auxílio referido no inciso VII do artigo 33.

§ 4º Aos estudantes beneficiários de bolsas acadêmicas, estágio ou administrativas de programas externos à Ufopa (empresas públicas ou privadas) é vedado o acesso aos auxílios previstos no Capítulo VIII.

§ 5º Os critérios para concorrência aos auxílios, referentes aos estudantes de pós-graduação, serão normatizados em editais específicos sob responsabilidade da Proppit e/ou das coordenações de programa de pós-graduação, observado o público prioritário desta Política.

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO PARA OS AUXÍLIOS

Art. 47. A Proges divulgará os editais para concorrência aos auxílios previstos no artigo 33 em sua página eletrônica (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>), ou, no caso de outras modalidades de auxílios estudantis, nas páginas eletrônicas das demais unidades administrativas e/ou acadêmicas responsáveis pelos editais publicados.

§ 1º O edital referente ao auxílio permanência regular selecionará a quantidade de alunos de acordo com a disponibilidade orçamentária e a ordem decrescente do ranking de vulnerabilidade socioeconômica produzido com base em avaliação socioeconômica para aferição do IVS previamente realizada e publicada pela equipe técnica do Nuses/Proges.

§ 2º O edital referente ao auxílio permanência especial selecionará estudantes inscritos nos PSEI e PSEQ do ano anterior que no ato da inscrição nos referidos processos seletivos preencheram autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica e de identidade étnico-racial (ser autodeclarado indígena ou quilombola) e que realizaram cadastro no módulo de assistência estudantil e passaram por avaliação socioeconômica do Nuses/Proges.

§ 3º Em que pese o reconhecimento da presunção de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes indígenas e quilombolas, a avaliação socioeconômica para esses estudantes terá como base a escuta qualificada de sua história oral, acolhendo suas especificidades e buscando respeitar suas culturas, pautando-se também na verificação documental e condição social do estudante conforme declaração da renda familiar validada pelas respectivas lideranças.

Art. 48. As demais unidades administrativas, unidades acadêmicas, órgãos suplementares ou o Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPRITS, quando da concessão de auxílios estudantis ou bolsas de ensino, pesquisa, extensão, monitoria e mobilidade (nacional ou internacional) custeados com recursos integrais ou parciais oriundos do orçamento Pnaes da Ufopa, devem obrigatoriamente atender o público-alvo prioritário estabelecido no Decreto nº 7.234/2010, bem como informar no texto do edital a fonte do recurso.

§ 1º A concessão de bolsas ou auxílios de qualquer modalidade com recursos integrais ou parciais oriundos do orçamento Pnaes da Ufopa deverá obedecer estritamente ao disposto no Decreto nº 7.234/2010, aos critérios estabelecidos na presente Resolução para concessão de auxílios com recursos do Pnaes (artigo 46), às portarias e instruções normativas expedidas pela Proges sobre a execução do Pnaes e/ou da assistência estudantil no âmbito da Ufopa, bem como às recomendações do MEC e da Auditoria Interna – Audin e da Procuradoria Jurídica (PFUFOPA/PGF/AGU) da Ufopa referentes ao Pnaes.

§ 2º As demais unidades administrativas, unidades acadêmicas, órgãos suplementares ou o CGPRITS, quando da concessão de auxílios estudantis ou bolsas de qualquer modalidade com recursos integrais ou parciais oriundos do orçamento Pnaes da Ufopa, deverão também considerar previamente as informações constantes no Banco de Dados de Avaliação de Vulnerabilidade Socioeconômica da Proges e no Banco de Dados Integrado de Auxílios e Bolsas Estudantis da Ufopa (gerenciado pela Proges e atualizado mensalmente por todas as unidades que gerenciam

orçamento Pnaes), com a finalidade precípua de atendimento à legislação vigente, bem como para evitar acúmulos indevidos e/ou desiguais de auxílios e/ou bolsas.

Art. 49. O quantitativo de vagas para as modalidades de auxílios previstos por esta Política será determinado em editais próprios, com periodicidade semestral ou anual, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 50. As etapas da seleção para ingresso nos auxílios serão descritas em edital próprio.

Art. 51. A inscrição do estudante no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas por esta Resolução, bem como do edital de seleção pública para ingresso nos auxílios financeiros.

§ 1º Eventuais fraudes deverão ser apuradas pela Proges e por outros setores que gerenciam o Pnaes na Ufopa.

§ 2º Caso comprovada a fraude, o estudante será excluído do processo e terá o auxílio imediatamente cancelado, sendo obrigado a ressarcir ao erário os valores ora recebidos.

Art. 52. O resultado dos processos seletivos com a listagem de candidatos classificados para cada auxílio será divulgado na página eletrônica da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>), nas datas definidas pelos respectivos editais, ou nas páginas eletrônicas das demais unidades administrativas e/ou acadêmicas responsáveis pelos editais publicados.

CAPÍTULO XI DAS INSTÂNCIAS RECURSAIS

Art. 53. Os editais de seleção para acesso aos auxílios deverão prever período mínimo de 2 (dois) dias úteis e condições para interposição de recursos aos candidatos indeferidos no certame.

Art. 54. A interposição de recurso contra o resultado deverá ser apresentada em formulário próprio, conforme orientações e período previsto em edital, e será encaminhada por meio de processo administrativo para análise pela Comissão Mista de Avaliação da Proges ou, nos casos de editais de outras unidades administrativas,

acadêmicas, órgão complementar ou CGPRITS, pela a instância mencionada no edital público específico.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação será designada por meio de portaria da Proges.

§ 2º A Comissão estabelecerá seu regimento em até 180 dias (cento e oitenta dias) após a publicação da portaria de sua instalação.

Art. 56. Tendo seu recurso provido por uma das instâncias recursais, o candidato fará jus ao pagamento do auxílio somente a partir da data da decisão recursal.

CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

Art. 57. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados deverão comparecer aos locais nos prazos estabelecidos em edital próprio para assinatura do termo de compromisso, implicando o não comparecimento eliminação do candidato classificado.

Art. 58. Para recebimento dos auxílios financeiros, o estudante deve possuir conta-corrente devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGAA e manter seus dados atualizados, sendo de inteira responsabilidade do candidato classificado cadastrar seus dados bancários no SIGAA.

§ 1º Os dados bancários cadastrados devem ser referentes à conta corrente do próprio estudante, não sendo permitido o pagamento de auxílios em contas conjuntas, poupança ou contas de terceiros.

§ 2º Candidatos classificados somente receberão seu auxílio após o cadastramento dos respectivos dados bancários, não havendo pagamento de auxílios retroativos para estudantes que não efetuarem o cadastro dentro do prazo determinado em edital próprio.

CAPÍTULO XIII DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS

Art. 59. O teto de recebimento de auxílios no âmbito da Ufopa, somado com qualquer outro programa

governamental de assistência estudantil, será estabelecido em instrução normativa interna, de acordo com o Plano de Gestão Orçamentária anual.

Art. 60. Os critérios, procedimentos e sistema de controle referentes a acúmulo de auxílio estudantis no âmbito da Ufopa serão estabelecidos em instrução normativa interna.

CAPÍTULO XIV DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

Art. 61. O tempo máximo que o estudante poderá usufruir dos auxílios previstos nesta Resolução será igual ao tempo regulamentar de curso de graduação presencial que está matriculado acrescido de mais dois semestres.

Parágrafo único. Estudante que não atenda ao disposto no artigo 46, inciso VIII, incluído mediante autorização do respectivo NAP de sua unidade acadêmica ou pelo NDE de seu curso ou, ainda, da Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial, terá o auxílio cancelado ao atingir o tempo regulamentar do curso de graduação no qual está matriculado.

Art. 63. A avaliação socioeconômica para aferição do IVS, realizada previamente à seleção para ingresso nos auxílios listados no artigo 33, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada ou antecipada, a critério da Proges. § 1º O auxílio previsto no inciso IX do artigo 33 poderá ser concedido do início ao fim do tempo regulamentar do curso de graduação.

§ 2º Qualquer mudança na situação socioeconômica do beneficiário de programa de assistência estudantil deverá ser imediatamente comunicada à Proges.

§ 3º Constitui exceção à avaliação de vulnerabilidade socioeconômica para aferição de IVS a concessão do auxílio situações emergenciais.

Art. 64. O processo de renovação dos auxílios é de competência da Proges, exceto para o auxílio situações emergenciais, que não são passíveis de renovação.

Parágrafo único. Outras instâncias poderão ser consultadas para eventuais esclarecimentos sobre situações específicas.

Art. 65. Estudantes atendidos pelos auxílios previstos nesta Resolução deverão passar por processo anual de renovação dos auxílios, ocasião em que serão verificados os seguintes critérios acadêmicos para continuidade no Programa:

I – apresentar IRA igual ou superior a 6,0 (seis), exclusivamente para bolsas acadêmicas;

II – apresentar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no período imediatamente anterior à renovação;

III – matricular-se e cursar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas em componentes da estrutura curricular de seu curso em cada período letivo, exceto nos casos em que não houver oferta de componentes curriculares em determinado período letivo, o que deve ser documentado por declaração da coordenação de curso;

IV – não ter ultrapassado em dois semestres o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado, nos termos do artigo 73, § 1º;

V – não apresentar reprovação por frequência em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior à renovação será automaticamente excluído dos auxílios;

VI – não ter sofrido sanção disciplinar.

Parágrafo único. Bialmente, este procedimento será acrescido de reavaliação da situação socioeconômica.

Art. 66. Estudantes que no processo de renovação apresentarem necessidade de ajuste em seu percurso acadêmico deverão ser acompanhados pelo NAP de sua unidade acadêmica ou pelo NDE de seu curso ou, ainda, pelas Comissões Setoriais de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial das unidades acadêmicas, com a colaboração técnica do Núcleo de Gestão Pedagógica Núcleo de Gestão Pedagógica – Nugepe da Proges, visando à recuperação gradual do rendimento acadêmico.

Art. 67. Ao se identificar o descumprimento de qualquer dos critérios determinados pelo artigo 67, será solicitado parecer ao NAP de sua unidade acadêmica ou ao NDE de seu curso ou, ainda, à Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial da unidade

acadêmica do estudante, cabendo a decisão final sobre a renovação do auxílio à Proges, por meio de sua Comissão Mista de Avaliação ou da Comissão Interdisciplinar de Acompanhamento aos Estudantes Indígenas e Quilombolas.

Art. 68. O Nugepe poderá convocar estudantes beneficiários para atendimento pedagógico.

Parágrafo único. Caso o estudante não compareça por 2 (duas) vezes consecutivas nem apresente justificativa formal em até 15 (quinze) dias úteis após a data do segundo agendamento, terá a renovação do auxílio indeferida.

Art. 69. Estudantes que realizem reingresso não terão direito à manutenção dos auxílios percebidos até a conclusão do curso anterior.

§ 1º Concluintes de curso de bacharelado que comprovem nova matrícula em curso de licenciatura ou bacharelado da mesma área terão direito a manter os auxílios por até o prazo mínimo de integralização da nova matrícula.

§ 2º O ingresso deverá ocorrer no período letivo subsequente à conclusão do primeiro curso.

§ 3º Caso a solicitação ocorra em prazo maior, o estudante não fará jus à continuidade do auxílio, devendo se submeter a novo edital.

Art. 70. Estudantes que optarem por mudança de curso por meio de processo de Mobilidade Interna – Mobin, obedecendo a edital específico para tal, poderão receber seus auxílios até o prazo mínimo de integralização do novo curso, sendo vedada nova mudança.

CAPÍTULO XV DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

Art. 71. Os auxílios concedidos pela Proges serão imediatamente cancelados nas seguintes situações:

I – por solicitação de cancelamento formal pelo estudante beneficiário;

II – em razão de integralização curricular de todos os componentes curriculares obrigatórios;

III – por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado;

IV – por não obter desempenho acadêmico satisfatório em cada período letivo;

V – por serem constatadas incorreções nas informações cadastrais e falta de veracidade nos documentos de comprovação das condições de elegibilidade do estudante;

VI – por ingresso em novo processo seletivo no âmbito da Ufopa (processo seletivo regular ou processos seletivos especiais);

VII – por não atendimento a eventuais mudanças nas condições regulamentares que credenciam o estudante a ingressar e se manter como beneficiário;

VIII – por reprovação em três vezes no componente trabalho de conclusão de curso;

IX – por cancelamento de matrícula em razão de abandono de curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior – IES;

X – por descumprimento das disposições legais externas e internas à Ufopa referente à assistência estudantil;

XI – por sanção disciplinar.

§ 1º Por tempo regulamentar entende-se o tempo de duração do curso registrado no Sistema e-MEC, acrescido de 2 (dois) semestres, adotando-se, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na instituição de ensino.

§ 2º Por desempenho acadêmico satisfatório entende-se a obrigatoriedade de o estudante matricular-se e cursar o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas em componentes da estrutura curricular de seu curso em cada período letivo, exceto nos casos em que não houver oferta de componentes curriculares em determinado período letivo, o que deve ser documentado por declaração da coordenação de curso; de obter aprovação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total dos componentes matriculados no período letivo anterior; e de não reprovar por falta no período letivo anterior, salvo nos casos legais ou de força maior, devidamente justificados e comprovados na coordenação do curso, a qual deverá comunicar imediatamente à Proges.

§ 3º Os critérios para cancelamento dos auxílios referentes aos estudantes de pós- graduação serão normatizados em

editais específicos sob responsabilidade da Proppit e/ou das coordenações de programa de pós-graduação.

Art. 72. Estudantes em trancamento de matrícula, intercâmbio ou mobilidade acadêmica temporária nacional ou internacional deverão comunicar, imediatamente, a Diretoria de Acompanhamento ao Estudante – DAE/Proges sobre sua situação.

§ 1º Em caso de afastamento do estudante para intercâmbio ou mobilidade acadêmica temporária nacional ou internacional, os auxílios concedidos não serão suspensos, desde que ocorra a apresentação mensal à Proges de documentação comprobatória do cumprimento das atividades acadêmicas.

§ 2º A não comunicação implicará o cancelamento do auxílio, ao se identificar a irregularidade.

§ 3º Em caso de trancamento de matrícula pelo estudante, os auxílios concedidos serão suspensos até o estudante retornar à situação de matrícula ativa em componentes curriculares no SIGAA e atender aos demais requisitos.

§ 4º O prazo máximo de trancamento para manutenção do auxílio é de 1 (um) ano, devendo ocorrer o cancelamento quando o trancamento ultrapassar 1 (um) ano.

§ 5º O prazo máximo para retorno de intercâmbio/mobilidade acadêmica é de 18 meses.

§ 6º Em caso de recebimento indevido, o estudante deverá ressarcir ao erário em de processo específico para este fim, obedecida a legislação vigente.

Art. 73. Caso seja identificada fraude ou falsidade apuradas e comprovadas das informações fornecidas pelo estudante, o auxílio será cancelado e o estudante terá de ressarcir ao erário o valor recebido.

Parágrafo único. Outras sanções poderão ser estabelecidas, conforme normas aplicáveis no âmbito administrativo, civil e penal.

CAPÍTULO XVI DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Art. 74. O pagamento dos auxílios será efetivado mensalmente, de acordo com a disponibilidade

orçamentária e financeira da Ufopa e com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional, mediante depósito bancário em conta corrente em nome do estudante beneficiário.

§ 1º O primeiro pagamento do auxílio financeiro para o qual o estudante for selecionado será efetuado somente após a assinatura do termo de compromisso, obedecendo o cronograma definido no edital de seleção.

§ 2º Os créditos não sacados pelo estudante bolsista/beneficiário do Pnaes no prazo de 3 (três) meses da data do respectivo depósito serão revertidos pelo Banco do Brasil S.A em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da anuência dos gestores local e nacional do Programa.

§ 3º Em caso de estorno bancário por incorreção de dados bancários fornecidos pelo estudante, a regularização destes é de inteira responsabilidade do estudante, devendo, após a correção, ser solicitado à Coordenação de Assistência Estudantil – CAE/DAE/Proges o repagamento do auxílio.

§ 4º O repasse financeiro do auxílio para o qual o estudante foi selecionado ou convocado será depositado em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês efetivamente letivo e cursado pelo estudante, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira neste período.

§ 5º Haverá pagamento de auxílios referidos no artigo 33, em período de recesso acadêmico, desde que os estudantes apresentem à Proges declaração de ciência do NAP de sua unidade acadêmica ou do NDE de seu curso ou, ainda, da Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial juntamente com o plano de estudos elaborado pelos referidos Núcleos ou Comissão com a participação e compromisso do estudante, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do período letivo vigente.

CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ESTUDANTIL EM TODAS AS FASES DA POLÍTICA E DA PUBLICIZAÇÃO DOS ATOS

Art. 75. As unidades administrativas, órgão suplementar e comitê referidos no artigo 12 devem obrigatoriamente possibilitar a participação social e a participação dos estudantes beneficiários da presente Política em todas as suas fases (elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação).

§ 1º A participação social e estudantil mencionada no caput deve se materializar na incorporação das demandas do corpo discente nas decisões quanto às áreas de emprego dos recursos.

§ 2º Caso não seja possível o atendimento de uma ou mais demandas do corpo discente referentes às áreas de emprego dos recursos, a unidade ou setor responsável pelo gerenciamento do Pnaes deverá justificar por escrito a impossibilidade ou inexecutabilidade legal, técnica, operacional ou circunstancial de atendimento da(s) demanda(s) discente, naquele momento.

Art. 76. As unidades administrativas, unidades acadêmicas, órgãos suplementares ou o CGPRITS deverão dar amplo acesso público no sítio da instituição de ensino na Internet às normas e editais de seleção do programa, à lista de estudantes selecionados por processo seletivo, à relação de estudantes beneficiários de auxílio financeiro direto do programa, contendo os nomes dos beneficiários e o(s) tipo(s) e valor(es) do(s) benefício(s) pagos por estudante, e à relação dos gastos realizados com as aquisições de bens, materiais e serviços destinados à assistência estudantil em seu respectivo âmbito, detalhada por tipo e valor da despesa, quantidades adquiridas e o nome dos estudantes beneficiados por tipo de despesa ou grupo de despesa.

CAPÍTULO XVIII DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 77. As unidades administrativas, órgão suplementar e CGPRITS previstos no artigo 12 definirão em instrução normativa interna e conjunta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de publicação da presente Política, os instrumentos para acompanhamento e controle periódico e sistemático das ações que utilizam recursos do Pnaes, com implantação de sistema(s), modelo de relatório(s) gerencial(is) para prestação de contas, conforme recomendações do MEC.

Art. 78. A partir da aprovação e publicação da presente Resolução, deverão ser estabelecidos, no prazo máximo de 1 (um) ano, indicadores de avaliação desta Política.

Parágrafo único. A Política de Assistência Estudantil deverá ser avaliada sob indicadores acadêmicos, financeiros e sociais a serem propostos pelo Conselho de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas da Proges e revisados periodicamente.

Art. 79. A Política de Assistência Estudantil deverá ser avaliada bienalmente pelo Fórum Integrado de Ações Afirmativas e de Assistência Estudantil da Ufopa, até o quarto ano a partir de sua implantação, quando passará a ser reavaliada anualmente.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 80. Estudantes beneficiários do Programa de Auxílio ao Estudante da Ufopa vigente, atualmente regulamentado por editais de auxílios ou bolsas vigentes na Proges e nas demais pró-reitorias que utilizam recursos do Pnaes, poderão transitar de ação/auxílio/bolsa ou ter a unificação de editais, mediante participação em edital específico para este fim.

§ 1º Editais de transição e/ou unificação poderão ser abertos semestralmente.

§ 2º As bolsas acadêmicas e os auxílios estudantis previstos em todos os editais da Ufopa que utilizam recursos do Pnaes passam a ser regidas pelos critérios de manutenção e renovação estabelecidos na presente Resolução.

Art. 81. Os estudantes que, na data da publicação desta Resolução, estiverem próximos de exceder o tempo regulamentar do curso, ou que já excederam o tempo regulamentar do curso, terão, como regra de transição, a manutenção do gozo dos auxílios condicionada à adesão pelo estudante a programas de acompanhamento e ajuste de percurso acadêmico no âmbito da Ufopa, bem como à apresentação de parecer favorável do NAP de sua unidade acadêmica ou do NDE de seu curso ou, ainda, da Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial juntamente com plano de estudos elaborado pelas referidas Comissões com a participação e compromisso do estudante, expedidos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. A garantia de efetivação do disposto neste artigo fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira anualmente consignada à Ufopa.

Art. 82. A concessão de qualquer modalidade de auxílio prevista pela Política de Assistência Estudantil não configura, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Ufopa.

Art. 83. A concessão dos auxílios previstos por esta Resolução está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da Ufopa.

Art. 84. Em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Resolução, a Proges expedirá instrução normativa com a finalidade de regulamentar, entre outros aspectos desta Política:

I – a metodologia e os procedimentos para o planejamento anual do rateio dos recursos do orçamento Pnaes, conforme áreas do Decreto nº 7.234/2010;

II – a metodologia e os procedimentos para o planejamento anual de eventuais saldos e/ou restos a pagar de recursos do orçamento Pnaes, conforme áreas do Decreto nº 7.234/2010;

III – procedimentos, metodologia, prazos e controle de finalidade, conforme decreto do Pnaes e presente Política de pagamentos de auxílios e bolsas custeados com orçamento do Pnaes;

IV – procedimentos, metodologia e controle de finalidade, conforme decreto do Pnaes e a presente Política para aquisição de materiais com recursos do Pnaes;

V – procedimentos, metodologia e acompanhamento da participação social e da participação dos estudantes beneficiários da presente Política em todas as suas fases.

Art. 85. Eventuais omissões nesta Resolução serão solucionadas, em primeira instância, pelo Conselho de Políticas Estudantis e de Ações Afirmativas da Proges e, em última instância, pelo Consepe.

Art. 86. Esta Resolução entrará em vigor em 1º de março de 2023, ficando revogada, nesta mesma data, a Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017.

Art. 87. Esta Resolução será publicada na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 387, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Docência na Educação Básica”, do Campus Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012483/2022-18, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no

interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Docência na Educação Básica, do Campus Óbidos, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Docência na Educação Básica”, do Campus Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 388, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Meio Ambiente e Ações Antrópicas no Estuário Amazônico: A cadeia produtiva da mandioca”, do

*Instituto de Biodiversidade e Florestas, da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012481/2022-29, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato; CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Meio Ambiente e Ações Antrópicas no Estuário Amazônico: A cadeia produtiva da mandioca, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Meio Ambiente e Ações Antrópicas no Estuário Amazônico: A cadeia produtiva da mandioca”, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e

Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 389, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Produção e Nutrição de Não-ruminantes”, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012480/2022-84, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Produção e Nutrição de Não-ruminantes, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de

credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Produção e Nutrição de Não-ruminantes”, do Instituto de Biodiversidade e Florestas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 390, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Ensino, Docência e a Educação Básica – Ensino de História na Amazônia”, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem

o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012478/2022-13, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Ensino, Docência e a Educação Básica – Ensino de História na Amazônia, do Instituto de Ciências da Educação, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Ensino, Docência e a Educação Básica – Ensino de História na Amazônia”, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 391, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Saneamento, Tecnologia hídrica e Gestão Ambiental”, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012821/2022-11, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Saneamento, Tecnologia hídrica e Gestão Ambiental, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Saneamento, Tecnologia hídrica e Gestão Ambiental”, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará,

vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 392, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Docência em Educação Escolar Indígena: Didatização e elaboração de materiais didáticos para povos indígenas”, do Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012801/2022-41, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Escolar Indígena:

Didatização e elaboração de materiais didáticos para povos indígenas, do Campus Juruti, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Docência em Educação Escolar Indígena: Didatização e elaboração de materiais didáticos para povos indígenas”, do Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 393, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Práticas Pedagógicas em Linguagem, Alfabetização e Letramento”, do Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado

no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013130/2022-35, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Práticas Pedagógicas em Linguagem, Alfabetização e Letramento, do Campus Juruti, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Práticas Pedagógicas em Linguagem, Alfabetização e Letramento”, do Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 394, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Ad Referendum a criação do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Saneamento, Tecnologia Hídrica e Gestão Ambiental na Mineração”, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, aplicado no Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013126/2022-77, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, e

CONSIDERANDO o Art. 65 do Regimento Geral da Ufopa que autoriza, em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor a tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores, as quais serão apreciadas e ratificadas, se for o caso, em primeira sessão subsequente ao ato;

CONSIDERANDO que a proposta de curso de pós-graduação lato sensu em Saneamento, Tecnologia Hídrica e Gestão Ambiental na Mineração, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, aplicado no Campus Juruti, da Ufopa foi aprovada e classificada em edital de credenciamento nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará, no dia 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o prazo curto para a entrega da documentação exigida para assinatura dos Convênios e Contratos;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação e a oferta do curso de Pós-graduação Lato Sensu intitulado “Especialização em Saneamento, Tecnologia Hídrica e Gestão Ambiental na Mineração”, do Instituto de Ciências e Tecnologia das

Águas, aplicado no Campus Juruti, da Universidade Federal do Oeste do Pará, vinculado ao Edital nº 19/2022-SECTET/Programa Forma Pará.

Art. 2º A oferta de turma fica condicionada ao repasse financeiro da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – Sectet à Ufopa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

4. ATOS DA REITORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 293/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012017/2022-32

Santarém-PA, 2 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Infraestrutura de Laboratórios no âmbito da Ufopa:

I – Cauan Ferreira Araujo, Professor do Magistério Superior;
II – Bruno Braulino Batista, Professor do Magistério Superior;
III – Carla Marina Costa Paxiuba, Professora do Magistério Superior;
IV – Cátia de Oliveira Magalhães, Arquiteta;
V – Flavia Adriana Santos Rebello, Administradora;
VI – Marcel Antonionni de Andrade Romano, Professor do Magistério Superior;
VII – Kelly Christina Ferreira Castro, Professora do Magistério Superior;
VIII – Killian Sumaya Fuziel Lima, Engenheira de Segurança do Trabalho.

Art. 2º Atribuir as seguintes funções à comissão:

I – Mapeamento dos laboratórios, suas infraestruturas e equipamentos;
II – Gerenciamento do registro dos laboratórios.

(Assinado digitalmente em 12/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 294/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012167/2022-46

Santarém-PA, 5 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Art. 1º Reestruturar o Comitê Gestor dos Programas Institucionais (CGPRITs) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), passando a ter a seguinte composição:

I – Diretor(a) de Ensino;
II – Diretor(a) de Registro Acadêmico;
III – Diretor(a) de Pesquisa;
IV – Diretor(a) de Pós-Graduação;
V – Diretor(a) de Extensão, que o preside;
VI – Diretor(a) de Cultura e Comunidade;
VII – Diretor(a) de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas;
VIII – Diretor(a) de Acompanhamento Estudantil;
IX – Diretor(a) de Planejamento;
X – Diretor(a) de Avaliação e Informações Institucionais;
XI – Assessor(a) de Relações Nacionais e Internacionais;
XII – Diretor(a) do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;
XIII – Diretor(a) da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

a) elaboração de proposta orçamentária anual para custeio dos editais acadêmicos, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit), da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce) e da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni); de assistência e de acompanhamento estudantil, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges); e dos programas institucionais, sob responsabilidade do CGPRITs;
b) elaboração e aprovação de editais dos programas institucionais e do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PEEx), previstos no Plano Anual de Gestão Orçamentária (PGO);
c) operacionalização, acompanhamento e avaliação dos editais dos programas institucionais e do PEEx;
d) acompanhamento dos projetos submetidos aos editais dos programas institucionais;
e) ciência e apresentação de contribuições para todos os programas acadêmicos e institucionais, sob responsabilidade das pró-reitorias, garantindo

uniformidade e cumprimento das políticas institucionais multicampi, de assistência estudantil e de ações afirmativas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 143 – Reitoria, de 1º de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 137, de 15 de julho de 2021, páginas 7 e 8.

(Assinado digitalmente em 8/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 296/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012393/2022-27

Santarém-PA, 8 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho (GT) encarregado das ações necessárias ao processo de credenciamento desta Universidade no Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD):

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional:

I – Cauan Ferreira Araújo, Professor do Magistério Superior;

II – Ediclei dos Santos Oliveira, Assistente em Administração;

III – Haroldo César Souza de Andrade, Pedagogo;

IV – Jorgiene dos Santos Oliveira, Professora do Magistério Superior.

Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional:

I – Carla Marina Costa Paxiúba, Professora do Magistério Superior;

II – Cauan Ferreira Araújo, Professor do Magistério Superior;

III – Fabíola Araújo dos Santos, Técnica em Assuntos Educacionais;

IV – Gisele da Silva Lopes dos Santos, Técnica em Assuntos Educacionais.

Eixo 3 – Políticas Acadêmicas:

I – Honorly Kátia Mestre Corrêa, Professora do Magistério Superior;

II – Luís Alípio Gomes, Pedagogo;

III – Fabíola Araújo dos Santos, Técnica em Assuntos Educacionais;

IV – Ananda Sousa dos Santos Xavier, Assistente em Administração;

V – Jéssica de Oliveira Lopes, Técnica em Assuntos Educacionais;

VI – Flávio Nicaretta Amorim, Assistente em Administração;

VII – Roberto do Nascimento Paiva, Professor do Magistério Superior;

VIII – Edson de Sousa Almeida, Assistente em Administração;

IX – Kelly Christina Ferreira Castro, Professora do Magistério Superior;

X – Bruno Brulino Batista, Professor do Magistério Superior;

XI – Gabriel Brito Costa, Professor do Magistério Superior;

XII – Luena Mitie Takada Barros, Jornalista.

Eixo 4 – Políticas de Gestão:

I – Carla Marina Costa Paxiúba, Professora do Magistério Superior;

II – Cauan Ferreira Araújo, Professor do Magistério Superior;

III – Ediclei dos Santos Oliveira, Assistente em Administração;

IV – Alan Chaves Batista, Assistente em Administração;

V – Gleidson dos Santos Pereira, Pedagogo.

Eixo 5 – Infraestrutura:

I – Rafael Rodrigo dos Santos Miranda, Técnico de Tecnologia da Informação;

II – Vitor Marques Viana, Engenheiro Civil.

Art. 2º A coordenação e a vice-coordenação do GT serão exercidas, respectivamente, pelas servidoras Jéssica de Oliveira Lopes, ocupante do cargo de Diretora de Ensino e do encargo de Procuradora Educacional Institucional desta Universidade junto ao MEC, e Carla Marina Costa Paxiúba, ocupante do cargo de Diretora de Avaliação e Informações Institucionais desta Universidade.

Art. 3º As ações do GT seguirão os prazos e procedimentos estabelecidos no calendário de abertura de processos regulatórios no Sistema e-MEC, exercício 2022, de que trata a Portaria nº 397/MEC, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 242 – Reitoria, de 12 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente em 8/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 299/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012616/2022-56

Santarém-PA, 12 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e conforme requerido no Ofício nº 40817/2022-TCU/Seprac, resolve:

Incluir as servidoras abaixo relacionadas no Eixo 4 – Políticas de Gestão do Grupo de Trabalho (GT) encarregado das ações necessárias ao processo de credenciamento desta Universidade no Ministério da

Educação (MEC) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD):

I – Renata Lisboa Furtado de Sousa, Administradora;
II – Ingrid Lorrane Miranda de Sousa, Economista;

(Assinado digitalmente em 13/9/2022)
ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 301/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012773/2022-61

Santarém-PA, 13 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) desta Universidade:

I – Júlia Dias Escobar Brussi – Titular (ICS);
II – Andrea Simone Rente Leão – Suplente (ICS);
III – Sebastián Mancuso – Titular (Iced);
IV – Maria Giovanna Machado Xavier – Suplente (Iced);
V – Lígia Meres Valadão – Titular (CFI);
VI – José Max Barbosa de Oliveira Junior – Titular (ICTA);
VII – Graciene do Socorro Taveira Fernandes – Suplente (ICTA);
VIII – Rodrigo da Silva – Titular (IEG);
IX – Roseilson Souza do Vale – Suplente (IEG);
X – Ulisses Sidnei da Conceição Silva – Titular (Ibef);
XI – Adenomar Neves de Carvalho – Suplente (Ibef);
XII – Rayanne Rocha Pereira – Titular (ISCO).

Art. 2º Designar Júlia Dias Escobar Brussi e Sebastián Mancuso, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente da citada Comissão.

Art. 3º Alocar a carga horária de 4 horas semanais para desenvolvimento das atividades de competência da Comissão.

Art. 4º Esta portaria terá vigência até 21 de julho de 2023.
Art. 5º Revogar a Portaria nº 173 – Reitoria, de 9 de julho de 2021, e nº 216 – Reitoria, de 14 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 15/9/2022)
ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 303/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.012885/2022-12

Santarém-PA, 14 de setembro de 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e o disposto no parecer nº 3/2022-CFAJ (Processo 23204.008821/2022-17) e na Portaria nº 1.358, de 10 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 52 (Aditivo I), de 13 de junho de 2014, pp. 2/5, assim como os termos do, resolve:

Art. 1º Flexibilizar a jornada de trabalho, de 40 para 30 horas semanais, dos servidores lotados na Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão desta Universidade, em escala de horário detalhada no Anexo Único.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não terão a jornada de trabalho flexibilizada em razão de sua dedicação exclusiva.

Art. 3º A unidade observará a avaliação periódica anual quanto à manutenção da jornada de trabalho flexibilizada, nos termos do art. 6º da Resolução Consad

nº 1, de 25 de abril de 2015, bem como deverá implementar mecanismos próprios de autoavaliação.

(Assinado digitalmente em 14/9/2022)
ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 310/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 21 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022; Considerando o disposto no Art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de articular, viabilizar e apoiar as ações, eventos e etapas de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2031) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho responsável pela Elaboração e Execução de Estratégias de Comunicação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2031) desta Universidade:

I – Luena Mitié Takada Barros, Jornalista, matrícula Siape nº 2157141;
II – Talita Cristina Araújo Baena, Jornalista, matrícula Siape nº 1914720;
III – Carla Marina Costa Paxiúba, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2509609;
IV – Gisele da Silva Lopes Dos Santos, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 2044141;
V – Leidiane Fatima do Carmo, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 1010171;

VI – Milton Renato da Silva Melo, Administrador, matrícula Siape nº 2795963;

VII – Elaine de Sousa Nascimento, Assistente em Administração, matrícula Siape 2209376;

VIII – Fagno Albuquerque da Costa, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3051416;

IX – Alessandra Lima Aguiar, Assistente em Administração, matrícula Siape nº: 2092187;

X – Wesley Penido Tizzini, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 3077797.

Art. 2º O Grupo de que trata esta Portaria terá a incumbência de auxiliar, através de conhecimentos técnico-científicos no tema, a Comissão Geral de elaboração do PDI 2024-2031, nas atividades relativas ao planejamento e execução de Estratégias de Comunicação do PDI 2024-2031.

Art. 3º Os servidores componentes terão alocação de carga horária mínima de 4 horas semanais para as reuniões de trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Comunicação Institucional do PDI terá o prazo de 18 meses, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão das atividades.

(Assinado digitalmente em 21/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 312/2022 – REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: 23204.013253/2022-76

Santarém-PA, 21 de setembro de 2022.

A REITORA E A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022; e pela Portaria nº 97/Reitoria, de 28 de abril 2022, publicada no Diário

Oficial da União em 29 de abril de 2022, Seção 2, pág. 47, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando o falecimento de FRANCISCO EDSON GOMES DE ALMEIDA, Professor do Magistério Superior desta Universidade, resolvem:

DECRETAR luto oficial de 3 (três) dias, a contar desta data, 21 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 21/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

(Assinado digitalmente em 21/9/2022)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

PORTARIA Nº 316/2022 – REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: 23204.013339/2022-63

Santarém-PA, 22 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Retificar a Portaria nº 216/2022-REITORIA, de 15 de junho de 2022, para que *onde se lê*:

"Designar THALIS FERREIRA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Instituto de Saúde Coletiva desta Universidade, com alocação de carga horária de 20h semanais, ficando dispensada da referida função LUANA LORENA SILVA RODRIGUES, Professora do Magistério Superior, a partir de 1º de junho de 2022";

leia-se:

"Designar THALIS FERREIRA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para exercer a função

de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Instituto de Saúde Coletiva desta Universidade, pelo período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2024, com alocação de carga horária de 20h semanais, ficando dispensada da referida função LUANA LORENA SILVA RODRIGUES, Professora do Magistério Superior".

(Assinado digitalmente em 22/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 323/2022 – REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: 23204.013591/2022-16

Santarém-PA, 28 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para atuar na regularização dos imóveis desta Universidade:

I – Andressa Rachor Taglieber, Matrícula Siape nº 1975527;

II – Regiane Furtado Lisboa, Matrícula Siape nº 1872474;

III – Wallace da Silva Oliveira, Matrícula Siape nº 2091407;

IV – Livaldo de Oliveira Santos, Matrícula Siape nº 1796758;

V – Christian Rebouças Ladislao, Matrícula Siape nº 2091631;

VI – Jacqueline Bailão da Silva Lopes, Matrícula Siape nº 1817896.

(Assinado digitalmente em 29/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 328/2022 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.011538/2022-72

Santarém-PA, 30 de setembro de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar expressamente as portarias abaixo relacionadas:

I – Portaria nº 661/GR-UFOPA, de 29 de outubro de 2018;

II – Portaria nº 131/2020-REITORIA, de 23 de março de 2020;

III – Portaria nº 252/2020-REITORIA, de 4 de setembro de 2020;

IV – Portaria nº 259/2020-REITORIA, de 9 de setembro de 2020;

V – Portaria nº 44/2022-REITORIA, de 15 de março de 2022.

(Assinado digitalmente em 30/9/2022)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIAS NORMATIVAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 7/GR/UFOPA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria Normativa nº 2/GR/UFOPA, de 5 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito da unidade seccional do Sipec, representada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da Ufopa, para os fins da exceção prevista no art. 8º, I, parte final, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, enquadrando a expressão “determinação legal anterior à calamidade pública”.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, resolve:

Revogar a Portaria Normativa nº 2/GR/UFOPA, de 5 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 124, de 15 de junho de 2020, págs. 20 e 21.

ALDENIZE RUELA XAVIER

5. ATOS DA PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38/2022 – PROAD (11.01.04)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 08 de setembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 155, de 23 de maio de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de Maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por

representantes da Administração especialmente designados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

Contrato nº: 016/2021

Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022

Contratada: HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, com fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 49.593,20 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

I – Gestor de Execução do Contrato:

a) Titular: Sylmara de Melo Luz, Zootecnista, Siape nº 1964302;

b) Substituto: Ana Cleide Godinho Sarubi, Administradora, Siape nº 1834682.

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: Roberto Sá Maia, Técnico de Laboratório, Siape nº 2020356;

b) Substituto: Erly Mota Cardoso, Técnico de Laboratório, Siape nº 1964302.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênere esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas

atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 47, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/09/2022)

TÚLIO PEREIRA DE SOUZA

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO Nº 26/2022 – PROAD (11.01.04) Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 08 de setembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 155, de 23 de maio de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, nos termos do Art. 21, inciso III e Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MPDG, bem como do Art. 10, §2º, III, da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/ME, **DESIGNA** a equipe de Planejamento abaixo relacionada para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de TI, tais como computadores, notebooks e tablets**, conforme Documento de Oficialização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

1. **Integrante Requisitante:** Jose Eduardo Batista de Sousa Junior, Técnico de TI, Siape nº 2996814;
2. **Integrante Técnico:** Dennie Fabrizio Lima Moreira, Técnico de TI, Siape nº 3052062;
3. **Integrante Administrativo:** Andrea do Socorro Sousa Laranjeira, Assistente em Administração, Siape nº 1923533.

(Assinado digitalmente em 08/09/2022)

TÚLIO PEREIRA DE SOUZA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
Nº 27/2022 – PROAD (11.01.04)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 20 de setembro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 155, de 23 de maio de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022 – REITORIA, de 20 de maio de 2022, nos termos do Art. 21, inciso III e Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, **DESIGNA** a Equipe de Planejamento abaixo relacionada para **aquisição de veículo van, tipo motor: diesel, tipo direção: hidráulica, cilindrada: 2.80 cm³, capacidade passageiros: 16, tipo refrigeração: ar condicionado, características adicionais: minibus, bancos reclináveis**, conforme Documento de Formalização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Andressa Rachor Taglieber, Siape nº 1975527;
2. Francisco Junio Canto do Amaral – Siape nº 1794518;
3. Wellington S. da Silva Batista – Siape nº 1824950.

(Assinado digitalmente em 20/09/2022)

TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
Nº 28/2022 – PROAD (11.01.04)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 27 de setembro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº. 110, de 28 de abril de 2022 e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145, de 20 de maio de 2022, ambas do Gabinete da Reitoria, nos

termos do Art. 21, inciso III e Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa nº. 05/2017/SEGES/MPDG, **DESIGNA** a equipe de Planejamento abaixo relacionada para contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições com objetivo de atender a comunidade acadêmica quanto às suas necessidades alimentares e nutricionais, evitando a evasão dos discentes por falta de acesso à alimentação adequada, garantindo segurança alimentar e nutricional, conforme Documento de Formalização da Demanda-DFD.

Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Luamim Sales Tapajos – SIAPE: 2425469;
2. Izabela Mendonça de Assis – SIAPE: 1995648;
3. Luziene da Silva Santos – SIAPE: 2662446;
4. Emerson Fernandes de Souza – SIAPE: 2993451;
5. Daniel Santos de Castro – SIAPE: 2115391.

(Assinado digitalmente em 27/09/2022)

WARLIVAN SALVADOR LEITE**6. ATOS DA PROCCE****PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE
E EXTENSÃO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 179/2022 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.012883/2022-23****Santarém-PA, 14 de setembro de 2022.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022,

publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão do Programa de Apoio à Creditação da Extensão na Ufopa (PACEx), referente ao Edital Procce n.º 005/2022:

- I – Ediene Pena Ferreira – Presidente;
- II – Roberto do Nascimento Paiva – Diretor de Extensão;
- III – Raimundo Hemenegildo Garcia Júnior – Coordenador de Programas e Projetos
- IV – Adrielle Nara Serra Bezerra – Técnica em Assuntos Educacionais
- V – Patrícia Borges da Silva – Assistente Social

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I – Conduzir os processos de inscrição, homologação de inscrições, resultados e recursos do edital;
- II – Selecionar os Avaliadores *Ad hoc* para avaliação das propostas e conduzir o processo de avaliação (distribuição, orientação e acompanhamento);
- III – Atestar o cumprimento dos requisitos do edital para implementação das bolsas;
- IV – Apreçar e resolver casos omissos, em primeira instância.

Art. 3º Alocar 02 (duas) horas semanais a todos os membros no período de 14 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade se encerra até o dia 31 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 14/09/2022)

EDIENE PENA FERREIRA

PORTARIA Nº 180/2022 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.013447/2022-71**Santarém-PA, 26 de setembro de 2022.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 12 de setembro de 2022, a Portaria Procce n.º 91, de 14 de maio de 2022, que alocava carga horária para o servidor, MARCOS ANTÔNIO CORREA MATOS DO AMARAL (CJUR), colaborador do programa de extensão intitulado Agronomia em Foco, Código: PG001-2022.

(Assinado digitalmente em 26/09/2022)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 181/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.013451/2022-30**Santarém-PA, 26 de setembro de 2022.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05 de setembro de 2022, a Portaria Procce n.º 145, de 29 de julho de 2022, que

alocava carga horária para a servidora, ESTEFANY MILÉO DE COUTO (IEG), vice-coordenadora do projeto de extensão intitulado *Espaços verdes como base para sustentabilidade urbana: um diálogo entre sociedade, universidade e canais de comunicação*, Código: PJ082-2022.

(Assinado digitalmente em 26/09/2022)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 182/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.013658/2022-12**Santarém-PA, 29 de setembro de 2022.**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 103/GR-UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 81, de 02 de maio de 2022,

RESOLVE:

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado *Treinamento e capacitação em utilização e tecnologia de bioprodutos florestais*, Código: PJ086-2022, coordenado pelo docente, FERNANDO WALLASE CARVALHO ANDRADE, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com vigência de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 29/09/2022)

EDIENE PENA FERREIRA**PORTARIA Nº 183/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.014057/2022-19**Santarém-PA, 07 de outubro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas

atribuições conferidas pela Portaria n.º 156/GR-UFOPA, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços da Ufopa n.º 148, Ano XIII, de 14/06/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado *Luz e Ação na Amazônia*, Código: PJ087-2022, coordenado e vice-coordenado pelos docentes, JACKSON FERNANDO REGO MATOS e THIAGO ALMEIDA VIEIRA respectivamente, ambos lotados no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para o período de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/10/2022)

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA**PORTARIA Nº 184/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.014060/2022-32**Santarém-PA, 07 de outubro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 156/GR-UFOPA, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços da Ufopa n.º 148, Ano XIII, de 14/06/2022,

RESOLVE:

ALOCAR 14 (catorze) horas semanais ao docente, JACKSON FERNANDO REGO MATOS, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Luz e Ação na Amazônia*, Código: PJ087-2022, durante o período de 16 de agosto a 02 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 07/10/2022)

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA

PORTARIA Nº 185/2022 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.014061/2022-87**Santarém-PA, 07 de outubro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 156/GR-UFOPA, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços da Ufopa n.º 148, Ano XIII, de 14/06/2022,

RESOLVE:

ALOCAR 20 (vinte) horas semanais ao docente, JACKSON FERNANDO REGO MATOS, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Luz e Ação na Amazônia*, Código: PJ087-2022, durante o período de 03 de novembro de 2022 a 15 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/10/2022)

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA**PORTARIA Nº 186/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.014062/2022-21**Santarém-PA, 07 de outubro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 156/GR-UFOPA, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços da Ufopa n.º 148, Ano XIII, de 14/06/2022,

RESOLVE:

ALOCAR 01 (uma) hora semanal ao docente, THIAGO ALMEIDA VIEIRA, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como vice-coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Luz e Ação na Amazônia*, Código: PJ087-2022, durante o período de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/10/2022)

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA**PORTARIA Nº 187/2022 – PROCCE (11.01.23)**
Nº do Protocolo: 23204.014064/2022-11**Santarém-PA, 07 de outubro de 2022.**

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 156/GR-UFOPA, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviços da Ufopa n.º 148, Ano XIII, de 14/06/2022,

RESOLVE:

ALOCAR 02 (duas) horas semanais à servidora, JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, jornalista, lotada na Assessoria de Comunicação, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Alô Comunidade*, durante o período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 07/10/2022)

ROBERTO DO NASCIMENTO PAIVA**7. ATOS DA PROEN****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO****PORTARIAS****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROEN/UFOPA Nº 5, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 75, de 05 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2022, Seção 2, pág. 33, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Regularização Acadêmica:

- I. Flávio Nicaretta Amorim – Diretoria de Registro Acadêmico;
- II. Pablo Ramissés de Lima Sarmento – Diretoria de Registro Acadêmico;
- III. Leilane de Aguiar Silva – Pró-Reitoria de Gestão Estudantil;
- IV. Aldo Sousa Campos – Instituto de Ciências da Educação;
- V. Genilson da Silva Oliveira – Instituto de Engenharia e Geociências.

Art. 2º É atribuição da Comissão gerenciar todo o processo do Edital de Regularização Acadêmica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HONORLY KÁTIA MESTRE CORREA

8. ATOS DA PROGEP**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1.178/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011598/2022-95,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) THIAGO MARINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) CHARLES HANRY FARIA JÚNIOR na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01/09/2022 a 15/09/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11598/2022-95)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.179/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011589/2022-02,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) TEÓGENES LUIZ SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 02/08/2022 a 03/08/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11589/2022-2)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.180/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011574/2022-36,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JOSICLENI RIBEIRO LOBATO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) LEIDA CALDEIRA AGUIAR na função de Coordenadora Administrativa do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08/08/2022 a 22/08/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11574/2022-36)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.181/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011465/2022-19,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ISABEL MESQUITA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Secretaria-Geral dos

Conselhos Superiores, para substituir o(a) servidor(a) ELIANE FIGUEIRA RODRIGUES na função de Secretária-Geral dos Conselhos Superiores, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26/09/2022 a 01/10/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11465/2022-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1.182/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.010795/2022-97,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANIELE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutico(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) ADENILSON DE SOUSA BARROSO na função de Coordenador Técnico do Instituto de Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01/08/2022 a 19/08/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.10795/2022-97)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1183/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011388/2022-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) WALTER LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 06/01/2021 a 05/07/2022, com efeitos financeiros a partir de 6 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.11388/2022-5)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1184/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011356/2022-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ELAINE DE SOUSA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Institucional, referente ao interstício de 23/03/2021 a 22/09/2022, com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11356/2022-0)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1185/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010992/2022-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) FELIPE SOARES SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 05/11/2019 a

04/05/2021, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.10992/2022-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1186/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010991/2022-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) FELIPE SOARES SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 05/05/2018 a 04/11/2019, com efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2019.

(Associado ao processo 23204.10991/2022-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1187/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010990/2022-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) FELIPE SOARES SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 05/11/2016 a 04/05/2018, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2018.

(Associado ao processo 23204.10990/2022-17)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1188/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010901/2022-32,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe B para o Nível 1 da Classe C, ao(à) servidor(a)

ANNELYSE ROSENTHAL FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, por ter apresentado o título de Doutora em Saúde Pública, com efeitos financeiros a partir de 16 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.10901/2022-32)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1189/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010223/2022-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) MARCOS PRADO LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas referente ao interstício 23/09/2020 a 22/09/2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 23 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10223/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1190/2022 – PROGEP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; Considerando Art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicada no DOU 168, Seção 1, pág. 46 de 30/08/2019, Processo Administrativo nº 23204.008567/2022-57,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de VITOR LEÃO SANTANA, habilitado(a) em concurso público desta Universidade para o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar A Nível 1, regime de trabalho de 40h com dedicação exclusiva, código de vaga nº 0747798, efetuada por meio da Portaria nº 884-CAP/PROGEP, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção II, página 39, de 13 de junho de 2022 ao Campus de Juruti, em razão de atendimento ao § 3º do Art. 22 da IN nº 2/2019-Ministério da Economia/ME.

(Associado ao processo 23204.8567/2022-57)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1191/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011873/2022-71,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para substituir o(a) servidor(a) CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA na função de Diretor de Avaliação e Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 05/09/2022 a 29/09/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11873/2022-71)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1192/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011854/2022-44,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA LÍLIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO na função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 de setembro a 16 de dezembro de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.11854/2022-44)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1193/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011841/2022-75,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão Ambiental, para substituir o(a) servidor(a) CHRISTIAN REBOUÇAS LADISLAO na função de Diretor de Engenharia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01 a 15 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11841/2022-75)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1194/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011795/2022-12,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANTONIO MÁRCIO ÁVILA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) MICHAEL JOSÉ BATISTA DOS SANTOS na função de Coordenador do Curso de Engenharia de Minas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 31/08/2022 a 02/09/2022 e 08/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.11795/2022-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1195/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011703/2022-96,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANIELA FIGUEIRA ALANO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidoria Geral, para substituir o(a) servidor(a) JANETE APARECIDA DE SOUSA na função de Ouvidora, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.11703/2022-96)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1196/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011702/2022-41,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidoria Geral, para substituir o(a) servidor(a) JANETE APARECIDA DE SOUSA na função de Ouvidora, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08 a 22 de setembro de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.11702/2022-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1197/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011661/2022-93,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RUTH DE AMORIM CASTRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, para substituir o(a) servidor(a) JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO na função de Coordenador de Processo Administrativo Disciplinar, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11661/2022-93)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1198/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011654/2022-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WANIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico(a) em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretora De Saúde E Qualidade De Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no dia 25 de agosto de 2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.11654/2022-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1199/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011639/2022-43,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JULIANA GAGNO LIMA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no

período de 13/08/2022 a 01/09/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11639/2022-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1200/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011633/2022-76,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANNELYSE ROSENTHAL FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 09/08/2022 a 12/08/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11633/2022-76)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1201/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011478/2022-98,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELINO SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Pesquisa, para substituir o(a) servidor(a) BRUNO BRAULINO BATISTA na função de Diretor de Pesquisa, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 23 de agosto de 2022 a 07 de setembro de 2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.11478/2022-98)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1202/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011166/2022-84,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANA MARIA SILVA SARMENTO, ocupante do cargo de Professor(a) do

Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) JARSEN LUIS CASTRO GUIMARÃES na função de Diretor, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 06/09/2022 a 22/09/2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11166/2022-84)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1203/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003036/2021-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) WILLIAMS SOUSA DOS REIS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 29/10/2019 a 28/04/2021, com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 2021.

(Associado ao processo 23204.3036/2021-97)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1204/2022 – PROGEP, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; Considerando Art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23204.009781/2022-21,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de LILIAN AQUINO OLIVEIRA, habilitado(a) em concurso público desta universidade para o cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, regime de trabalho de 40h, código de vaga 0811910, efetuada por meio da Portaria nº. 1.025/2022 – PROGEP, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 145, seção 2, em 2 de agosto de 2022, por não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para posse.

(Associado ao processo 23204.9781/2022-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1205/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de

competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.008891/2022-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ELOI GASPARI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 7 de junho de 2020 e 6 de junho de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de junho de 2022.

(Associado ao processo 23204.8891/2022-75)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1206/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.010903/2022-21,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) HELEN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, de 7 de setembro a 30 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10903/2022-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1207/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011103/2022-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) WANESSA JESSICA DINELLY DA LUZ DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 3 de março de 2021 a 2 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 3 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11103/2022-28)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1208/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011151/2022-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JUSSARA PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Admissão de Pessoal, referente ao interstício de 11 de março de 2021 a 10 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11151/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1209/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.011209/2022-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) ADILSON OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11209/2022-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1210/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011236/2022-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) KERLLEY DIANE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 3 de fevereiro de 2021 a 2 de agosto de 2022, com efeitos financeiros a partir de 3 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11236/2022-2)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1211/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011297/2022-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANDRESSON FERNANDES PONTES, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 23 de março de 2021 a 22 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11297/2022-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1212/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011487/2022-89,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências da Sociedade, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.11487/2022-89)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1213/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011421/2022-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao servidor ALAN CLEYTON DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, referente ao interstício de 28 de fevereiro de 2021 a 27 de agosto de 2022, com efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11421/2022-99)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1214/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Nomear para o cargo efetivo da carreira de Professor do Magistério Superior, considerando o edital nº 09, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75, seção 3, em 20 de abril de 2022 e edital de homologação nº 24, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 123, seção 3, em 01 de julho de 2022, e ainda edital de reclassificação nº 32 de 28 de agosto de 2022, publicado no Dou nº 166, seção 3, pág. 149, de 31 de agosto de 2022, o seguinte candidato aprovado:

Lotação: Campus de Juruti

Candidato/Classificação	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Cód. de vaga
Regis Quesada Casquet – 2º – Área 08	Professor do Magistério Superior	A- Auxiliar	40H – DE	0747798

Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contatos da publicação desta portaria. Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo. Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.12199/2022-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1215/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011651/2022-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) SELMA MARIA DE SOUZA DUARTE, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, referente ao interstício de 20 de março de 2021 a 19 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11651/2022-58)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1216/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011674/2022-62,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) FAGNO ALBUQUERQUE DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento, por ter concluído o Curso de Especialização em Direito Constitucional, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11674/2022-62)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1217/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011723/2022-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) GISELLE DE MEDEIROS PINHEIRO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, referente ao interstício de 18 de março de 2021 a 17 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11723/2022-67)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1218/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011747/2022-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ARYSSON RICHARDS FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de agosto de 2020, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.11747/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1219/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011748/2022-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ARYSSON RICHARDS FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 19 de agosto de 2020 a 18 de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11748/2022-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1220/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda, o que consta nos autos do Processo nº. 23204.011749/2022-13,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) HERICKA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, no dia 29 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11749/2022-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1221/2022 – PROGEP, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011456/2022-28,

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço por 6 (seis) dias ao(à) servidor(a) RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 10, 15 e 29 de novembro de 2020, para que sejam usufruídos no período de 17 a 21 de outubro e 19 de dezembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11456/2022-28)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1222/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011487/2022-89,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1212/2022-PROGEP, de 5 de setembro de 2022, que trata da concessão de Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) OTON FERNANDO FIGUEIRA DA SILVA, para que:

- Onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022.";
- Leia-se: "com efeitos financeiros a partir de 25 de agosto de 2022.".

(Associado ao processo 23204.11487/2022-89)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1223/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.010216/2022-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) NÚBIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário-Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 4 de janeiro de 2021 a 3 de julho de 2022, com efeitos financeiros a partir de 4 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.10216/2022-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1224/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.010438/2022-29,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, nos períodos de 3 de outubro a 1º de novembro de 2022 e 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2023.

(Associado ao processo 23204.10438/2022-29)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1225/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011070/2022-16,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.174/2022-PROGEP, de 31 de agosto de 2022, que trata da Progressão por Capacitação Profissional ao(à) servidor(a) DANIELLA MOTA BENEVIDES, para que:

- Onde se lê: "Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao (à) servidor(a) DANIELLA MOTA BENEVIDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2022. ";

- Leia-se: "Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao (à) servidor(a) DANIELLA MOTA BENEVIDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, com efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2022. Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 10 horas".

(Associado ao processo 23204.11070/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1226/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.010953/2022-17,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) WAYKA PRESTON LEITE BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 13 a 23 de setembro de 2022, para participar da Campanha de Campo do Projeto de Estudo da Seca da Floresta, na cidade de Melgaço, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.10953/2022-17)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1227/2022 – PROGEP, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012022/2022-45,

RESOLVE:

Conceder afastamento por oito dias consecutivos em razão de casamento ao(à) servidor(a) WENDERSON SILVA E SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, no período de 1º a 8 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12022/2022-45)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1228/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010582/2022-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D, ao(à) servidor(a) ROBINSON SEVERO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 07/04/2020 a 06/04/2022, com efeito acadêmico a partir de 07 de abril de 2022 e financeiro a partir de 09 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.10582/2022-65)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1229/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010693/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARIA JÚLIA VEIGA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 05/10/2020 a 04/10/2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 05 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10693/2022-71)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1230/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.011040/2022-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) LUIS GABRIEL ALVES CIRNE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 22/11/2020 a 21/11/2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 22 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11040/2022-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1231/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011726/2022-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) OCICLEY MACIEL VIDAL, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Análise e Aquisições, referente ao interstício de 19/03/2020 a 18/09/2021, com efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11726/2022-9)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1232/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012046/2022-02,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) WARLIVAN SALVADOR LEITE na função de Pró-Reitor de Administração, em decorrência do afastamento do(a)

titular, no período de 8 a 23 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12046/2022-2)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1233/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011943/2022-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ADILSON OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) WALLACE DA SILVA OLIVEIRA na função de Coordenador de Patrimônio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 a 23 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11943/2022-91)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1234/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011766/2022-42,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUCAS VAZ PERES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências para substituir o(a) servidor(a) THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES na função de Coordenador de Curso Ciências Atmosféricas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 29 de agosto a 16 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11766/2022-42)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1235/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011995/2022-67,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ERMILSON MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA na função de Coordenador de Segurança, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 de setembro de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.11995/2022-67)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1236/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002021/2021-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(a) servidor(a) SÉRGIO AUGUSTO SANTOS DE PALMA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 9 de janeiro de 2018 a 8 de julho de 2019, com efeitos financeiros a partir de 9 de julho de 2019.

(Associado ao processo 23204.2021/2021-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1237/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010562/2022-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(a) servidor(a) MICHELLY RIOS AREVALO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 19 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10562/2022-94)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1238/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº

148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011412/2022-06,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(a) servidor(a) RENATA GUIMARÃES CABRAL LIMA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, por ter concluído o Curso de Mestrado em Linguística, com efeitos financeiros a partir de 24 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11412/2022-6)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1239/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011441/2022-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 14

de abril de 2020 a 13 de outubro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 14 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.11441/2022-60)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1240/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011470/2022-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) IDAILDE DE SOUSA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 27 de março de 2021 a 26 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 27 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11470/2022-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1241/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011635/2022-65,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) EVELINE ALMEIDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, em virtude da obtenção do título de Doutora em História, com efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11635/2022-65)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1242/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011711/2022-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JAMERSON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 23 agosto de 2018 a 22 de fevereiro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 23 de fevereiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.11711/2022-32)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1243/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011772/2022-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) DELMAS LUIZ FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 5 de março de 2021 a 4 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 5 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11772/2022-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1244/2022 – PROGEP, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011852/2022-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) DINY SILVANE TEIXEIRA E SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 9 de março de 2021 a 8 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 9 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11852/2022-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1245/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.000294/2020-31,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 158/2020-PROGEP, de 28 de janeiro de 2020, que Conceder Licença para Capacitação à Servidora LUCIANA BARROSO COSTA FRANCA, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.294/2020-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1246/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 § 3º da Lei nº 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.010218/2022-03,

RESOLVE:

Conceder horário especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) CLEIDEANE MORAES CARVALHO, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, com familiar portador de deficiência, no período de 1º de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023.

(Associado ao processo 23204.10218/2022-3)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1247/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.009516/2022-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) LUIZ FERNANDO DE FRANCA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 7 de abril de 2020 a 6 de abril de 2022, com efeito acadêmico a partir de 7 de abril de 2022 e financeiro a partir de 22 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.9516/2022-42)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1248/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.009778/2022-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ADRIANO OLIMPIO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 19 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.9778/2022-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1249/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010544/2022-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) EMERSON SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 7 de novembro de 2020 a 6 de novembro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10544/2022-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1250/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011006/2022-35,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) KARINA DO NASCIMENTO SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Admissão de Pessoal, de 19 de setembro a 04 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11006/2022-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1251/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011430/2022-80,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) FRANCENILCE SILVA DE PAULA NEVES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por ter concluído o Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, com efeitos financeiros a partir de 25 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11430/2022-80)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1252/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011858/2022-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) AGATHA MACAMBIRA MONTE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 30 de setembro de 2019 a 29 de março de 2021, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2021.

(Associado ao processo 23204.11858/2022-22)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1253/2022 – PROGEP, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011861/2022-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANA PAMELA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 8 de janeiro de 2021 a 7 de julho de 2022, com efeitos financeiros a partir de 8 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.11861/2022-46)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1254/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011865/2022-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) DALMO ANTONIO LOUREIRO VASCONCELOS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 30 de março de 2021 a 29 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11865/2022-24)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1255/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.012335/2022-01,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 6 de setembro de 2022, do Quadro de Pessoal desta Universidade HELEN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape 1914555, código de vaga nº 0895572, lotada na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida.

(Associado ao processo 23204.12335/2022-1)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1256/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo efetivo de Técnicos Administrativos em Educação, considerando o Edital nº 26, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 168, seção 3, em 31 de agosto de 2016; Edital de Homologação nº 33, de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 137, seção 3, em 19 de julho de 2017; Edital de Prorrogação nº 47, de 4 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 131, seção 3, página 78, em 10 de julho de 2019; Edital de suspensão de prazos nº 18, de 14 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial, nº 239, seção 3, página 75, em 15 de dezembro de 2020; Edital de Recontagem de prazo nº 8, de 1º de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 65, seção 3, página 75, em 5 de abril de 2022, o seguinte candidato aprovado:

Candidato/Classificação	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Cód. de vaga
Fernanda Cardoso Almeida – 5º	Técnico em Assuntos Educacionais	E	40h	0811910

Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contatos da publicação desta portaria. Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.12337/2022-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1257/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012206/2022-13,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) PAULA RENATHA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) JÚLIO TOTA DA SILVA na função de Diretor do Instituto de Engenharia e Geociências, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 de setembro a 3 de novembro de 2022, por motivo de Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família.

(Associado ao processo 23204.12206/2022-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1258/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012094/2022-92,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ERMILSON MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência da Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA na função de Coordenador de Segurança, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 13 a 26 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12094/2022-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1259/2022 – PROGEP, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012329/2022-46,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidora Geral, para substituir o(a) servidor(a) JANETE APARECIDA DE SOUSA na função de Ouvidor, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 17 de outubro a 1º de novembro e 3 a 14 de novembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12329/2022-46)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1260/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021-Reitoria, de 26 de agosto de 2021; Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.006768/2021-39,

RESOLVE:

Declarar Estável, a partir de 15 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) YGOR EUGÊNIO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula Siape nº 3160268, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Monte Alegre.

(Associado ao processo 23204.6768/2021-39)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1261/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011679/2022-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ANTONIO WESTRUPP, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 16 de maio de 2018 a 15 de novembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 16 de novembro de 2019.

(Associado ao processo 23204.11679/2022-95)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1262/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011691/2022-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) ANTONIO WESTRUPP, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao

interstício de 16 de novembro de 2019 a 15 de maio de 2021, com efeitos financeiros a partir de 16 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.11691/2022-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1263/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011731/2022-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) SAVANA GAMA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas, referente ao interstício de 17 de março de 2021 a 16 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11731/2022-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1264/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011892/2022-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) TALITA CRISTINA ARAÚJO BAENA, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Comunicação, referente ao interstício de 3 de fevereiro de 2015 a 2 de agosto de 2016, com efeitos financeiros a partir de 3 de agosto de 2016.

(Associado ao processo 23204.11892/2022-5)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1265/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.002571/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) ARIANNE TORRES DOURADO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, com efeitos financeiros a partir de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 10 horas.

(Associado ao processo 23204.2571/2022-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1266/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011905/2022-38,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) IVANA BARBOSA VENEZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Monte Alegre, para substituir o(a) servidor(a) MARCELLA COSTA RADAEL na função de Diretor do Campus, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 12 a 23 de setembro e de 26 de setembro

a 11 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11905/2022-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1267/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012320/2022-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao servidor JOHN LUCAS PONTES LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal, referente ao interstício de 17 de março de 2021 a 16 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12320/2022-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1268/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012375/2022-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) TAILON DA SILVA GALVÃO, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 11 de março de 2021 a 10 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12375/2022-45)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1269/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012284/2022-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ROBERTO SA MAIA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 23 de outubro de 2020 a 22 de

abril de 2022, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.12284/2022-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1270/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012018/2022-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar, com efeitos financeiros a partir de 2 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12018/2022-87)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1271/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012342/2022-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) LUDIMILLA DAYARA PELEJA AZEVEDO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Contratos e Convênios, referente ao interstício de 25 de março de 2021 a 24 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 25 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12342/2022-3)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1272/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012030/2022-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) TALITA CRISTINA ARAÚJO BAENA, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 2 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12030/2022-91)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1273/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011973/2022-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) SANATIEL DA SILVA GRAMOSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, referente ao interstício de 19 de março de 2021 a 18 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 19 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11973/2022-5)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1274/2022 – PROGEP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o

que consta nos autos do processo nº 23204.012652/2022-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LUCIULA ROMANA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de Promotor Cultural, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura Comunidade e Extensão, para substituir o(a) servidor(a) ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO na função de Diretor de Cultura e Comunidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 26 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12652/2022-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1275/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.011771/2022-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) DELMAS LUIZ FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação

de Análise e Aquisições, com efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11771/2022-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1276/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011741/2022-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JOSICLENI RIBEIRO LOBATO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação administrativa do Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 10 de março de 2021 a 09 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11741/2022-49)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1277/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011967/2022-40,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) ROBSON FREITAS GRADIM, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, por ter concluído o Curso de Administração Pública, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11967/2022-40)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1278/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.011913/2022-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) RITA MARIA MELO NEVES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 10 horas.

(Associado ao processo 23204.11913/2022-84)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1279/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.011971/2022-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) SANATIEL DA SILVA GRAMOSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, com efeitos financeiros a partir de 05 de outubro de 2022.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do

efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 20 horas.

(Associado ao processo 23204.11971/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1280/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011984/2022-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ESTELINA DA SILVA BENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, referente ao interstício de 06/11/2020 a 05/05/2022, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

(Associado ao processo 23204.11984/2022-87)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1282/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011813/2022-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) JAMERSON ANTONIO SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro eletricitista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de agosto de 2021, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.11813/2022-58)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1283/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011769/2022-86,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 1º de outubro de 2022 a 30 de janeiro de 2025,

ao(à) servidor(a) DEISE JULIANE DOS ANJOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área: Biotério, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede Bionorte, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.11769/2022-86)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1284/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012684/2022-15,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) THIAGO DE CASTRO REBELO, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por ter concluído o Curso de MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, com efeitos financeiros a partir de 13 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12684/2022-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1285/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012679/2022-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANA SARAH PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 27 de outubro de 2020 a 26 de abril de 2022, com efeitos financeiros a partir de 27 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.12679/2022-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1286/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando Artigo 20, §2º II – Pedágio, da Emenda Constitucional nº 103/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-Reitoria; e, ainda, o

que consta nos autos do Processo nº 23204.011856/2022-33,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 4 de outubro de 2021, Abono de Permanência ao(à) servidor(a) ROBERTO ELISON SOUZA MAIA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação.

(Associado ao processo 23204.11856/2022-33)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1287/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012401/2022-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) VIVIANE MOURA CANTO, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 16 de março de 2021 a 15 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 16 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12401/2022-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1288/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.010903/2022-21,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.206/2022-Progep, de 5 de setembro de 2022, que trata da concessão de Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) HELEN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, de 7 de setembro a 30 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10903/2022-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1289/2022 – PROGEP, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011877/2022-59,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) ROBSON LUIZ PANTOJA DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 24 de agosto a 7 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11877/2022-59)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1290/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012422/2022-51,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) ANNELYSE ROSENTHAL FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, em virtude da obtenção do título de Doutorado em Saúde Pública, com efeitos financeiros a partir de 08 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12422/2022-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1291/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012028/2022-12,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) RAONI FERNANDES AZEREDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, em virtude da obtenção do título de Doutorado em Geografia, com efeitos financeiros a partir de 02 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12028/2022-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1292/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011961/2022-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) MICHAEL LOPES TENÓRIO, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 7 de março de 2021 a 16 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11961/2022-72)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1293/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012358/2022-16,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, para substituir o(a) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE na função de Diretor do Campus de Itaituba, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 a 30 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12358/2022-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1294/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.011999/2022-45,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2022, do Quadro de Pessoal desta Universidade FELIPE SOARES SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape 1825154, código de vaga nº 0895547, lotado na Pró-Reitoria de Administração.

(Associado ao processo 23204.11999/2022-45)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1295/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012286/2022-07,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) THAISY BENTES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) GILBERTO CÉSAR LOPES RODRIGUES na função de

Coordenador do Curso de Pedagogia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2022, por motivo de afastamento do país para participar do evento Intercultural and Technological Networks, promovido pela Instituição We Future Global, em Amsterdã, Holanda.

(Associado ao processo 23204.12286/2022-7)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1296/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011592/2022-18,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FLAVIA GARCEZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, para substituir o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos dias 4, 5 e 8 de agosto de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.11592/2022-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1297/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012920/2022-01,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DIEGO DE LIMA SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, para substituir o(a) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE na função de Diretor do Campus Universitário de Itaituba, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 9 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12920/2022-1)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1298/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o

que consta nos autos do processo nº 23204.012613/2022-12,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JESSICA DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) HONORLY KATIA MESTRE CORREA na função de Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 9 a 13 de setembro de 2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.12613/2022-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1299/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012799/2022-18,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELINO SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) BRUNO BRAULINO BATISTA na função de Diretor de

Pesquisa, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 29 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.12799/2022-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1300/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012537/2022-45,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANA MARIA VIEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA na função de Diretor do Instituto de Ciências da Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 27 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12537/2022-45)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1301/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021-Reitoria, de 26 de agosto de 2021;

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.014171/2019-43,

RESOLVE:

Declarar Estável, a partir de 11 de novembro de 2022, o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1769119, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva.

(Associado ao processo 23204.14171/2019-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1302/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012828/2022-33,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DANIELE FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA na função de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 25 a 26 de outubro de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.12828/2022-33)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1303/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012656/2022-06,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EVERALDO ALMEIDA DO CARMO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) GILBERTO CÉSAR LOPES RODRIGUES na função de Coordenador do Curso de Pedagogia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 14 de outubro de 2022, por motivo de afastamento do país para participar do evento Intercultural and Technological Networks, promovido pela Instituição We Future Global, em Amsterdã, Holanda.

(Associado ao processo 23204.12656/2022-6)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1304/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012647/2022-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) KAROLINE DOLZANES MACHADO LIRA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, referente ao interstício de 27 de abril de 2021 a 26 de outubro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 27 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12647/2022-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1305/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº

148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012651/2022-75,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) HELANA MIRANDA DA CRUZ GOMES, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil, por ter concluído o Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12651/2022-75)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1306/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012492/2022-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JANDER MARCUS CIRINO LOPES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 12 de março de 2021

a 11 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12492/2022-17)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1307/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012398/2022-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ALAN CHAVES BATISTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 1º de dezembro de 2020 a 31 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

(Associado ao processo 23204.12398/2022-50)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1308/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012125/2022-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) EVANDRO JOSÉ BRANCHES LOPES FILHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 25 de agosto de 2018 a 24 de fevereiro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.12125/2022-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1309/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012035/2022-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) MILA CANTO COSTA,

ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 12 de janeiro de 2021 a 11 de julho de 2022, com efeitos financeiros a partir de 12 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.12035/2022-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1310/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010785/2022-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) LADEME CORREIA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 7 de novembro de 2020 a 6 de novembro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10785/2022-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1311/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.009683/2017-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) IRACENIR ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, referente ao interstício de 06/08/2014 a 05/08/2016, com efeito acadêmico a partir de 6 de agosto de 2016 e financeiro a partir de 10 de agosto de 2017.

(Associado ao processo 23204.9683/2017-26)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1312/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.002417/2022-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) MYRIAN SA LEITÃO BARBOSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 7 de julho de 2020 a 6 de julho de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.2417/2022-30)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1313/2022 – PROGEP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012488/2022-41,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante ANANDA SOUSA DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, no período de 5 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12488/2022-41)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1314/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA;

RESOLVE:

Regovar a Portaria nº 103/PROGEP-Ufopa de 1 de fevereiro de 2022, considerando os autos do processo 23204.008973/2021-39 e designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Banca de Examinadores do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Tema: Química Analítica, nos termos do Edital no 02, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União no 18, Seção 03, página 70, de 26 de janeiro de 2022, a fim de dar continuidade ao referido processo seletivo.

I – Titulares:

Kelly Christina Ferreira Castro;
Everaldo Almeida Carmo; e
Marilene Nunes Oliveira.

II – Suplentes:

Paulo Sérgio Taube Júnior;
Bruno Alexandre Da Silva; e
Eliane Cristina Pacheco De Oliveira.

(Associado ao processo 23204.8973/2021-39)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1315/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.011895/2022-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) LUCIANE DE SOUSA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 22 de fevereiro de 2021 a 21 de agosto de 2022, com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.11895/2022-31)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1316/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012126/2022-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) EVANDRO JOSÉ BRANCHES LOPES FILHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 11 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 11 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12126/2022-50)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1317/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012130/2022-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) LUCIANO PARINTINS VIANA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 4

de novembro de 2020 a 3 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de 4 de maio de 2022.

(Associado ao processo 23204.12130/2022-18)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1318/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012291/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ALCIENE FERREIRA DA SILVA VIANA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 30 de março de 2021 a 29 de setembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12291/2022-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1319/2022 – PROGEP, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012962/2022-34,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RAIMUNDO MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) HELINA PIMENTEL E SOUSA na função de Coordenador Administrativo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 14 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12962/2022-34)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1320/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010200/2022-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) CELESTE QUEIROZ ROSSI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 23/ 10/ 2020 a 22/ 10/ 2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 23 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10200/2022-1)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1321/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010502/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) PAULO ARAÚJO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 07/ 10/ 2020 e 06/ 10/ 2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir 07 de outubro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10502/2022-71)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1322/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda, o que consta nos autos do Processo nº. 23204.013060/2022-15,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) ANA PAULA FAUSTINO GARCIAS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, no dia 19 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.13060/2022-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1323/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013013/2022-71,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 a 23 de setembro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.13013/2022-71)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1324/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010699/2022-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D, ao(à) servidor(a) SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA FARIAS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 3 de setembro de 2020 a 2 de setembro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 3 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.10699/2022-49)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1325/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012828/2022-33,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 1302/2022-PROGEP, de 15 de setembro de 2022, que trata da designação do(a) servidor(a) DANIELE FERREIRA DE SOUSA, para substituir o(a) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA na função de Coordenador de Qualidade de Vida e Assistência Psicossocial, para que:

- Onde se lê: "no período de 25 a 26 de outubro de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde.";
- Leia-se: "nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde".

(Associado ao processo 23204.12828/2022-33)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1326/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-

REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.011080/2022-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao(à) servidor(a) NILZILENE GOMES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 15 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 15 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11080/2022-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1327/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012688/2022-01,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) JULIANA VIEIRA JORDÃO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) SUSANE MARINHO LAGES na função de Coordenadora

Acadêmica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 24 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12688/2022-1)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1328/2022 – PROGEP, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012995/2022-84,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) JOSÉ EDUARDO BATISTA DE SOUSA JÚNIOR na função de Coordenador de Suporte, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 30 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.12995/2022-84)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1329/2022 – PROGEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010080/2022-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) RUBENS ELIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, referente ao interstício de 17/08/2020 a 16/08/2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 17 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.10080/2022-34)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1330/2022 – PROGEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.011526/2022-48,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ

VALE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11526/2022-48)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1331/2022 – PROGEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.012676/2022-79,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora HONORLY KATIA MESTRE CORREA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, no período de 9 a 13 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12676/2022-79)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1332/2022 – PROGEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 § 3º da Lei nº 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012012/2022-18,

RESOLVE:

Conceder horário especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) ANGELO ABAAL LISBOA BATISTA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 15 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2024, por ter sua responsabilidade familiar com deficiência. Parágrafo único: O servidor deverá submeter o dependente a nova avaliação médica até o dia 15 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12012/2022-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1333/2022 – PROGEP, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para

contratação de Estagiário Não Obrigatório para Assessoria de Comunicação, nos termos do Edital nº 27, de 20 de setembro de 2022.

I – Titulares:

Manuele Marques Rodrigues;
Jocelyn Monteiro de Alencar; e
Luena Mitié Takada Barros.

II – Suplentes:

Renata Coimbra Dantas de Almeida.

(Associado ao processo 23204.12158/2022-55)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1334/2022 – PROGEP, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda, o que consta nos autos do Processo nº. 23204.013259/2022-43,

RESOLVE:

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) HOSANA FELIX DE LIMA LEAL, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no dia 16 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.13259/2022-43)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1335/2022 – PROGEP, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011455/2022-83,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, 30 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2026, na Universidade Federal Fluminense, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

(Associado ao processo 23204.11455/2022-83)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1337/2022 – PROGEP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021-Reitoria, de 26 de agosto de 2021; Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda

Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.006765/2021-03,

RESOLVE:

Declarar Estável, a partir de 25 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) ELYMAICARA DA GAMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, matrícula Siape nº 1053737, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Arquivo Central.

(Associado ao processo 23204.6765/2021-3)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1338/2022 – PROGEP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011133/2022-34,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o(a) servidor(a) RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA, matrícula Siape nº 1240585, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do(a) Campus Universitário de Alenquer para atuar no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, na cidade de Santarém.

(Associado ao processo 23204.11133/2022-34)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1339/2022 – PROGEP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 12, da Lei nº 12.772/2012; Portaria nº 982/2013/MEC; Resolução nº 29/CONSAD/2017; e a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.010378/2022-44,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe D (Associado) para Classe E (Titular), ao(à) servidor(a) JOÃO RICARDO VASCONCELLOS GAMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 09/02/2020 a 08/02/2022, com efeitos a partir 26 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.10378/2022-44)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1340/2022 – PROGEP, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o

que consta nos autos do processo nº 23204.013392/2022-08,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RICARDO SCOLES CANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, para substituir o(a) servidor(a) RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA na função de Diretor do Centro de Formação Interdisciplinar, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 17 de outubro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.13392/2022-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1341/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria Nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.011239/2022-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D, ao(à) servidor(a) EDWIN CAMACHO PALOMINO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas,

referente ao interstício de 11 de setembro de 2020 e 10 de setembro de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 10 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.11239/2022-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1342/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013006/2022-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) FLAVIA CRISTINA CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo de Químico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 18 de junho de 2016 a 17 de dezembro de 2017, com efeitos financeiros a partir de 18 de dezembro de 2017.

(Associado ao processo 23204.13006/2022-70)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1343/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013005/2022-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) FLÁVIA CRISTINA CARVALHO DE LIMA, ocupante do cargo de Químico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas, referente ao interstício de 18 de dezembro de 2014 a 17 de junho de 2016, com efeitos financeiros a partir de 18 de junho de 2016.

(Associado ao processo 23204.13005/2022-25)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1344/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.012901/2022-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ROBSON LUIZ PANTOJA DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 1º de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.12901/2022-77)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1345/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012569/2022-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12569/2022-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1346/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012507/2022-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) RÔMULO DA SILVA MAIA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, com efeitos financeiros a partir de 9 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12507/2022-39)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1347/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012411/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) MARIA YASMIN NOGUEIRA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, por ter concluído o Curso de Farmácia Clínica e Cuidados Farmacêuticos, com efeitos financeiros a partir de 8 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12411/2022-71)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1348/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022-Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012372/2022-10,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ao(à) servidor(a) JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Comunicação, por ter concluído o Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, da Universidade Fernando Pessoa, da cidade do Porto, em Portugal, com efeitos financeiros a partir de 8 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12372/2022-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1349/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.012319/2022-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) JOSÉ WILDE SANTOS DA FONSECA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de setembro de 2022.

(Associado ao processo 23204.12319/2022-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1350/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-REITORIA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.013580/2022-28,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CARMEN REGINA SILVA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) KATIÚSCIA SILVA DOS SANTOS na função de Coordenador de Cadastro e Movimentação de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 de setembro a 4 de outubro de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.13580/2022-28)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1351/2022 – PROGEP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 186, inciso I, da Lei 8.112/90, a ser calculada com base no Art. 1º da Lei 10.887/04; a delegação de competência que concede a Portaria nº 148/2022-Reitoria; e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.011476/2022-07,

RESOLVE:

Aposentar a servidora FERNANDA GRANZOTTO, matrícula Siape nº 2097397, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas.

(Associado ao processo 23204.11476/2022-7)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

9. ATOS DA PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 57/2022 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.013194/2022-36

Santarém-PA, 20 de setembro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão interna que irá analisar denúncia de plágio recebida pelo PPGCS, com vigência de 21 de setembro a 21 de novembro de 2022 e com carga horária de 2 (duas) horas semanais:

1. Luciana Gonçalves de Carvalho
2. Edilan de Sant Ana Quaresma
3. Ana Maria Sarmento.

(Assinado digitalmente em 21/09/2022 14:57)
LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 56/2022 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.011923/2022-10

Santarém-PA, 01 de setembro de 2022.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 46/2022 – PROPPIT, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa):

ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO (coordenador);
 CELSON PANTOJA LIMA (coordenador adjunto);

MEMBROS TITULARES:
 WALDINEY PIRES MORAES
 JOSÉ MAX BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 THIAGO ALMEIDA VIEIRA

SUPLENTE:
 SERGIO MELO

REPRESENTANTE TÉCNICO:
 RÔMULO DA SILVA MAIA;

REPRESENTANTE DISCENTE.

(Assinado digitalmente em 01/09/2022 12:44)
LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

10. ATOS DO ICTA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 55/2022 – ICTA (11.01.47)
Nº do Protocolo: 23204.012839/2022-13

Santarém-PA, 14 de setembro de 2022.

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-Reitoria,

RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão eleitoral para escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- I. Alessandra de Rezende Ramos (docente)
- II. Savana Gama de Aguiar (técnica)
- III. Mauricio Dumont Ferreira Sousa (discente)

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/09/2022 14:33)
LUCINEWTON SILVA DE MOURA

11. ATOS DO IEG

INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23/2022 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.012013/2022-54

Santarém-PA, 02 de setembro de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Bacharelado em Ciência da Computação:

- I – SOCORRO VÂNIA LOURENÇO ALVES – PRESIDENTE;
- II – HELIANE CRISTINA MORAES FURTADO;
- III – CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA;
- IV – RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JUNIOR;
- V – MARTINHO DE SOUZA LEITE;
- VI – ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA;
- VII – HÉLIO CORREA FILHO;
- VIII – ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA;
- IX – RENNAN JOSÉ MAIA DA SILVA;
- X – ÉFREN LOPES DE SOUSA

Art. 2º – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a disponibilização da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de

sua assinatura e revoga a Portaria nº 4/2021 – IEG/UFOPA, que designou a composição anterior do NDE do curso de Ciência da Computação.

(Assinado digitalmente em 02/09/2022 15:44)

JULIO TOTA DA SILVA

PORTARIA Nº 24/2022 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.012258/2022-81

Santarém-PA, 06 de setembro de 2022.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Conformidade entre Diploma e o Edital Nº 25, de 27 de junho de 2022:

- I – GILSON FERNANDES BRAGA JUNIOR;
- II – QUEREM HAPUQUE FELIX REBELO;
- III – CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ;
- IV – VICENTE MOREIRA RODRIGUES.

Art. 2º – A Comissão de que trata essa portaria terá, para desempenhar suas atividades, a carga horária de uma hora semanal.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e tem a validade de quinze dias.

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:49)

PAULA RENATHA NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 25/2022 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.012269/2022-61

Santarém-PA, 06 de setembro de 2022.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas

atribuições conferidas pela Portaria nº 734, de 14 de dezembro de 2018 – Reitoria/UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, como coordenador do **Laboratório Mídias Eletrônicas**, o docente **Enoque Calvino Melo Alves**, SIAPE 1379476, lotado no Programa de Computação, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, e terá a validade de 02 (dois) anos.

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:48)

PAULA RENATHA NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 26/2022 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.013117/2022-86

Santarém-PA, 20 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1257, de 12 de setembro de 2022 – PROGEP/UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, como coordenador do **Laboratório de Bioenergia**, o docente **CARLOS CÉLIO SOUZA DA CRUZ**, SIAPE 2137442, lotado no Programa de Ciência e Tecnologia, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, conforme Resolução Nº184 – CONSEPE.

Art. 2º – Esta portaria revoga a Portaria Nº 058/2018 – IEG/UFOPA, entra em vigor a partir de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos.

(Assinado digitalmente em 20/09/2022 10:41)

PAULA RENATHA NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 27/2022 – IEG (11.01.09)
Nº do Protocolo: 23204.013118/2022-21

Santarém-PA, 20 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ENGENHARIA E GEOCIÊNCIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1257, de 12 de setembro de 2022 – PROGEP/UFOPA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes professores para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Bacharelado em Engenharia Física:

- I – CARLOS CÉLIO SOUZA DA CRUZ – COORDENADOR;
- II – BRUNO APOLO MIRANDA FIGUEIRA;
- III – JOSECLEY FIALHO GÓES;
- IV – ANDERSON ALVARENGA DE MOURA MENESES;
- V – MARCEL ANTONIONNI DE ANDRADE ROMANO;
- VI – NELSON DE SOUZA AMORIM;
- VII – VICENTE MOREIRA RODRIGUES;
- VIII – UBIRAEALSON DE LIMA RUELA.

Art. 2º – Determinar, em conformidade com a Resolução Nº 23 do CONSUN, capítulo IV, artigo 8º, a alocação da carga horária de duas horas semanais para as atividades relativas às suas atribuições.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura e revoga a Portaria nº 003/2019 – IEG/UFOPA, que designou a comissão anterior.

(Assinado digitalmente em 20/09/2022 11:01)
PAULA RENATHA NUNES DA SILVA

12. ATOS DO ISCO

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 47/2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.010670/2022-67

Santarém-PA, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737/2018 – de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Bolsas do Mestrado em Ciências da Saúde (PPGCSA) da Ufopa:

- I. Tânia Mara Pires Moraes – representante docente;
- II. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses – representante docente;
- III. Luana Lorena Silva Rodrigues – representante docente;
- IV. Elanna Batista Barbosa dos Santos – representante discente titular;
- V. Thamires Pinheiro Guimarães – representante discente suplente.

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades por período de um (1) ano.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 45/2022 – Isco, de 29 de julho de 2022, Comissão Permanente de Bolsas do

PPGCSA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 11/08/2022 18:10)
WILSON SABINO

PORTARIA Nº 49 /2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.012501/2022-61

Santarém-PA, 09 de setembro de 2022.

DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA DOS SANTOS CARDOSO, Professor de Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia de Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas (sem FCC), do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a partir de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º Alocar (20) vinte horas semanais, por um período de (1) um ano, para o desempenho das funções, em consonância com o disposto no § 4º do Art. 30 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revocar a portaria nº 05/2020 ISCO de 4 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 16:25)
WILSON SABINO

PORTARIA Nº 50 /2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.012502/2022-14

Santarém-PA, 09 de setembro de 2022.

DIRETOR do INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE ESCHER BOGER, Professor de Magistério Superior, para exercer a função de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia de Saúde da Família para as Populações do Baixo Amazonas (sem FCC), do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 9 de setembro de 2022.

Art. 2º Alocar (10) dez horas semanais, por um período de (1) um ano, para o desempenho das funções, em consonância com o disposto no § 4º do Art. 30 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 16:25)

WILSON SABINO

PORTARIA Nº 51 /2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.013088/2022-52

Santarém-PA, 19 de setembro de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737/2018 – de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de execução do Edital de concessão de auxílio financeiro a estudantes dos Cursos de Graduação do Isco, para participação em eventos científicos – Edital nº 04/2022/ Isco/Ufopa:

I. Rayanne Rocha Pereira – representante docente titular;

II. Alcicley da Silva Abreu – representante docente titular;

III. Andrea dos Santos Cardoso – representante docente titular;

IV. Leida Caldeira Aguiar – representante técnica suplente;

V. Jerdriana Pereira de Silva – representante técnica suplente;

Art. 2º Alocar (1) hora semanal para o desempenho das atividades.

Art. 3º A validade desta portaria será até a divulgação do resultado final deste processo seletivo de concessão de auxílio estudantil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 18:05)

WILSON SABINO

PORTARIA Nº 52 /2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.013213/2022-24

Santarém-PA, 21 de setembro de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de

Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para Populações do Baixo Amazonas do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), com a finalidade de deliberar sobre as demandas de projetos desta unidade acadêmica, a contar de 1 de junho de 2022:

I – Alexandre Escher Boger – Coordenador;

II – Tânia Mara Pires Moraes – representante docente da Ufopa e tutor/preceptor (titular);

III – Andresson Fernandes Pontes – representante Farmacêutico da Ufopa e tutor/preceptor (suplente);

IV – Silvânia Yukiko Lins Takanashi – representante da Universidade Estadual do Pará (Uepa) (titular);

V – Ana Emília Gomes Macêdo – representante da Universidade Estadual do Pará (Uepa) (suplente);

VI – Claudiléia Pereira Galvão Buchi – representante dos hospitais públicos (titular);

VII – Evandro Guimarães – representante do Conselho Municipal de Saúde (titular);

XIII – Tyanne Perpétua de Matos Macedo – representante da Secretaria Municipal de Saúde – Semsas (titular);

IX – Karen Lima Silva Bentes – representante da Secretaria Municipal de Saúde – Semsas (suplente);

X – Leida Caldeira Marinho – representante da Secretaria do Programa (titular);

XI – Taciane Sousa de Jesus – representante da Secretaria do Programa (suplente);

XII – Maria Jaqueline da Silva Portela – representante Residente Multiprofissional em Saúde da Família (titular);

XIII – Pamela Farias Santos – representante Residente Multiprofissional em Saúde da Família (suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria, Nº 53/2021 – ISCO, de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 08:50)

WILSON SABINO

PORTARIA Nº 53 /2022 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.013320/2022-52

Santarém-PA, 22 de setembro de 2022.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737/2018 – de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão organizadora de evento de integração e acolhimento do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 13 de julho de 2022.

I. Representantes Docentes:

Elaine Cristiny Evangelista dos Reis;
 Gilcideya Silva Prado;
 Annelise Rosenthal Figueiredo;
 Juliana Gagno Lima;
 Cristiano Gonçalves Moraes;
 Flávia Garcez da Silva;

II. Representantes técnicos-administrativos:

Leida Caldeira Aguiar;
 Francisca Márcia Lima de Sousa;
 Jerdriana Pereira da Silva;
 Josicleni Ribeiro Lobato;

III. Representantes discentes:

Amanda Luyta Monteiro da Mota;
 Ana Caroline dos Anjos Lopes;
 Beatriz Cancio dos Santos;
 Darcy Pereira Fernandes Filho;
 Dejayne Oliveira de Sousa;
 Deliane dos Santos Soares;
 Erleson Monteiro Ramos;
 Giselle Moita de Aguiar;
 Iana Vitória Dias Almeida;

Jefferson Adan Cavalcante Lopes;
 Jéssica Sabrina Rebelo Lourido;
 Luane Daiane Pinto Viana;
 Neemias Gabriel Lopes Conceição;
 Maíra Sophia Ribeiro de Araújo;
 Ohanna Gabrielle Nunes Porto;
 Rayssa Santos Cipriano;
 Yasmin Henn.

Art. 2º Alocar (2) hora semanal para o desempenho das atividades, com validade até (26) vinte e seis de setembro de 2022, encerramento das atividades do evento de integração do Isco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 16:44)

WILSON SABINO

13. ATOS DO CAMPUS ALENQUER

PORTARIAS

PORTARIA Nº 19/DIR-CALE/UFOPA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1159/2022 – PROGEP, de 30 de agosto de 2022, e das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Francisco Igo Leite Soares**, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape 1813996, para exercer a Coordenação do *Curso de Pós-Graduação em*

Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, aprovado pela Resolução Consep/Ufopa nº 346/2021, ofertado em cooperação entre o Campus Alenquer da Universidade Federal do Oeste do Pará e o Programa Forma Pará do Governo do Estado do Pará, via edital 019/2022 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (Sectet).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 20/DIR-CALE/UFOPA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR SUBSTITUTO DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1159/2022 – PROGEP, de 30 de agosto de 2022, e das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **MARILZA DE SOUSA CIOFFI**, Matrícula Siape nº 1858989, para exercer a função de *Secretária do Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional*, aprovado pela Resolução Consep/Ufopa nº 346/2021, ofertado em cooperação entre o Campus Alenquer da Universidade Federal do Oeste do Pará e o Programa Forma Pará do Governo do Estado do Pará, via edital 019/2022 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica (Sectet).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 21/DIR-CALE/UFOPA, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 508/GR/UFOPA, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Seção 2, pág. 245, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *Ad Referendum* a execução do projeto de extensão intitulado "FORTALECIMENTO DA CATRAPOVOS PARÁ NO TAPAJÓS: PROMOÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR, SOCIOBIODIVERSIDADE E GERAÇÃO DE RENDA", coordenado pelo docente Raoni Fernandes Azerêdo, SIAPE 3004288. O período de execução do projeto é de 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

14. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS

P O R T A R I A S

PORTARIA Nº 7/2022 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.013421/2022-23

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Designar IDAIANE SILVA DA CRUZ, matrícula sob o n.º 201800330, acadêmica da turma de Pedagogia, para realizar monitoria voluntária no Laboratório Didático-Pedagógico de formação Básica Pauxis e na Biblioteca Professora Edith Carvalho Vieira, deste Campus Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com carga horária de 10h semanais, no período de 26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 8/2022 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.013422/2022-78

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. Designar JOSIMAR DOS SANTOS ROCHA, matrícula sob o n.º 201800284, acadêmico da turma de Pedagogia, para realizar monitoria voluntária no Laboratório Didático-Pedagógico de formação Básica Pauxis e na Biblioteca Professora Edith Carvalho Vieira, deste Campus Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com carga horária de 10h semanais, no período de 26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 9/2022 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.013423/2022-12

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA GOMES DA SILVA, Siape n.º 2968129, Técnica de Tecnologia da Informação para exercer a função de Coordenação Técnica em Informática e Comunicação, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com carga horária de cinco (05) horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Torna-se, sem efeito, a Portaria n.º 04, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA Nº 10/2022 – COBI (11.01.37)
Nº do Protocolo: 23204.013424/2022-67

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar NEUZIVAN LIMA ÁVILA, Professora do Magistério Superior, para exercer os cargos de Vice-direção, assim como o cargo de Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, com carga horária de dez (10) horas semanais, no período de 21 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Torna-se, sem efeito, a Portaria n.º 12, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA N° 11/2022 – COBI (11.01.37)
N° do Protocolo: 23204.013433/2022-58

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rômulo José da Silva Viana, Siape n.º 1706069, Técnico em Assuntos Educacionais, para exercer a função de COORDENAÇÃO ACADÊMICA, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Torna-se, sem efeito, a Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA N° 12/2022 – COBI (11.01.37)
N° do Protocolo: 23204.013435/2022-47

Óbidos-PA, 26 de setembro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Melinda Évenin da Silva Savino, Siape n.º 1836378, Administradora, para exercer a função de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 26 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA N° 13/2022 – COBI (11.01.37)
N° do Protocolo: 23204.013846/2022-32

Óbidos-PA, 04 de Outubro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem a comissão eleitoral para escolha de representantes discentes para comporem o Conselho Superior, deste Campus Regional

Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 04 a 27 de outubro de 2022, a saber:

Adriana Gomes da Silva – Técnica em Tecnologia da Informação

Josiane de Almeida Paulino – Professor do Magistério Superior e

Lucas de Vasconcelos Soares – Professor do Magistério Superior.

Art. 2º. Os servidores disporão de 2h para a realização do pleito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

PORTARIA N° 14/2022 – COBI (11.01.37)
N° do Protocolo: 23204.013851/2022-45

Óbidos-PA, 04 de Outubro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os acadêmicos abaixo relacionados, para constituírem a comissão eleitoral para a escolha de representantes discentes para comporem o Conselho Superior, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 04 a 27 de outubro de 2022, a saber:

Licenciatura em Pedagogia:

Josimar dos Santos Rocha – Turma 2018.

Fernanda Oliveira Cardoso – Turma 2019.

Maria Edna Gomes de Freitas – Turma 2020.
 Patriciane Silva da Rocha – Turma 2021.
 Jadde Nathaly Figueira da Silva – Turma 2022.

Licenciatura em História:
 Mayce dos Passos Vieira – Turma 2022.

Art. 2º. Os acadêmicos disporão de 20h para a realização do pleito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

**PORTARIA Nº 15/2022 – COBI (11.01.37)
 Nº do Protocolo: 23204.013977/2022-10**

Óbidos-PA, 05 de outubro de 2022.

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores e acadêmicos abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para constituírem a comissão eleitoral para a escolha de representantes discentes para comporem o Conselho Superior, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no período de 04 a 27 de outubro de 2022, a saber:

Adriana Gomes da Silva – Técnica em Tecnologia da Informação
 Neuzivan Lima Ávila – Professor do Magistério Superior

Lucas de Vasconcelos Soares – Professor do Magistério Superior

Acadêmicos:

Licenciatura em Pedagogia:

Josimar dos Santos Rocha -Turma 2018.

Fernanda Oliveira Cardoso – Turma2019.

Maria Edna Gomes de Freitas – Turma 2020.

Patriciane Silva da Rocha -Turma 2021.

Jadde Nathaly Figueira da Silva – Turma 2022.

Licenciatura em História:

Mayce dos Passos Vieira – Turma 2022.

Art. 2º. Os servidores e acadêmicos disporão de 10h para a realização do pleito, tornando-se, sem efeito as Portarias 13 e 14/2022 – COBI (11.01.37), de 04 de outubro de 2022, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS

15. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



Afastamentos a Serviço

Número:

42/2022

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 30/09/2022

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000226/22

Nome do Proposto: HERICKA LIMA DA SILVA

CPF do Proposto: 769.163.592-34

Cargo ou Função: SECRETARIO EXECUTIVO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Participar do 17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas a ser realizado de 28, 29 e 30 de setembro de 2022 em São Paulo, SP.

Santarém (27/09/2022)



São Paulo (30/09/2022)

São Paulo (30/09/2022)



Santarém (01/10/2022)

Valor das Diárias: 1.726,85

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000243/22-1C

Nome do Proposto: ROGERIO HENRIQUE ALMEIDA

CPF do Proposto: 278.764.893-20

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Lançamento do livro *Luta pela Terra na Amazônia*. Resultado de projeto de extensão da UFOPA e Reunião de avaliação do projeto de extensão com os parceiros para decidir sobre a manutenção do mesmo, na cidade de Marabá-PA, nos dias 18 e 19 de julho de 2022.

Santarém (17/07/2022)	→	Belém (17/07/2022)
Belém (17/07/2022)	→	Marabá (20/07/2022)
Marabá (20/07/2022)	→	Santarém (20/07/2022)
Valor das Diárias:		1.690,96

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000246/22

Nome do Proposto: JAILSON SANTOS DE NOVAIS
CPF do Proposto: 013.853.015-70 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar da organização e execução do Colóquio Integrado LAPCIA—MIRIM 2022, realizado entre o Lapcia—Laboratório de Pesquisa Crianças e Infâncias Amazônicas (UFOPA) e o Mirim—Crianças, Infâncias e Natureza (UFSB), entre os dias 15 e 17/09/2022; Ministrar a disciplina de tópico especial Escrita Científica, no Programa de Pós-graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ), entre os dias 19 e 22/09/2022, na cidade de santarém-PA

Porto Seguro (14/09/2022)	→	Santarém (23/09/2022)
Santarém (23/09/2022)	→	Porto Seguro (23/09/2022)
Valor das Diárias:		2.786,99

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000255/22-1C

Nome do Proposto: JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR
CPF do Proposto: 872.771.072-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE COM OS ALUNOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

Santarém (28/08/2022)	→	Oriximiná – Porto Trombetas (30/08/2022)
Oriximiná – Porto Trombetas (30/08/2022)	→	Santarém (30/08/2022)
		Valor das Diárias: 1.025,61

Instituto de Engenharia e Geociências

PCDP 000289/22

Nome do Proposto: ANTONIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA

CPF do Proposto: 008.483.592-32

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: A viagem tem por objetivo realizar atividades práticas de campo referentes à disciplina Geologia Econômica e Prospecção mineral, bem como, estágio obrigatório.
Local: distrito de Moraes de Almeida situado no município de Itaituba/PA.
As atividades da viagem irão ocorrer em parceria com uma empresa e cooperativa, razão pela qual se solicita apenas 50% do valor das diárias, conforme justificativa no formulário de diárias anexo.
Período: 27 a 30 de setembro de 2022.

Santarém (27/09/2022)	→	Itaituba (30/09/2022)
Itaituba (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)
		Valor das Diárias: 518,52

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000295/22

Nome do Proposto: WARLIVAN SALVADOR LEITE

CPF do Proposto: 092.121.107-46

Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO CAMPUS DE MONTE ALEGRE PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS A PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM REUNIÕES COM A COMUNIDADE ACADÊMICA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022, EM MONTE ALEGRE-PA.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)
		Valor das Diárias: 150,30

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000300/22-1C

Nome do Proposto: ERIELMA LOPES DE AMORIM**CPF do Proposto:** 771.879.202-10**Cargo ou Função:** TECNICO EM SANEAMENTO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** VISITA TÉCNICA COM ALUNOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ À EMPRESA MINERAÇÃO RIO DO NORTE, EM PORTO TROMBETAS, MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA NO PERÍODO DE 10 À 12.08.2022.

Santarém (28/08/2022) → Oriximiná – Porto Trombetas (30/08/2022)

Oriximiná – Porto Trombetas (30/08/2022) → Santarém (30/08/2022)

Valor das Diárias: 1.025,61

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000318/22

Nome do Proposto: FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**CPF do Proposto:** 806.651.792-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 30

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** De ordem da Reitora da Ufopa, Profª Drª Aldenize Xavier, acompanhamento com a Administração Superior da IFES, para realização de visita institucional ao Campus de Juruti, para levantamento de demandas relacionadas a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com a comunidade acadêmica que irá ocorrer no período de 08 a 10 de setembro de 2022.

Santarém (08/09/2022) → Juruti (10/09/2022)

Juruti (10/09/2022) → Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 1.088,94

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000320/22

Nome do Proposto: LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

CPF do Proposto:	716.441.210-34	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional – A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar da I Reunião Ordinária do ano de 2022, que será realizada conjuntamente à III Reunião Ordinária do Colégio de Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (COPROPI) no período de 28 a 29 de setembro de 2022, em Recife-PE		
	Santarém (27/09/2022)	→	Recife (30/09/2022)
	Recife (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)
	Valor das Diárias:		1.369,23

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000336/22-1C

Nome do Proposto:	FABIANO HECTOR LIRA MULLER		
CPF do Proposto:	851.123.212-53	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional – Treinamento		
Descrição Motivo:	PARTICIPAR DO CURSO PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL NO SIPAC QUE OCORRERÁ DE 22 A 26 DE AGOSTO DE FORMA PRESENCIAL EM SANTARÉM.		
	Itaituba (21/08/2022)	→	Santarém (27/08/2022)
	Santarém (27/08/2022)	→	Itaituba (27/08/2022)
	Valor das Diárias:		1.851,75

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000337/22

Nome do Proposto:	EVELINE ALMEIDA DE SOUSA		
CPF do Proposto:	885.196.782-20	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem:	Nacional – A Serviço		
Descrição Motivo:	Trata-se do 18º Seminário Nacional de História da Ciência e da Tecnologia (18SNHCT), que este ano celebrará o bicentenário da Independência do Brasil. A proponente coordenará o Simpósio Temático “Sujeitos de Ciência no Brasil e suas trajetórias”, além disso, apresentará uma comunicação no mesmo Simpósio. Saída dia 04 de setembro de 2022 de Santarém (PA) para São Paulo (SP) e retorno dia 10 de setembro de 2022 de São Paulo (SP) para Santarém (PA).		
	Santarém (04/09/2022)	→	São Paulo (10/09/2022)
	São Paulo (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 2.489,13

Gabinete

PCDP 000346/22

Nome do Proposto: EDSON DE SOUSA ALMEIDA**CPF do Proposto:** 878.166.282-34**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 3 de 30

Descrição Motivo: Participar do 32º Encontro do Pleno do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas (Forgepe/ANDIFES), a ocorrer nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2022, em Brasília-DF.

Santarém (30/08/2022) → Brasília (01/09/2022)

Brasília (01/09/2022) → Santarém (01/09/2022)

Valor das Diárias: 985,39

PCDP 000348/22

Nome do Proposto: FRANCISCA NAIANE SOUZA MARQUES**CPF do Proposto:** 001.385.722-32**Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar acompanhamento de demandas referente manutenção predial no CMAL, como forma de fiscalização do contrato de manutenção predial UFOPA em Monte Alegre (PA), no período de 01/09/2022 – 03/09/2022

Santarém (01/09/2022) → Monte Alegre (03/09/2022)

Monte Alegre (03/09/2022) → Santarém (03/09/2022)

Valor das Diárias: 887,77

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000349/22

Nome do Proposto: ALAN CHAVES BATISTA**CPF do Proposto:** 015.435.642-59**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – Convocação**Descrição Motivo:** Participação no 32º Pleno do Forgepe que irá ocorrer nos dias 31 de Agosto de 2022 e 01 de Setembro 2022, em Brasília – DF.

Santarém (30/08/2022)	→	Brasília (01/09/2022)
Brasília (01/09/2022)	→	Santarém (01/09/2022)
Valor das Diárias:		985,39

Gabinete

PCDP 000351/22

Nome do Proposto: RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA
CPF do Proposto: 925.879.842-20 **Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Reunião do Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação das IFES (CGTIC/ANDIFES) nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, em Brasília.

Santarém (19/09/2022)	→	Brasília (22/09/2022)
Brasília (22/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Valor das Diárias:		1.345,71

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000352/22

Nome do Proposto: RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS
CPF do Proposto: 647.317.902-04 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Trata-se de uma participação na Semana Pedagógica no Campus de Juruti que faz parte do Projeto intitulado Progep Itinerante.

Santarém (07/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (09/09/2022)
Valor das Diárias:		805,61

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 4 de 30

PCDP 000352/22-1C

Nome do Proposto: RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS
CPF do Proposto: 647.317.902-04 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Trata-se de uma participação na Semana Pedagógica no Campus de Juruti que faz parte do Projeto intitulado Progep Itinerante.

Santarém (07/09/2022)	→	Juruti (08/09/2022)
Juruti (08/09/2022)	→	Santarém (08/09/2022)
Valor das Diárias:		525,53

PCDP 000352/22-2C

Nome do Proposto: RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS

CPF do Proposto: 647.317.902-04

Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Trata-se de uma participação na Semana Pedagógica no Campus de Juruti que faz parte do Projeto intitulado Progep Itinerante.

Santarém (07/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (09/09/2022)
Valor das Diárias:		945,61

PCDP 000360/22

Nome do Proposto: ALBANIRA MARIA COELHO

CPF do Proposto: 441.612.042-72

Cargo ou Função: JORNALISTA

Motivo da Viagem: Nacional – Congresso

Descrição Motivo: Capacitação externa conforme edital N. 11 de 29 de junho de 2022/Progep. Trata-se de participação no 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação na Universidade da Paraíba – João Pessoa – PB de 5 a 9 de setembro de 2022.

Santarém (04/09/2022)	→	João Pessoa (10/09/2022)
João Pessoa (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		2.228,35

PCDP 000370/22

Nome do Proposto: FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

CPF do Proposto: 806.651.792-00

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: De ordem da Reitora da Ufopa, Profª Drª Aldenize Xavier, acompanhamento com a Administração Superior da IFES, para realização de visita institucional aos Campus de Monte Alegre, para levantamento de demandas relacionadas a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com a comunidade acadêmica que irá ocorrer no dia 31 de agosto de 2022 em Monte Alegre-PA.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 150,30

Gabinete

PCDP 000372/22

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

CPF do Proposto: 357.475.792-15

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Visita aos gabinetes dos deputados a fim de captar recursos para projetos institucionais no dia 14/09/2022 e reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes no dia 15/09/2022 em Brasília.

Santarém (13/09/2022)	→	Brasília (16/09/2022)
Brasília (16/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 30

Valor das Diárias: 1.528,93

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PCDP 000379/22

Nome do Proposto: CARLA MARINA COSTA PAXIUBA

CPF do Proposto: 678.866.202-91

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Participar de visita institucional no município de Novo Progresso, a ser realizada no dia 25/08/2022, na Câmara Municipal de Vereadores do referido município.

Santarém (24/08/2022)	→	Novo Progresso (26/08/2022)
Novo Progresso (26/08/2022)	→	Santarém (26/08/2022)

Valor das Diárias: 689,79

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000380/22

Nome do Proposto: AMANDA FERREIRA TAVARES FREITAS**CPF do Proposto:** 001.038.782-03**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** VIAGEM INSTITUCIONAL AO CAMPUS DE MONTE ALEGRE PARA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES AFIRMATIVAS; PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PROGES ITINERANTE E ESTUDO SOBRE CANTINA NO CAMPUS. REUNIÃO OCORRERÁ EM 31 DE AGOSTO DE 2022, DAS 08:00 ÀS 16:00 HS.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 129,63

PCDP 000381/22

Nome do Proposto: DANIEL SANTOS DE CASTRO**CPF do Proposto:** 694.772.302-78**Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** VIAGEM INSTITUCIONAL AO CAMPUS DE MONTE ALEGRE PARA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES AFIRMATIVAS; PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PROGES ITINERANTE E ESTUDO SOBRE CANTINA NO CAMPUS. REUNIÃO OCORRERÁ EM 31 DE AGOSTO DE 2022, DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DE 14:00 ÀS 16:00 HS.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 129,63

PCDP 000382/22

Nome do Proposto: IZABELA MENDONCA DE ASSIS**CPF do Proposto:** 989.096.062-15**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:**

VIAGEM INSTITUCIONAL AO CAMPUS DE MONTE ALEGRE PARA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES AFIRMATIVAS; PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PROGES ITINERANTE E ESTUDO SOBRE CANTINA NO CAMPUS. REUNIÃO OCORRERÁ EM 31 DE AGOSTO DE 2022, DAS 08:00 ÀS

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)
Valor das Diárias:		129,63

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 6 de 30

PCDP 000383/22

Nome do Proposto: ALAN CHAVES BATISTA

CPF do Proposto: 015.435.642-59

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: VISITA TÉCNICA À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA APRENDIZADO DOS MÓDULOS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS SOBRE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.

Santarém (18/09/2022)	→	Natal (21/09/2022)
Natal (21/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Valor das Diárias:		1.546,31

PCDP 000384/22

Nome do Proposto: JOHN LUCAS PONTES LIMA

CPF do Proposto: 015.584.282-08

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: VIAGEM PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UFRN, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2022, PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO IN LOCO DOS MÓDULOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIAS NO SIGRH.

Santarém (18/09/2022)	→	Natal (21/09/2022)
Natal (21/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Valor das Diárias:		1.546,31

PCDP 000385/22

Nome do Proposto: GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA
CPF do Proposto: 728.313.592-87 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VIAGEM PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UFRN, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2022, PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO IN LOCO DOS MÓDULOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E FREQUÊNCIAS NO SIGRH.

Santarém (18/09/2022)	→	Natal (21/09/2022)
Natal (21/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Valor das Diárias:		1.546,31

PCDP 000386/22

Nome do Proposto: ADRIANA PIMENTEL RAIOL
CPF do Proposto: 518.518.492-20 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – Encontro/Seminário
Descrição Motivo: EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO, 17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, período 28, 29 e 30 de Setembro de 2022 em São Paulo, SP.

Santarém (27/09/2022)	→	São Paulo (30/09/2022)
São Paulo (30/09/2022)	→	Santarém (01/10/2022)
Valor das Diárias:		1.726,85

PCDP 000387/22

Nome do Proposto: ALESSANDRA LIMA AGUIAR
CPF do Proposto: 842.886.392-04 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – Encontro/Seminário
Descrição Motivo: EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO, 17º Encontro Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas, período 28, 29 e 30 de Setembro de 2022 em São Paulo, SP.

Santarém (27/09/2022)	→	São Paulo (30/09/2022)
São Paulo (30/09/2022)	→	Santarém (01/10/2022)
Valor das Diárias:		1.726,85

PCDP 000388/22

Nome do Proposto: MARLY DE SOUSA FARIAS
CPF do Proposto: 414.671.082-00 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO VOLTADA AOS SERVIDORES DO CAMPUS DE ITAITUBA, ATRAVÉS DO PROGEP ITINERANTE ANO 2022.

Santarém (19/09/2022)	→	Itaituba (21/09/2022)
Itaituba (21/09/2022)	→	Santarém (21/09/2022)
Valor das Diárias:		1.034,79

PCDP 000389/22

Nome do Proposto: MARCIA GILVANA PEREIRA DOS SANTOS
CPF do Proposto: 604.859.222-15 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Promover ação de acolhida (retomada ao trabalho 100% presencial) e integração junto aos servidores recém empossados.

Santarém (19/09/2022)	→	Itaituba (21/09/2022)
Itaituba (21/09/2022)	→	Santarém (21/09/2022)
Valor das Diárias:		1.034,79

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000391/22

Nome do Proposto: RAFAEL CALDEIRA MAGALHAES
CPF do Proposto: 653.518.602-44 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião para tratar da possibilidade de parceria entre a UFOPA e o município na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Santarém (01/09/2022)	→	Alenquer (02/09/2022)
Alenquer (02/09/2022)	→	Santarém (02/09/2022)
Valor das Diárias:		605,71

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000393/22

Nome do Proposto: EDIENE PENA FERREIRA**CPF do Proposto:** 560.430.742-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar visita institucional juntamente com a comitiva da Reitoria ao Campus de Monte Alegre, a ocorrer no dia 31 de agosto de 2022, na cidade de Monte Alegre-PA, conforme programação em anexo.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 150,30**Câmpus de Alenquer**

PCDP 000394/22

Nome do Proposto: HELOISA PINNA BERNARDO**CPF do Proposto:** 056.438.508-50**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 8 de 30

Descrição Motivo: Participar como palestrante em evento/Mesa Redonda, dia 09/09/2022, na cidade de Alenquer/PA.

Santarém (09/09/2022)	→	Alenquer (10/09/2022)
Alenquer (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 621,53**Instituto de Engenharia e Geociências**

PCDP 000395/22

Nome do Proposto: ROSINEI DE SOUSA OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 749.925.892-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – Encontro/Seminário**Descrição Motivo:**

Participar do XVI Encontro Nacional FORTEC, XII PROSPECT&I, VI Congresso Internacional do PROFNIT Eventos Satélites, que será realizado no período de 03 a 08 de outubro de 2022. O evento dentre outras atividades, reúne os coordenadores de Pontos Focais do PROFNIT para debater desafios e melhorias para o programa em rede no qual a Ufopa faz parte. A programação do dia 08, último dia do

Santarém (02/10/2022)	→	Maceió (08/10/2022)
Maceió (08/10/2022)	→	Santarém (08/10/2022)
Valor das Diárias:		2.207,53

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000396/22

Nome do Proposto: LENISE VARGAS FLORES DA SILVA
CPF do Proposto: 716.441.210-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visita institucional ao campus de Monte Alegre no dia 31/08/2022

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)
Valor das Diárias:		150,30

Câmpus de Óbidos

PCDP 000397/22

Nome do Proposto: MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS
CPF do Proposto: 311.364.272-87 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FORDICAMPLI, DIA 13/09 (TERÇA-FEIRA), 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSAD E CONSEPE. DIA 14/09 (OUARTA-FEIRA) E CONSUN. DIA 15/09 (QUINTA-FEIRA).

Óbidos (12/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)
Santarém (16/09/2022)	→	Óbidos (16/09/2022)
Valor das Diárias:		1.700,94

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000399/22

Nome do Proposto: VIVIANE MOURA CANTO
CPF do Proposto: 933.718.372-20 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Atendimento em Psicologia Escolar / Educacional aos estudantes do Campus Regional de Itaituba, por meio do Projeto Proges Itinerante a ser realizado nos dias 20 e 21 de setembro de 2022.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 9 de 30

Santarém (19/09/2022)	→	Itaituba (22/09/2022)
Itaituba (22/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Valor das Diárias:		969,87

PCDP 000400/22

Nome do Proposto: LUZIENE SANTOS DA SILVA
CPF do Proposto: 590.622.902-72 **Cargo ou Função:** NUTRICIONISTA-HABILITACAO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Atendimento nutricional no Campus de Alenquer para realização de ações da Nutrição do Projeto Proges Itinerante 2022, a ser realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2022.

Santarém (25/09/2022)	→	Alenquer (27/09/2022)
Alenquer (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)
Valor das Diárias:		805,61

PCDP 000401/22

Nome do Proposto: VIVIANE MOURA CANTO
CPF do Proposto: 933.718.372-20 **Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Atendimento em Psicologia Escolar / Educacional aos estudantes do campus de Alenquer, por meio do Projeto Proges Itinerante, que será realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2022.

Santarém (25/09/2022)	→	Alenquer (28/09/2022)
Alenquer (28/09/2022)	→	Santarém (28/09/2022)
Valor das Diárias:		1.085,69

PCDP 000402/22

Nome do Proposto: BRUNO CONTY SERRAO DOS SANTOS
CPF do Proposto: 939.653.382-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-SUBSTITUTO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: A viagem tem por objetivo realizar atividades práticas de campo referentes à disciplina Geologia Econômica e Prospecção Mineral, bem como, estágio obrigatório.
 Local: Moraes Almeida – Creporizão-PA, município de Itaituba. Período: 27 a 30/09/2022

Santarém (27/09/2022)	→	Itaituba (30/09/2022)
Itaituba (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)

Valor das Diárias: 518,52**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

PCDP 000403/22

Nome do Proposto: FLAVIO NICARETTA AMORIM
CPF do Proposto: 000.402.162-25 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visita Técnica aos campi fora de sede – Campi em Monte Alegre em 31/08/2022

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 129,63**Gabinete**

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 10 de 30

PCDP 000404/22

Nome do Proposto: ERIELMA LOPES DE AMORIM
CPF do Proposto: 771.879.202-10 **Cargo ou Função:** TECNICO EM SANEAMENTO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visita ao município de Novo Progresso para participação de uma audiência pública a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores daquele município, do dia 24/08/2022 ao dia 26/08/2022.

Santarém (24/08/2022)	→	Novo Progresso (26/08/2022)
Novo Progresso (26/08/2022)	→	Santarém (26/08/2022)
		Valor das Diárias: 689,79

PCDP 000405/22

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER**CPF do Proposto:** 673.500.202-44**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO COM A FAPESPA NOS DIAS 01 E 02/09 EM BELÉM.

Santarém (01/09/2022)	→	Belém (03/09/2022)
Belém (03/09/2022)	→	Santarém (03/09/2022)
		Valor das Diárias: 1.023,01

PCDP 000406/22

Nome do Proposto: FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR**CPF do Proposto:** 026.739.803-42**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAR NO DIA 02/09/2022 ATIVIDADES DE AUDITORIA E ATESTAR SE OS SERVIÇOS E ESTRUTURA FÍSICA, OFERTADOS A PORTADORES COM DEFICIÊNCIA NO CAMPI DE ÓBIDOS, SÃO ADEQUADOS.

Santarém (01/09/2022)	→	Óbidos (03/09/2022)
Óbidos (03/09/2022)	→	Santarém (03/09/2022)
		Valor das Diárias: 1.005,63

PCDP 000407/22

Nome do Proposto: MAIRA DA MOTA MOUTINHO**CPF do Proposto:** 946.327.072-87**Cargo ou Função:** AUDITOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** REALIZAR NO DIA 02/09/2022 ATIVIDADES DE AUDITORIA E ATESTAR SE OS SERVIÇOS E ESTRUTURA FÍSICA, OFERTADOS A PORTADORES COM DEFICIÊNCIA NO CAMPI DE ÓBIDOS, SÃO ADEQUADOS.

Santarém (01/09/2022)	→	Óbidos (03/09/2022)
Óbidos (03/09/2022)	→	Santarém (03/09/2022)

Valor das Diárias: 1.005,63

PCDP 000408/22

Nome do Proposto: VITOR MARQUES VIANA**CPF do Proposto:** 609.159.862-72**Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** ACOMPANHAR COMITIVA DA REITORIA, NA CIDADE DE MONTE ALEGRE, NO DIA 31/08/2022,

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 150,30

PCDP 000409/22

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 11 de 30

Nome do Proposto: AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR**CPF do Proposto:** 882.786.972-72**Cargo ou Função:** SECRETARIO EXECUTIVO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO DA GESTÃO SUPERIOR COM OS SERVIDORES DAQUELE CAMPUS NO DIA 31/08/2022.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 129,63

PCDP 000410/22

Nome do Proposto: RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA**CPF do Proposto:** 925.879.842-20**Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** VISITA INSTITUCIONAL AO CAMPUS DE MONTE ALEGRE COMO PARTE DA COMITIVA DA GESTÃO SUPERIOR NO DIA 31/08/2022.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)

Valor das Diárias: 129,63

PCDP 000411/22

Nome do Proposto: ALDENIZE RUELA XAVIER**CPF do Proposto:** 673.500.202-44**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** REUNIÃO DA GESTÃO SUPERIOR COM OS SERVIDORES DAQUELE CAMPUS NO DIA 31/08/2022.

Santarém (31/08/2022)	→	Monte Alegre (31/08/2022)
Monte Alegre (31/08/2022)	→	Santarém (31/08/2022)
Valor das Diárias:		150,30

Centro de Formação Interdisciplinar

PCDP 000412/22

Nome do Proposto: MARIA DE FATIMA MATOS DE SOUZA**CPF do Proposto:** 115.081.242-72**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** A servidora Maria de Fátima Matos de Souza faz parte do quadro de docente do Programa de Pós-graduação em Sociedade Ambiente e Qualidade de Vida, e ministrará a disciplina Seminário de Pesquisa Interdisciplinar I para discentes PPGSAQ no período de 12 a 16 de setembro de 2022, Unidade Tapajós, UFOPA, cidade de Santarém, Estado do Pará.

Belém (11/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)
Santarém (16/09/2022)	→	Belém (16/09/2022)
Valor das Diárias:		1.645,85

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000413/22

Nome do Proposto: MILENA RODRIGUES DA POCA**CPF do Proposto:** 708.692.512-87**Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Atendimento em Psicologia Escolar / Educacional aos estudantes do campus regional de Itaituba, por meio do Projeto Proges Itinerante, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022.

Santarém (19/09/2022)	→	Itaituba (22/09/2022)
Itaituba (22/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 12 de 30

Valor das Diárias: 969,87**Gabinete**

PCDP 000414/22

Nome do Proposto: ADRIANA EMIKO CHIBA QUEIROZ
CPF do Proposto: 752.123.822-20 **Cargo ou Função:** ARQUITETO E URBANISTA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Realizar os procedimentos para obter informações que irão subsidiar a Auditoria (em andamento) em Acessibilidade, nesta Ifes. Ação Prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, exercício 2022

Santarém (01/09/2022)	→	Óbidos (03/09/2022)
Óbidos (03/09/2022)	→	Santarém (03/09/2022)

Valor das Diárias: 1.005,63**Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas**

PCDP 000415/22

Nome do Proposto: JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR
CPF do Proposto: 872.771.072-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião para tratar da possibilidade de parceria entre a UFOPA e o município na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

Santarém (01/09/2022)	→	Alenquer (02/09/2022)
Alenquer (02/09/2022)	→	Santarém (02/09/2022)

Valor das Diárias: 605,71

PCDP 000416/22

Nome do Proposto: ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA

CPF do Proposto: 714.567.402-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Atividade realizada em comunidade localizada na Rodovia-PA 257 Município de Juruti: Comunidades Seringal, Jararaca. As atividades que servirão para treinamento e capacitação de alunos de graduação que estão em fase de execução do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Iniciação Científica (PIBIC- CNPq/FAPESPA/UFOPA), e atividades de extensão referente aos projetos de pesquisa cadastrado na PROPPIT e coordenado por docentes do curso BCB e que executarão as coletas durante o período em campo

Santarém (06/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		1.291,59

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000417/22

Nome do Proposto: HELANA MIRANDA DA CRUZ GOMES
CPF do Proposto: 457.830.982-72 **Cargo ou Função:** PEDAGOGO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Realização do Projeto Ciranda Pedagógica com os discentes do Campus de Óbidos, que será realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2022.

Santarém (04/10/2022)	→	Óbidos (06/10/2022)
Óbidos (06/10/2022)	→	Santarém (06/10/2022)
Valor das Diárias:		784,79

Câmpus de Alenquer

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 13 de 30

PCDP 000420/22

Nome do Proposto: JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF do Proposto: 025.302.129-45 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: 1- Participar de reunião com o Presidente da Fapespa, no dia 01/09/2022, na cidade de Belém/PA;
 2- Participar de reunião na Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), no dia 02/09/2022, na cidade de Belém/PA.

Alenquer (31/08/2022)	→	Santarém (01/09/2022)
Santarém (01/09/2022)	→	Belém (03/09/2022)
Belém (03/09/2022)	→	Santarém (03/09/2022)
Santarém (03/09/2022)	→	Alenquer (03/09/2022)

Valor das Diárias: 1.522,05

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000421/22

Nome do Proposto: MILENA RODRIGUES DA POCA

CPF do Proposto: 708.692.512-87

Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Atendimento em Psicologia Escolar / Educacional aos estudantes do Campus Regional de Alenquer, por meio do Proges Itinerante, que será realizado nos dias 26 e 27 de setembro 2022

Santarém (25/09/2022)	→	Alenquer (28/09/2022)
Alenquer (28/09/2022)	→	Santarém (28/09/2022)

Valor das Diárias: 1.085,69

PCDP 000422/22

Nome do Proposto: MILENA RODRIGUES DA POCA

CPF do Proposto: 708.692.512-87

Cargo ou Função: PSICOLOGO AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Atendimento em Psicologia Escolar / Educacional aos estudantes do campus regional de Óbidos, por meio do Projeto Proges Itinerante.

Santarém (03/10/2022)	→	Óbidos (06/10/2022)
Óbidos (06/10/2022)	→	Santarém (06/10/2022)

Valor das Diárias: 1.064,87

Gabinete

PCDP 000425/22

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

CPF do Proposto: 357.475.792-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA INSTITUCIONAL AO CAMPUS JURUTI NO DIA 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (09/09/2022)
Valor das Diárias:		566,71

PCDP 000425/22-1C

Nome do Proposto: SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA
CPF do Proposto: 357.475.792-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 14 de 30

Descrição Motivo: VISITA INSTITUCIONAL AO CAMPUS JURUTI NO DIA 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		1.088,94

PCDP 000426/22

Nome do Proposto: AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR
CPF do Proposto: 882.786.972-72 **Cargo ou Função:** SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA INSTITUCIONAL AO CAMPUS JURUTI NO DIA 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (09/09/2022)
Valor das Diárias:		504,71

PCDP 000426/22-1C

Nome do Proposto: AYRTON TARELLY SILVA DE AGUIAR
CPF do Proposto: 882.786.972-72 **Cargo ou Função:** SECRETARIO EXECUTIVO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: VISITA INSTITUCIONAL AO CAMPUS JURUTI NO DIA 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		985,61

PCDP 000427/22

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA

CPF do Proposto: 444.621.152-87

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA UFOPA, 019/2020

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		985,61

Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas

PCDP 000428/22

Nome do Proposto: NILVANA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIRA

CPF do Proposto: 227.463.402-59

Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional – Encontro/Seminário

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "XVII FORUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 26 À 28.09.2022, NA CIDADE DE BELÉM/PA.

Santarém (26/09/2022)	→	Belém (29/09/2022)
Belém (29/09/2022)	→	Santarém (29/09/2022)
Valor das Diárias:		1.205,29

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000430/22

Nome do Proposto: EVERALDO RAIMUNDO LOPES JUNIOR

CPF do Proposto:	891.319.322-15	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional – Treinamento		
Descrição Motivo:	Participar do curso de capacitação Processo Eletrônico Nacional no SIPAC – Turma 2, que ocorrerá em Santarém – PA, no período de 12 à 16.09.2022, de 14h00min às 18h00min no Laboratório 03 de Informática do Iced.		
	Alenquer (11/09/2022)	→	Santarém (17/09/2022)
	Santarém (17/09/2022)	→	Alenquer (17/09/2022)
	Valor das Diárias:		2.011,75

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000434/22

Nome do Proposto:	MARIANA BALEN FERNANDES	Cargo ou Função:	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CPF do Proposto:	785.554.340-68		
Motivo da Viagem:	Nacional – A Serviço		
Descrição Motivo:	Participação no evento "Acolhida aos alunos do curso de Antropologia", com o objetivo de recepcionar os alunos do curso, calouros e veteranos, nesse momento de retorno às atividades presenciais na UFOPA.		
	Salvador (19/09/2022)	→	Santarém (21/09/2022)
	Santarém (21/09/2022)	→	Salvador (21/09/2022)
	Valor das Diárias:		733,73

Gabinete

PCDP 000436/22

Nome do Proposto:	MAYCO FERREIRA CHAVES	Cargo ou Função:	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
CPF do Proposto:	882.191.432-15		
Motivo da Viagem:	Nacional – A Serviço		
Descrição Motivo:	Realizar visita institucional juntamente com a comitiva da Reitoria ao Campus de Juruti, a ocorrer no dia 09/09/2022, na cidade de Juruti.		
	Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
	Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
	Valor das Diárias:		985,61

PCDP 000437/22

Nome do Proposto: CRISTOVAM PENA FERREIRA JUNIOR
CPF do Proposto: 988.595.952-15 **Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Representar o CTIC em viagem Institucional da Gestão Superior ao Campus de Juruti no dia 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		985,61

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000438/22

Nome do Proposto: LUAMIM SALES TAPAJOS
CPF do Proposto: 015.383.272-01 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Viagem institucional ao Campus de Juruti para reunião com servidores e com o Poder Executivo local.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		1.088,94

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 16 de 30

Gabinete

PCDP 000439/22

Nome do Proposto: GABRIEL BRITO COSTA
CPF do Proposto: 842.400.082-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM NOVO PROGRESSO NO DIA 25/08/2022.

Santarém (24/08/2022)	→	Novo Progresso (26/08/2022)
Novo Progresso (26/08/2022)	→	Santarém (26/08/2022)
Valor das Diárias:		689,79

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000440/22

Nome do Proposto: THAISY BENTES DE SOUZA
CPF do Proposto: 917.792.432-00 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Viagem institucional ao Campus de juruti para reunião com alunos e com o Poder Executivo local em 9 de setembro de 2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 805,61

Gabinete

PCDP 000441/22

Nome do Proposto: EDSON DE SOUSA ALMEIDA
CPF do Proposto: 878.166.282-34 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Cumprir agenda institucional no Campus da Ufopa em Juruti (reunião com servidores e estudantes). Gestão itinerante, no dia 09/09/2022.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 925,61

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000442/22

Nome do Proposto: TULIO PEREIRA DE SOUZA
CPF do Proposto: 002.134.222-98 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Cumprir agenda institucional no Campus da Ufopa em Juruti (reunião com servidores e estudantes).

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		925,61

Instituto de Ciências da Educação

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 17 de 30

PCDP 000443/22

Nome do Proposto: EDILAN DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 373.324.492-34 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar do XIII Seminário Nacional de Formação de Professores, 43º Encontro Nacional do FORUMDIR, II Seminário Nacional ForParfor e ForPibid Rp e I Encontro do Movimento Nacional em defesa do Curso de Pedagogia. O Fórum Nacional de Diretores de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras – FORUMDIR, é representado na região norte do Brasil, pelo atual diretor do ICED/Ufopa, como vice-coordenador regional. O evento ocorrerá de 21/09 a 23/09 de 2022.

Santarém (20/09/2022)	→	Rio de Janeiro (24/09/2022)
Rio de Janeiro (24/09/2022)	→	Santarém (24/09/2022)
Valor das Diárias:		1.962,42

PCDP 000444/22

Nome do Proposto: ALDRIN MOURA DE FIGUEIREDO
CPF do Proposto: 352.327.732-91 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – Encontro/Seminário
Descrição Motivo: O professor participará da Exposição "200 anos da Independência do Brasil nos jornais paraenses". Ele fará a conferência de inauguração da exposição no dia 26 de setembro. Além disso, ajudará no processo de montagem e organização da exibição, nos dias 24/09 e 25/09, devido sua larga experiência com curadoria, educação museológica e exposições históricas e de arte, o que justifica sua chegada nos dias que antecedem sua conferência. Ida de Belém (PA) para Santarém (PA) no dia 23 de outubro de 2022 e retorno no dia 27 de outubro de 2022 de Santarém (PA) para Belém (PA).

Belém (23/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)
Santarém (27/09/2022)	→	Belém (27/09/2022)
Valor das Diárias:		1.386,59

PCDP 000445/22

Nome do Proposto: CLAUDIA SILVA DE CASTRO**CPF do Proposto:** 233.015.032-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:**

A viagem se dá em virtude de atividade de formação por meio de projeto de extensão ligado ao Grupo de Pesquisa Formazon, por meio do qual se desenvolvem ações em parceria e colaboração com escola de Educação Básica. Neste sentido, a partir da parceria com a escola Antonio Gonzaga Barros, foi definido a programação de ciclo de Formação contínua e construção de interfaces de diálogo com instituições em Itaituba para a realização de eventos de integração. O período da viagem será de 11 a 14 de setembro de 2022.

Santarém (11/09/2022)	→	Itaituba (14/09/2022)
Itaituba (14/09/2022)	→	Santarém (14/09/2022)
Valor das Diárias:		1.085,69

Câmpus de Oriximiná**PCDP** 000446/22**Nome do Proposto:** ABRAHAM LINCOLN RABELO DE SOUSA**CPF do Proposto:** 509.251.212-15**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – Congresso**Descrição Motivo:**

Ministrar disciplina de Teste e Qualidade de Software para a turma do curso de Bacharelado em Sistema de Informação – turma 2018 no período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (18/09/2022)	→	Oriximiná (09/10/2022)
Oriximiná (09/10/2022)	→	Santarém (09/10/2022)
Valor das Diárias:		6.252,05

Câmpus de Juruti

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 18 de 30

PCDP 000447/22**Nome do Proposto:** MAXWELL BARBOSA DE SANTANA**CPF do Proposto:** 693.940.832-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:**

Ministrar as aulas da disciplina de Biologia Celular (60h), de forma presencial, no CJUR, no semestre 2022.1, para a turma 2021.2 deste curso (2º período).

Santarém (18/09/2022)	→	Juruti (25/09/2022)
Juruti (25/09/2022)	→	Santarém (25/09/2022)
Valor das Diárias:		2.247,65

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000448/22

Nome do Proposto: MARCIO JOSE MOUTINHO DA PONTE
CPF do Proposto: 806.455.502-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar disciplina de Introdução a Governança de TI para a turma do curso de Bacharelado em Sistema de Informação – turma 2019 no período de 19 de setembro a 07 de outubro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (18/09/2022)	→	Oriximiná (07/10/2022)
Oriximiná (07/10/2022)	→	Santarém (07/10/2022)
Valor das Diárias:		5.650,25

PCDP 000449/22

Nome do Proposto: EFREN LOPES DE SOUZA
CPF do Proposto: 780.050.352-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar disciplina de Estrutura de Dados I para a turma do curso de Bacharelado em Sistema de Informação – turma 2021 no período de 19 de setembro a 07 de outubro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (18/09/2022)	→	Oriximiná (07/10/2022)
Oriximiná (07/10/2022)	→	Santarém (07/10/2022)
Valor das Diárias:		5.650,25

Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão

PCDP 000450/22

Nome do Proposto: ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO
CPF do Proposto: 795.641.352-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Realizar visita institucional juntamente com a comitiva da Reitoria ao Campus de Juruti, a ocorrer no dia 09 de setembro de 2022, na cidade de Juruti-PA, conforme programação em anexo.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 835,16

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000451/22

Nome do Proposto: JOAO ANTONIO TAPAJOS PEREIRA

CPF do Proposto: 955.551.292-20

Cargo ou Função:

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 19 de 30

Descrição Motivo: Participar como palestrante do evento "Acolhida aos alunos do curso de Antropologia, promovido pelo curso de antropologia, com o objetivo de recepcionar os alunos do curso, calouros e veteranos, nesse momento de retorno às atividades presenciais na UFOPA.

Itaituba (19/09/2022)	→	Santarém (22/09/2022)
Santarém (22/09/2022)	→	Itaituba (22/09/2022)

Valor das Diárias: 1.053,15

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000452/22

Nome do Proposto: DANIEL SANTOS DE CASTRO

CPF do Proposto: 694.772.302-78

Cargo ou Função: NUTRICIONISTA-HABILITACAO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Mapeamento das demandas de políticas de alimentação e nutrição aos Campus de Óbidos e visita institucional ao Campus de Juruti, com a mesma finalidade, o que ocorrerá nos dias 8 e 9 de setembro de 2022.

Santarém (07/09/2022)	→	Óbidos (08/09/2022)
Óbidos (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)

Valor das Diárias: 1.411,51

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000453/22

Nome do Proposto: DANIELE FERREIRA DE SOUSA**CPF do Proposto:** 749.082.002-20**Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO VOLTADA AOS SERVIDORES DO CAMPUS DE ALENQUER, ATRAVÉS DO PROGEP ITINERANTE. NO PERÍODO DE 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Santarém (27/09/2022) → Alenquer (29/09/2022)

Alenquer (29/09/2022) → Santarém (29/09/2022)

Valor das Diárias: 784,79

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000454/22

Nome do Proposto: JOSE RICARDO E SOUZA MAFRA**CPF do Proposto:** 442.870.542-53**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realização, em Oriximiná (PA) nos dias 16 e 17 de setembro de 2022, de atividades relacionadas a disciplina de Estágio de Matemática 2 (Ensino Médio), pelo PARFOR. Ida de Santarém (PA) para Oriximiná (PA) em 15 de setembro de 2022 e retorno de Oriximiná para Santarém (PA) em 18 de setembro de 2022.

Santarém (15/09/2022) → Oriximiná (18/09/2022)

Oriximiná (18/09/2022) → Santarém (18/09/2022)

Valor das Diárias: 1.106,51

PCDP 000455/22

Nome do Proposto: JOSE RICARDO E SOUZA MAFRA**CPF do Proposto:** 442.870.542-53**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realização, em Almeirim (PA) nos dias 23 e 24 de setembro de 2022, de atividades relacionadas a disciplina de Estágio de Matemática 2 (Ensino Médio), pelo PARFOR. Ida de Santarém (PA) para Almeirim (PA) em 21 de setembro de 2022. Retorno de Almeirim (PA) para Santarém (PA) em 25 de setembro de 2022. Obs.: devido ao tempo de demora da viagem por barco para sair de Santarém e chegar à Almeirim, cerca de 17h, o início da viagem será de dois dias antes do início do evento.

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 20 de 30

Santarém (21/09/2022)	→	Almeirim (25/09/2022)
Almeirim (25/09/2022)	→	Santarém (25/09/2022)
Valor das Diárias:		1.646,59

PCDP 000456/22

Nome do Proposto: JOSE RICARDO E SOUZA MAFRA**CPF do Proposto:** 442.870.542-53**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realização, em Rurópolis (PA) nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2022, de atividades relacionadas a disciplina de Estágio de Matemática 2 (Ensino Médio), pelo PARFOR. Ida de Santarém (PA) para Rurópolis (PA) em 29 de setembro de 2022 e retorno de Rurópolis (PA) para Santarém (PA) em 02 de outubro de 2022.

Santarém (29/09/2022)	→	Rurópolis (02/10/2022)
Rurópolis (02/10/2022)	→	Santarém (02/10/2022)
Valor das Diárias:		1.106,51

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000457/22

Nome do Proposto: KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO**CPF do Proposto:** 665.087.542-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realizar visita institucional ao Campus Juruti, cumprindo a agenda abaixo:
Reunião com Servidores 10h; Reunião com o Poder Executivo: 14h. no dia 09 de setembro de 2022

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		805,61

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PCDP 000458/22

Nome do Proposto: CAUAN FERREIRA ARAUJO

CPF do Proposto: 106.615.677-88 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar de uma visita institucional ao Campus de Juruti a ser realizada no dia 09 de setembro de 2022 na cidade de Juruti/PA.

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (09/09/2022)
Juruti (09/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		1.008,94

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000460/22

Nome do Proposto: MARLY DE SOUSA FARIAS **Cargo ou Função:** ASSISTENTE SOCIAL
CPF do Proposto: 414.671.082-00
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO VOLTADA AOS SERVIDORES DO CAMPUS DE ALENQUER, ATRAVÉS DO PROGEP ITINERANTE, NO PERÍODO DE 27 A 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Santarém (27/09/2022)	→	Alenquer (29/09/2022)
Alenquer (29/09/2022)	→	Santarém (29/09/2022)
Valor das Diárias:		784,79

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 21 de 30

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PCDP 000461/22

Nome do Proposto: FLAVIO NICARETTA AMORIM **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto: 000.402.162-25
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visita Técnica ao campus de Juruti, no dia 09 de setembro de 2022

Santarém (08/09/2022)	→	Juruti (10/09/2022)
Juruti (10/09/2022)	→	Santarém (10/09/2022)
Valor das Diárias:		925,61

Gabinete

PCDP 000462/22

Nome do Proposto: JARDISON MACEDO DOS SANTOS**CPF do Proposto:** 797.847.982-04**Cargo ou Função:** TECNICO EM REFRIGERACAO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Fiscalização do contrato de refrigeração 005/2022 da empresa Office, inspeção nos equipamentos em funcionamento nos campus Itaituba e Alenquer.

Santarém (26/09/2022)	→	Itaituba (28/09/2022)
Itaituba (28/09/2022)	→	Santarém (28/09/2022)
Santarém (28/09/2022)	→	Alenquer (30/09/2022)
Alenquer (30/09/2022)	→	Santarém (01/10/2022)

Valor das Diárias: 1.740,85

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000463/22

Nome do Proposto: ADRIANO CESAR RABELO**CPF do Proposto:** 061.886.976-03**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** O proposto ministrará aulas referentes à disciplina Química Analítica no Campus de Monte Alegre no período de 22 a 24/09/2022.

Santarém (21/09/2022)	→	Monte Alegre (24/09/2022)
Monte Alegre (24/09/2022)	→	Santarém (24/09/2022)

Valor das Diárias: 1.155,69

Câmpus de Juruti

PCDP 000464/22

Nome do Proposto: DANIELLE WAGNER SILVA**CPF do Proposto:** 746.103.252-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Ministrar a disciplina de Antropologia e Sociologia Rural (45h), no período de 19 a 24 de outubro de 2022, para a turma 2019.2, do curso de Bacharelado em Agronomia do CJUR.

Santarém (18/09/2022)	→	Juruti (25/09/2022)
Juruti (25/09/2022)	→	Santarém (25/09/2022)

Valor das Diárias: 2.247,65

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 22 de 30

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000465/22

Nome do Proposto: EDINALDO ASSUNCAO BASTOS

CPF do Proposto: 014.016.412-02

Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional – Treinamento

Descrição Motivo: Participar do curso Processo Eletrônico Nacional no SIPAC – Turma 2, que ocorrerá em Santarém no período de 12 a 16 de setembro de 2022.

Juruti (11/09/2022)	→	Santarém (17/09/2022)
Santarém (17/09/2022)	→	Juruti (17/09/2022)

Valor das Diárias: 2.066,75

Câmpus de Oriximiná

PCDP 000466/22

Nome do Proposto: MELQUIADES DE OLIVEIRA COSTA

CPF do Proposto: 883.596.032-00

Cargo ou Função: TECNICO DE LABORATORIO AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: participação no II Encontro para Servidores de Laboratórios e tem como tema "Compartilhando ideias inovadoras", no período de 14 e 15 de setembro de 2022, em Santarém-PA

Oriximiná (13/09/2022)	→	Santarém (15/09/2022)
Santarém (15/09/2022)	→	Oriximiná (15/09/2022)

Valor das Diárias: 980,79

Instituto de Ciências da Sociedade

PCDP 000468/22

Nome do Proposto: LUCIANA ALMEIDA WILM**CPF do Proposto:** 732.173.282-72**Cargo ou Função:****Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar do evento "Acolhida aos alunos do curso de Antropologia", no período de 20 a 22/09/2022, promovido pelo curso de antropologia com o objetivo de recepcionar os alunos do curso, calouros e veteranos, nesse momento de retorno às atividades presenciais na UFOPA.

Belém (20/09/2022)	→	Santarém (21/09/2022)
Santarém (21/09/2022)	→	Belém (21/09/2022)

Valor das Diárias: 546,35**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

PCDP 000469/22

Nome do Proposto: SANATIEL DA SILVA GRAMOSA**CPF do Proposto:** 625.497.403-78**Cargo ou Função:** TECNICO DE LABORATORIO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Para participar do II Encontro para Servidores de Laboratórios e tem como tema "Compartilhando ideias inovadoras", que acontecerá nos dias 14 e 15 de setembro de 2022, no Auditório do Núcleo Tecnológico de Bioativos (NTB).

Itaituba (13/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)
Santarém (16/09/2022)	→	Itaituba (16/09/2022)

Valor das Diárias: 1.318,16**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 23 de 30

PCDP 000470/22

Nome do Proposto: EDMAR TAVARES DA COSTA**CPF do Proposto:** 279.572.092-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – Encontro/Seminário**Descrição Motivo:** Participar como palestrante na Aula Magna da UFOPA em Santarém no dia 19/09/2022. Participar como colaborador nas reuniões da AIT com os temas: 1. A experiência da UFPA na construção de um plano estratégico de internacionalização; 2. Contribuições para construção de um plano estratégico de internacionalização na UFOPA.

Belém (18/09/2022)	→	Santarém (20/09/2022)
Santarém (20/09/2022)	→	Belém (20/09/2022)
Valor das Diárias:		908,94

Gabinete

PCDP 000471/22

Nome do Proposto: RAIMUNDO AFONSO DA SILVA BARRA
CPF do Proposto: 245.073.852-53 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ELETROTECNICA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Fiscalização do contrato de elevadores 003/2022 da empresa OKEY e das instalações elétricas e inspeção nos equipamentos em funcionamento nos campus Itaituba e Alenquer

Santarém (26/09/2022)	→	Itaituba (28/09/2022)
Itaituba (28/09/2022)	→	Santarém (28/09/2022)
Santarém (28/09/2022)	→	Alenquer (30/09/2022)
Alenquer (30/09/2022)	→	Santarém (01/10/2022)
Valor das Diárias:		1.740,85

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000473/22

Nome do Proposto: ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA
CPF do Proposto: 714.567.402-53 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Ministras aulas do componente curricular Botânica Aquática no curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre, no período de 23 a 24/09/2022.

Santarém (22/09/2022)	→	Monte Alegre (24/09/2022)
Monte Alegre (24/09/2022)	→	Santarém (24/09/2022)
Valor das Diárias:		710,61

Câmpus de Juruti

PCDP 000475/22

Nome do Proposto: RAPHAEL DA COSTA SILVA**CPF do Proposto:** 988.119.242-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de Reunião do Fórum dos diretores e reunião dos Conselhos Superiores da Ufopa, nos dias 13, 14 e 15/09/2022 na sede da Ufopa em Santarém.

Juruti (12/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)
Santarém (16/09/2022)	→	Juruti (16/09/2022)

Valor das Diárias: 1.772,94**Câmpus de Monte Alegre**

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 24 de 30

PCDP 000478/22

Nome do Proposto: ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA**CPF do Proposto:** 714.567.402-53**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Ministrará aulas do componente curricular Botânica Aquática do curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre, no dia 29/09.

Santarém (28/09/2022)	→	Monte Alegre (29/09/2022)
Monte Alegre (29/09/2022)	→	Santarém (29/09/2022)

Valor das Diárias: 409,71**Gabinete**

PCDP 000482/22

Nome do Proposto: IVANA BARBOSA VENEZA**CPF do Proposto:** 847.707.832-72**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar de reunião dos Conselhos Superiores nos dias 14 e 15/09/2022, em Santarém Pa

Monte Alegre (13/09/2022)	→	Santarém (16/09/2022)
Santarém (16/09/2022)	→	Monte Alegre (16/09/2022)
Valor das Diárias:		1.064,87

Câmpus de Alenquer

PCDP 000483/22

Nome do Proposto: MARCO AURELIO OLIVEIRA SANTOS
CPF do Proposto: 077.239.776-70 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar das reuniões dos Conselhos Superiores, na cidade de Santarém – Pará:
 - Dia 14/09/2022 – 3ª reunião ordinária do Consad, às 08h;
 - Dia 14/09/2022 – 3ª reunião ordinária do Consepe, às 14h;
 - Dia 15/09/2022 – 3ª reunião ordinária do Consun, às 08h.

Alenquer (13/09/2022)	→	Santarém (15/09/2022)
Santarém (15/09/2022)	→	Alenquer (15/09/2022)
Valor das Diárias:		916,79

PCDP 000484/22

Nome do Proposto: BRUNO ALBERTO PARACAMPO MILEO
CPF do Proposto: 787.159.032-49 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Ministrará a disciplina Direito Administrativo no curso de Administração do Campus Alenquer, na cidade de Alenquer – PA, no período de 19.09.2022 à 07.10.2022.

Santarém (18/09/2022)	→	Alenquer (08/10/2022)
Alenquer (08/10/2022)	→	Santarém (08/10/2022)
Valor das Diárias:		5.951,15

Câmpus de Itaituba

PCDP 000486/22

Nome do Proposto: JONAS DOS SANTOS LEITE

CPF do Proposto: 948.390.002-63**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 25 de 30

Descrição Motivo: Participar de reuniões dos conselhos superiores (Consepe, Consad e Consun) da UFOPA, Reunião do Fórum de diretores de campi – Fordicampi e Participar de reunião das ações da Proges a serem realizadas em parceria com o campus de Itaituba, a ocorrer dos dias 13 a 16 de setembro de 2022, presencialmente em Santarém. Local: sala de reuniões dos Conselhos Superiores, sala 414, 3º pavimento.

Itaituba (12/09/2022)	→	Santarém (17/09/2022)
Santarém (17/09/2022)	→	Itaituba (17/09/2022)
Valor das Diárias:		1.778,17

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000487/22

Nome do Proposto: GILBERTO CESAR LOPES RODRIGUES**CPF do Proposto:** 446.303.791-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Internacional – Congresso

Descrição Motivo: Participação como convidado no evento internacional (Amsterdão, Hlolandia) "Intercultural and technological networks" promovido pela fundação WeFutureGlobal na Universidade de Amsterdão.A viagem ocorrerá de 27/09 a 12/10 na Holanda.

Santarém (27/09/2022)	→	Amsterdam (29/09/2022)
Amsterdam (29/09/2022)	→	Amsterdam (12/10/2022)
Amsterdam (12/10/2022)	→	Santarém (12/10/2022)
Valor das Diárias:		1.830,95

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000488/22

Nome do Proposto: MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO**CPF do Proposto:** 640.692.222-00**Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR**Motivo da Viagem:** Nacional – Congresso

Descrição Motivo: Participação da servidora no XVII Fórum Internacional de Administração em Belém/PA no período de 26 a 28 de setembro de 2022.

Óbidos (25/09/2022)	→	Santarém (26/09/2022)
Santarém (26/09/2022)	→	Belém (29/09/2022)
Belém (29/09/2022)	→	Santarém (29/09/2022)
Santarém (29/09/2022)	→	Óbidos (29/09/2022)

Valor das Diárias: 1.365,77

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000491/22

Nome do Proposto: CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA

CPF do Proposto: 948.807.512-00

Cargo ou Função: ADMINISTRADOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor, bem como para reunir com a Semed de Oriximiná para tratar das outorgas das turmas iniciadas em 2018 e entrega de kits de biossegurança aos alunos do Parfor. A viagem ocorrerá no período de 25 a 27 de setembro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (25/09/2022)	→	Oriximiná (27/09/2022)
Oriximiná (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)

Valor das Diárias: 1.065,62

PCDP 000492/22

Nome do Proposto: NUBIA MARIA SILVA DE SANTANA

CPF do Proposto: 236.240.002-68

Cargo ou Função: PEDAGOGO-AREA

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 26 de 30

Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, bem como para reunir com a Semed de Oriximiná para tratar das outorgas das turmas iniciadas em 2018. A viagem ocorrerá no período de 25 a 27 de setembro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (25/09/2022)	→	Oriximiná (27/09/2022)
Oriximiná (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)

Valor das Diárias: 1.038,61

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000493/22

Nome do Proposto: LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES**CPF do Proposto:** 391.501.272-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Trabalho de Campo e coleta de peixes referente ao projeto de doutorado de do discente Luan Maciel (PPGSND), Guaratã do Norte(MT) no período de 03/10/2022 a 08/10/2022

Santarém (03/10/2022) → Guaratã do Norte (08/10/2022)

Guaratã do Norte (08/10/2022) → Santarém (08/10/2022)

Valor das Diárias: 1.550,85

Gabinete

PCDP 000494/22

Nome do Proposto: JEFTER ALEXANDER LIRA DOS PASSOS**CPF do Proposto:** 810.313.352-34**Cargo ou Função:** TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Realização de Inspeção de rotina, de acordo com o plano anual de manutenções, para averiguar possíveis ações de segurança do trabalho e segurança contra incêndio e pânico.

Santarém (26/09/2022) → Óbidos (27/09/2022)

Óbidos (27/09/2022) → Oriximiná (27/09/2022)

Oriximiná (27/09/2022) → Juruti (28/09/2022)

Juruti (28/09/2022) → Santarém (28/09/2022)

Valor das Diárias: 784,79

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000496/22

Nome do Proposto: CASSIO ANDRE SOUSA DA SILVA**CPF do Proposto:** 379.303.972-20**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:**

Visitação da Coordenação Geral e equipe do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, bem como para reunir com as Semedes de Oriximiná para tratar das outorgas das turmas iniciadas em 2018. A viagem ocorrerá em Oriximiná no período de 25 a 27 de setembro

Santarém (25/09/2022)	→	Oriximiná (27/09/2022)
Oriximiná (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)
Valor das Diárias:		1.033,61

PCDP 000497/22

Nome do Proposto: ANA MARIA VIEIRA SILVA**CPF do Proposto:** 472.423.452-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 27 de 30

Descrição Motivo: realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, bem como para reunir com as Semedes de Oriximiná para tratar das outorgas das turmas iniciadas em 2018. A viagem ocorrerá de 25 a 27 de setembro em Oriximiná.

Santarém (25/09/2022)	→	Oriximiná (27/09/2022)
Oriximiná (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)
Valor das Diárias:		1.033,61

Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

PCDP 000498/22

Nome do Proposto: VIVIANE MOURA CANTO**CPF do Proposto:** 933.718.372-20**Cargo ou Função:** PSICOLOGO AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Atendimento em Psicologia Escolar/Educacional aos estudantes do Campus Regional de Óbidos, por meio do Proges Itinerante.

Santarém (03/10/2022)	→	Óbidos (06/10/2022)
Óbidos (06/10/2022)	→	Santarém (06/10/2022)
Valor das Diárias:		1.064,87

Instituto de Ciências da Educação

PCDP 000499/22

Nome do Proposto: LEANDRO PANSONATO CAZULA**CPF do Proposto:** 301.429.768-22**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe técnica do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, por meio de reuniões com a(s) secretaria(s) municipal(is) de educação e professores da educação básica da rede municipal.

Santarém (26/09/2022)	→	Almeirim (30/09/2022)
Almeirim (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)

Valor das Diárias: 1.344,95

PCDP 000500/22

Nome do Proposto: SINARA ALMEIDA DA COSTA

CPF do Proposto: 804.217.923-53

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, bem como para reunir com a Semed de Oriximiná para tratar das outorgas das turmas iniciadas em 2018. A viagem ocorrerá de 25 a 27 de setembro de 2022 em Oriximiná.

Santarém (25/09/2022)	→	Oriximiná (27/09/2022)
Oriximiná (27/09/2022)	→	Santarém (27/09/2022)

Valor das Diárias: 805,61

PCDP 000501/22

Nome do Proposto: MARILIA CRISTINA DA SILVA CORREA

CPF do Proposto: 946.653.032-15

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço

Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA. Ida de Santarém (PA) para Almeirim (PA) em 26 de setembro de 2022. Retorno de Almeirim (PA) para Santarém (PA) em 30 de setembro de 2022.

Santarém (26/09/2022)	→	Almeirim (30/09/2022)
Almeirim (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)

Valor das Diárias: 1.344,95

PCDP 000502/22

Nome do Proposto: SOEMIRA ALBUQUERQUE PENA DAS NEVES
CPF do Proposto: 323.814.412-04 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visitação da Coordenação Geral e equipe técnica do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, a fim de realizar a divulgação da criação de novas turmas através do Parfor gerenciadas pela UFOPA, por meio de reuniões com a(s) secretaria(s) municipal(is) de educação e professores da educação básica da rede municipal.

Santarém (26/09/2022)	→	Almeirim (30/09/2022)
Almeirim (30/09/2022)	→	Santarém (30/09/2022)
Valor das Diárias:		1.344,95

Gabinete

PCDP 000508/22

Nome do Proposto: ALESSANDRA DO SOCORRO MORAES PEREIRA
CPF do Proposto: 653.168.782-72 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Visita técnica para levantamento dos serviços de manutenção nas instalações hidrossanitárias, em Itaituba e Alenquer, na data de 26/09 ao dia 01/10.

Santarém (26/09/2022)	→	Itaituba (28/09/2022)
Itaituba (28/09/2022)	→	Santarém (28/09/2022)
Santarém (28/09/2022)	→	Alenquer (30/09/2022)
Alenquer (30/09/2022)	→	Santarém (01/10/2022)
Valor das Diárias:		1.740,85

Câmpus de Monte Alegre

PCDP 000510/22

Nome do Proposto: ADRIANO CESAR RABELO
CPF do Proposto: 061.886.976-03 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: O proposto ministrará aulas referentes a disciplina Química Analítica, no Campus de Monte Alegre, no período de 29/09 a 01/10/2022

Santarém (28/09/2022)	→	Monte Alegre (01/10/2022)
Monte Alegre (01/10/2022)	→	Santarém (01/10/2022)

Valor das Diárias: 1.085,69

Gabinete

PCDP 000518/22

Nome do Proposto: JOSE ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO

CPF do Proposto: 512.733.902-10

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional – Congresso

Descrição Motivo: Participação no Evento: CONSTRUINDO INDEPENDÊNCIA COM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – XVI ENCONTRO NACIONAL FORTEC – VI CONGRESSO INTERNACIONAL PROFNIT – VII PROSPECT&I a se realizado no período de 03 a 08 de outubro de 2022 – Maceió – Alagoas.

Santarém (02/10/2022)



Maceió (08/10/2022)

Maceió (08/10/2022)



Santarém (08/10/2022)

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 29 de 30

Valor das Diárias: 2.207,53

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 30 de 30